



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Mustafá Reis Dalate Salvador

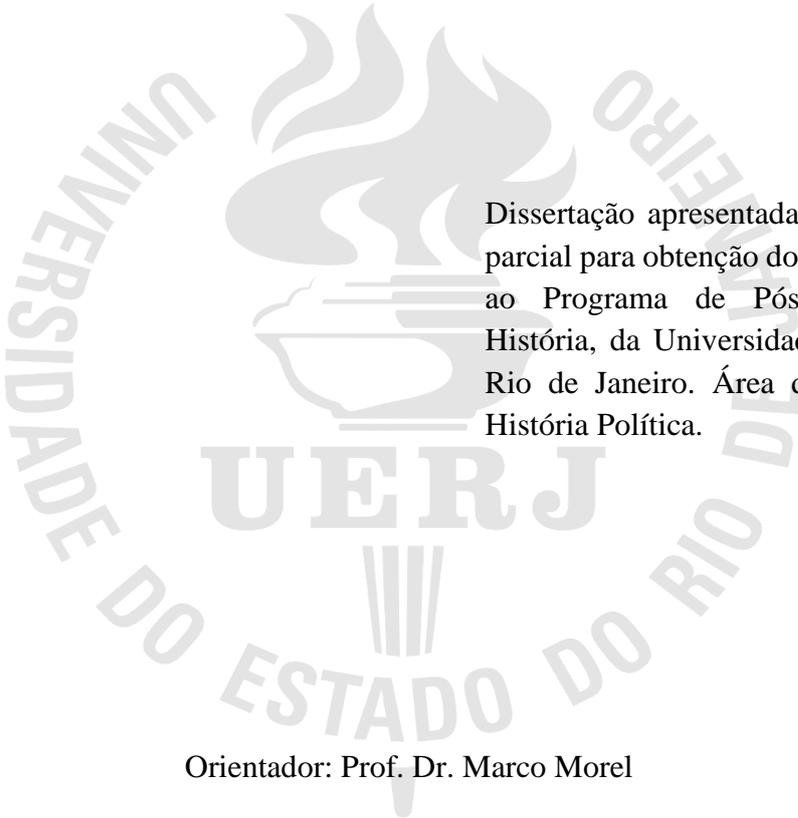
“Ideias não são metais que se fundem”: uma biografia intelectual de
Gaspar Silveira Martins (1862-1893)

Rio de Janeiro

2021

Mustafá Reis Dalate Salvador

**“Ideias não são metais que se fundem”: uma biografia intelectual de Gaspar Silveira
Martins (1862-1893)**



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: História Política.

Orientador: Prof. Dr. Marco Morel

Rio de Janeiro

2021

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CCS/A

M386 Salvador, Mustafá Reis Dalate.
“Ideias não são metais que se fundem”: uma biografia intelectual de Gaspar
Silveira Martins (1862-1893) / Mustafá Reis Dalate Salvador. – 2021.
113 f.

Orientador: Marco Morel.
Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro,
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

1. Martins, Silveira, 1834-1901 – Teses. 2. Brasil – História – Império, 1822-
1889 – Teses. 3. Brasil – História – Revolução Federalista, 1893-1895 – Teses. 4.
Brasil – História – Revolta da Armada – 1893-1895 – Teses. I. Morel, Marco,
1960-. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Filosofia e
Ciências Humanas. III. Título.

CDU 981

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta
dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Mustafá Reis Dalate Salvador

**“Ideias não são metais que se fundem”: uma biografia intelectual de Gaspar Silveira
Martins (1862-1893)**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: História Política.

Aprovada em 25 de agosto de 2021.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Marco Morel (Orientador)

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - UERJ

Prof. Dr. Christian Edward Cyril Lynch

Instituto de Estudos Sociais e Políticos - UERJ

Profa. Dra. Silvia Carla Pereira de Brito Fonseca

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro

2021

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha avó Dona Elza Dalate Salvador, que infelizmente não pode ver
mais este capítulo sendo concluído.

AGRADECIMENTOS

À minha família pelo apoio que me deu nessa empreitada acadêmica, ao orientador e professores do programa que nos auxiliaram nessa trajetória, aos amigos que nos estimularam e incentivaram da melhor forma. À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), por proporcionar a realização deste sonho.

RESUMO

DALATE, Mustafá. *“Ideias não são metais que se fundem”*: uma biografia intelectual de Gaspar Silveira Martins (1862-1893). 2021. 113 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

O presente trabalho pretendeu por meio da História Conceitual do Político analisar a trajetória política de Gaspar Silveira Martins em consonância com os debates que ocuparam o cenário político-social do último quartel do período Imperial e a primeira década Republicana no Brasil. A dissertação em questão se debruça sobre dois pontos-chaves: o reformismo imperial como elemento de distensão do pacto entre a coroa e os barões; e a estruturação da República sob a descentralização administrativa do federalismo. O fio condutor desta análise se alicerça na atuação de Silveira Martins por meio de discursos e atos políticos tanto no seio do Partido Liberal - em prol de uma agenda reformadora ligada à tradição do radicalismo da década de 60 – enquanto em período republicano recriando um partido alicerçado no ideário liberal e parlamentar em oposição ao presidencialismo e o ultrafederalismo.

Palavras-chave: Silveira Martins. Império do Brasil. Revolta Federalista. Revolta da Armada

ABSTRACT

DALATE, Mustafá. *“Ideas are not metals that fuse”*: an intellectual biography of Gaspar Silveira Martins (1862-1893). 2021. 113 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

The present work is intended through the Concept of Politic to analyze the political trajectory of Gaspar Silveira Martins in consonance with the debates that occupied society in the last quarter of the Imperial period and the first Republican decade in Brazil. The dissertation in question focuses on two key points: imperial reformism as an element of distension of the pact between the crown and the barons; and the structuring of the Republic under administrative decentralization of federalism. The guiding thread of this analysis is based on Silveira Martins's performance through speeches and political acts within the Liberal Party-in the form of a reform agenda linked to the tradition of radicalism of the 60's-while in the republican period, recreating a rooted party in the liberal and parliamentary ideals in opposition to presidentialism and ultra-federalism.

Keywords: Silveira Martins. Brazilian Empire. Federalist revolt. Armed revolt.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. GASPAR DA SILVEIRA MARTINS, UMA BIOGRAFIA POLÍTICA	19
1.1. As relações em torno da família Silveira Martins	20
1.2. A trajetória política de Gaspar Silveira Martins no coração do Império do Brasil	23
1.3. Das liberdades à representação para Gaspar Silveira Martins	36
2. “SUA ALTEZA QUE DEFENDA A MONARQUIA”: ATUAÇÃO DE SILVEIRA MARTINS NA ÚLTIMA DÉCADA IMPERIAL	41
2.1. De tribuno à caudilho: as incoerências entre discurso e prática política	42
2.2. Gabinetes liberais e dissidências partidárias durante a última década Imperial...	50
2.3. Das crises à queda: caminhos que levam à Republica	62
3. A REPÚBLICA FEDERATIVA E A PROPOSTA PLEBISCITÁRIA	71
3.1. Primórdio republicano e a modelagem constitucional do sistema	72
3.2. Os Primeiros anos Republicanos e as Fraturas de 1893	80
3.3. O que pretendiam os sublevados? A proposta Plebiscitária de Silveira Martins	95
CONSIDERAÇÕES FINAIS	101
REFERÊNCIAS	105

INTRODUÇÃO

A instauração do regime republicano no Brasil ocorreu mediante um golpe militar na capital do Império que destituiu o gabinete Ouro Preto e logo em seguida o próprio Imperador. Apesar de materializar a crescente insatisfação das forças militares em oposição às estruturas político-sociais do Império, intensificada no período pós-Guerra do Paraguai, a proclamação de 15 de novembro de 1889, também contou com grande articulação do elemento civil - tanto na aproximação dos grupos diferentes no seio das forças armadas, quanto na repercussão inflamada por parte da imprensa republicana das crises institucionais entre governo e oficiais militares¹.

A bandeira republicana, distante de ser uníssona, comporta modelos diversos: no Brasil de finais do século XIX se destacavam o individualismo liberal, a ditadura positivista e um protótipo de participação popular, inspirado nos primeiros anos da Revolução Francesa. Estas ideias ora se encontravam em posições antagônicas, ora se combinavam em oposição a uma ameaça em comum. As disputas entre as oligarquias, facções militares e grupos sociais foram recorrentes até o rearranjo político arquitetado por Campos Sales². Em paralelo, se discutia qual sistema de governo seria mais adequado para vigorar no novo regime: o presidencialismo implantado com a proclamação ou a reestruturação da experiência parlamentar do Império³.

Em meio a este embate, Gaspar Silveira Martins se reúne com o Vice-Presidente da República, Floriano Peixoto, a fim de ponderar seus receios acerca do presidencialismo possuir um declive para as ditaduras, e conseqüentemente, a tirania⁴. A possibilidade de haver um plano alternativo aos rumos políticos do país foi a motivação necessária para que Floriano Peixoto apoiasse Júlio de Castilhos no governo do Rio Grande do Sul, a fim de evitar o fortalecimento da influência política de Silveira Martins. Os impasses entre as figuras gaúchas deflagraram,

¹ O conjunto de eventos conhecido como “Questão Militar” foi constituído por uma série de confrontos entre autoridades civis e militares nos anos de 1884 a 1887.

² Cf. LESSA, Renato. *A Invenção Republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República Brasileira*. 3. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2015. Parte II – A Política Demiúrgica (1898-1902).

³ Presidencialismo é uma forma de governo em que há uma clara separação entre os poderes Executivo e Legislativo, expressa na independência da origem e da sobrevivência destes dois poderes. Por contraste, sob o parlamentarismo, a origem e a sobrevivência dos dois poderes encontram-se associada. Desta distinção, segue que a cooperação entre o Executivo e o Legislativo está na origem e na sobrevivência do próprio governo no parlamentarismo, enquanto sob o presidencialismo não há qualquer garantia de que esta cooperação venha a ocorrer. Contudo, se é verdade que sob o presidencialismo a cooperação não é necessária para a existência dos dois poderes, a cooperação é necessária para que o governo governe. Governar significa aprovar leis e, a não ser em condições muito especiais, estas não serão aprovadas sem o concurso dos dois poderes (FIGUEIREDO; LIMONGI 1996, p. 27-28).

⁴ *O Paiz*, 9 de janeiro de 1892, p. 2.

em março de 1893, o conflito conhecido como Revolta Federalista, onde “[...] apesar da motivação principal se nortear em assuntos internos da região, o apoio do Governo Federal a um dos lados do conflito irá repercutir em outros estados da federação⁵”.

A atuação de Floriano Peixoto na política do Rio Grande do Sul fora utilizada como a comprovação prática de autoritarismo de que precisavam os críticos do sistema presidencial. A alternativa idealizada por Gaspar Silveira Martins para reunir a oposição contra Júlio de Castilhos e Floriano Peixoto se alicerçava em consultar “[...] ao povo por um plebiscito⁶ para que ele escolha a forma de governo que lhe convém [...]”⁷. Seu enfoque estava no que chamou de “tirania militar”, personificada na imagem de Floriano Peixoto e herdada da forma autoritária de instauração da República.

Em resposta aos desdobramentos do conflito no Sul do país, o almirante Custódio José de Mello no dia 6 de setembro de 1893, se apossa de parte da frota naval brasileira e exige a renúncia do Vice-Presidente da República, repetindo a cena que anos antes derrubou Deodoro da Fonseca da presidência⁸. O Manifesto dos sublevados propõe “[...] restaurar o regime da lei, da ordem e da paz”, esta que teria sido corrompida pelo Vice-Presidente Floriano Peixoto, no intuito de “[...] satisfazer caprichos pessoais e firmar no futuro, pelo terror, a supremacia de sua ferrenha ditadura [...]”, ao passo que, “[...] contra a Constituição e contra a integridade da própria Nação, o chefe do Executivo mobilizou o exército discricionariamente, pô-lo em pé de guerra e despejou-o nos infelizes Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul⁹”.

Neste sentido, os objetivos deste estudo buscam ampliar os conhecimentos acerca da passagem do período Imperial e os primeiros anos republicanos no Brasil. Nosso enfoque principal se alicerça na análise da trajetória política do contemporâneo Gaspar Silveira Martins, este que fora um político liberal no período Imperial e, com a proclamação da República, se tornou um dos mentores políticos da Revolta Federalista de 1893 em oposição à Floriano Peixoto.

⁵ Manifesto da Revolta Federalista. In: ESCOBAR Wenceslau. *Apontamentos para a história da revolução rio-grandense de 1893*, Porto Alegre: Globo. 1920, p. 162-165.

⁶ Segundo Roberto Bobbio, o plebiscito se configura como uma votação popular acerca de um assunto de relevância constitucional, se caracterizando como um dispositivo da democracia direta. No entanto, pode ser instrumentalizado por regimes autoritários ou totalitários como forma de legitimação de seu poder (1998: p. 927).

⁷ *O Paiz* 10 de março de 1893, p.1.

⁸ Em julho de 1893, João de Barros Cassal se encontra com Custódio de Mello, no intuito de buscar auxílio fora do Rio Grande do Sul para enfrentar as forças combinadas de Castilho e do Governo Federal. O almirante, meses antes, havia deixado a pasta da Marinha e demonstrado insatisfação com as práticas de Floriano Peixoto (CARONE 1983, p. 101-104).

⁹ Manifesto do Almirante Custódio José de Mello de 6 de setembro de 1893, íntegra in: VILALBA, Epaminondas. *A Revolução da Armada de 6 de setembro de 1893*. 3. ed. Laemert & C^a. Editores. 1897, p. 25-28.

A viabilidade da pesquisa se constitui a partir do conjunto de discursos políticos proferidos por Gaspar Silveira Martins: à Assembleia Provincial do Rio Grande do Sul entre os anos de 1862 e 1874¹⁰; outra gama documental de **Discursos Parlamentares** proferidos na Câmara dos Deputados; e por fim, os Anais do Senado Federal durante os anos de 1882 a 1888. O intuito desta análise se orienta em apreender as concepções políticas de seu pensamento e as interações entre discurso e prática na trajetória do agente histórico. Neste sentido, a orientação metodológica para a leitura dos grupos documentais selecionados se norteia por uma história conceitual do político ao compreender que as articulações sociais e sua representação se encontram na esfera do político, e conceitual ao apreender que os conceitos são uma história, e para tal, são tentativas dos agentes de responder os problemas de seu tempo, desta forma a História Conceitual do político

[...] trata-se de reconstruir o modo por que os indivíduos e os grupos elaboraram a compreensão de suas situações; de enfrentar os rechaços e as adesões a partir dos quais eles formularam seus objetivos; de retrazar de algum modo a maneira pela qual as visões de mundo limitaram e organizaram o campo de suas ações (ROSANVALLON 2010, p. 76).

A preferência por esta metodologia se explica pois, no bojo de sua aplicação, apesar de englobar a complexidade dos elementos da cultura política, se difere da história das mentalidades ao não cristalizar as representações ou as “ideias”, mas entrelaçá-las às estruturas da experiência social, Pierre Rosanvallon demonstra que:

Nós não podemos por exemplo nos contentar em apreender a questão das relações liberalismo/democracia durante a revolução francesa supondo que ela consiste em um tipo de debate de cúpula entre Rousseau e Montesquieu. É preciso fazer um esforço de compreensão do que foi retido desses autores por aqueles que se dizem seus seguidores, ou, por aqueles que deles fazem uso (1995, p.18).

Acreditamos que as ferramentas empregadas pela abordagem da Cultura Política sejam uma alternativa de leitura plausível por terem a característica de proporcionar explicações aos comportamentos políticos de um determinado grupo, onde o mecanismo central para esta análise orbita na hipótese de que a Cultura Política “[...] uma vez adquirida pelo homem adulto, constituiria o núcleo duro que informa sobre as suas escolhas em função da visão do mundo que traduz” (BERSTEIN 1998, p. 359). Ao se tratar de um fenômeno tanto individual quanto coletivo, a cultura política nos permite restituir ao estudo deste indivíduo as motivações e filiações políticas por ele desempenhadas em seu tempo. O que nos proporciona ao estudar os

¹⁰ Cf. ROSSATO, Monica; PADOIN Maria Medianeira. *Gaspar Silveira Martins: perfil biográfico, discursos e atuação na Assembleia Provincial. Série Perfis Parlamentares*; n. 13. Porto Alegre. Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul: 2013.

discursos e atos políticos de Gaspar Silveira Martins traçar hipóteses acerca dos elementos que o levaram a se inserir em determinado grupo ou corrente política, questões que segundo Berstein, seriam as raízes do indivíduo e, desta forma, fornecem

[...] uma chave que permite compreender a coesão de grupos organizados à volta de uma cultura. Fator de comunhão dos seus membros, ela fá-los tomar parte coletivamente numa visão comum do mundo, numa leitura partilhada do passado, de uma perspectiva idêntica de futuro, em normas, crenças, valores que constituem um património indiviso, fornecendo-lhes, para exprimir tudo isto, um vocabulário, símbolos, gestos, até canções que constituem um verdadeiro ritual (1998, p. 362-363).

A partir desta perspectiva, o estudo pretende aproximar o quadro teórico-metodológico escolhido às análises do contexto de ebulição político-social de finais do Império e início da República, no que tange às explicações de contemporâneos ligados à concepções liberais e outro atrelado ao florianismo, assim como o estudo de trabalhos historiográficos que se dedicaram à aprofundar nas explicações acerca dos elementos que compuseram a deterioração do sistema Imperial e a consolidação do regime republicano no Brasil.

Os primeiros estudos sobre a Revolta da Armada se iniciam logo no ano de 1896, mediante as publicações de contemporâneos do conflito que disputavam a narrativa dos acontecimentos. Entre estas, podemos dividir as interpretações sobre a revolta entre apoiadores do governo de Floriano Peixoto e adeptos dos sublevados. Refinando a análise, podemos identificar em defesa do governo as interpretações expressas no livro *História da Revolta de 6 de setembro de 1893*, onde Felisbello Freire, que fora ministro das Relações Exteriores durante o conflito, analisa a revolta em duas fases: uma sob o comando do almirante Custódio José de Mello, motivada por interesses pessoais e uma disputa interna entre as forças armadas pelo protagonismo no novo sistema político; e a segunda, onde a restauração monárquica toma conta do movimento através do comando do almirante Saldanha da Gama, apontado pelo autor como adepto da monarquia e seguidor de Silveira Martins¹¹. Em oposição, Joaquim Nabuco escreve no mesmo ano de 1896 *A Intervenção Estrangeira durante a Revolta de 1893*, onde, sem defender abertamente a causa dos sublevados, faz críticas ao governo de Floriano Peixoto e questiona a veracidade dos intuitos restauradores imputados à revolta, acreditando haver uma “[...] insuficiência de dados autênticos e de um inquérito regular” (NABUCO, 1896, p. 108). A questão da intervenção estrangeira é um ponto de debate entre os autores: enquanto Felisbello

¹¹ O livro *A Revolta da Armada de 6 de setembro de 1893*, escrito por Raul Villa-Lobos, sob o pseudônimo de Epaminondas Vilalba, segue esta linha de interpretação acrescentando maior gama de documentações, incluindo alguns manifestos dos líderes da revolta.

Freire compreende que houve auxílio das potências europeias em ajudar a revolta¹² Joaquim Nabuco, entende que o ponto de desequilíbrio entre as forças na revolta ocorre após o suporte financeiro e logístico providenciado pelo governo dos Estados Unidos.

Na vertente das relações internacionais, o diplomata Sergio Corrêa da Costa contribui ao tema estudado a partir de uma nova documentação coletada junto ao Itamaraty, condensada em seu livro *A diplomacia do Marechal* de 1945 e posteriormente atualizada em uma segunda edição de 1979, incorporando novos documentos obtidos junto ao governo dos Estados Unidos. Seu estudo evidencia a mudança de postura do governo dos Estados Unidos após as pressões do governo brasileiro para classificar a Revolta da Armada como adepta da restauração monárquica. Havia desde 1892 uma predisposição do governo dos Estados Unidos em auxiliar o Brasil a fim de impedir a volta da monarquia, como demonstra a mensagem conferenciada ao ministro brasileiro em Washington, Salvador de Mendonça, pelo Secretário de Estado dos Estados Unidos James G. Blaine em 10 de janeiro de 1892, onde apesar das cortes europeias conspirarem para restaurar a Monarquia no Brasil, “[...] os Estados Unidos não permitiriam que triunfasse o golpe e se dispunham a usar de todos os meios para defender a República” (COSTA 2017, p. 324). Na mesma linha de interpretação, Clodoaldo Bueno demonstra que a partir de janeiro de 1894, os navios estadunidenses sob o comando do almirante Benham passaram a sustar qualquer ação da esquadra sublevada que interferisse no comércio marítimo da capital, o que enfraqueceu o poder de negociação da revolta (1995, p. 182).

A associação do ideal restaurador junto às revoltas Federalista e da Armada fora amplamente difundida pelo florianismo ao ponto de influenciar a produção historiográfica¹³. Segundo Arias Neto, a “[...] propaganda contra os supostos restauradores monárquicos foi tão poderosa que teria criado na historiografia da Revolta da Armada o mito da Marinha monarquista” (2006, p. 161-166). Na mesma medida, a visão de conflito entre classes militares fora supervalorizada pelos próprios agentes históricos, como Custódio de Mello e Floriano Peixoto. Na contramão desta perspectiva, Hélio Leôncio Martins demonstra que seria “[...] incorreto supor que o movimento contou com ampla maioria dos marinheiros e oficiais que

¹² Em especial o caso do asilo político concedido ao almirante Saldanha da Gama e seus comandados pelo Adido Naval português susto no porto da capital. Para o aprofundamento deste tema, recomendo a leitura de SANTOS JUNIOR, João Júlio Gomes dos. “*O mais esquecido dos Espetáculos*”: A crise do asilo político entre Brasil e Portugal em 1894. Tese de Doutorado defendida em 2014 na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

¹³ Outras fontes para aprofundar a discussão: JANOTTI, Maria de Lourdes M. Os subversivos da República. São Paulo: Brasiliense, 1986 e QUEIROZ, Tito Henrique Silva. O associativismo militar no Brasil (1890-1940). Dissertação de Mestrado em Ciência Política, UFF, 1997.

compunham a arma”, pois nem a metade do efetivo de oficiais participou do movimento (1997, p. 158-159).

Desta forma, cabe uma análise das explicações produzidas pelos contemporâneos do conflito e da historiografia a fim de compreender melhor a relação direta entre contestadores do regime instaurado e o viés restaurador. A interpretação do que fora a Proclamação da República, suas causas e projeções se tornaram objeto de análise e discussão pelos contemporâneos do evento logo nos anos seguintes. Os documentos confeccionados por estes agentes, ligados a um dos lados na disputa, tendem a trazer dificuldades para o ofício do historiador, pelo fato dos homens que escrevem sobre seu tempo construírem uma imagem superficial e deformada dos fatos (COSTA 1999, p. 385).

Desta forma, as interpretações dos primeiros anos pós-Proclamação da República se dividem em: linha dos republicanos e linha dos monarquistas, esta última possuindo adesão de republicanos frustrados com os rumos tomados pelo regime vencedor. Na concepção republicana, as principais alegações giram em torno do que eles entendiam por males do império, onde sua própria estrutura seria a motivação para a queda. Seguindo esta linha, mas incorporando interpretações mais robustas, se encontra a obra de Felício Buarque de 1894, *Origens republicanas: Estudos de gênese política*, que enfatiza as mudanças sociais e econômicas como elementos que abalaram as bases do regime imperial brasileiro. Na mesma medida, a obra demonstra que estas transformações se tratavam de um fenômeno mundial de questionamento aos tronos e, dessa maneira, impossível de ser impedido. Por outro lado, o setor monarquista, ou crítico ao governo, considera o 15 de novembro um golpe que reuniu o descontentamento militar com o regime imperial ao desgosto dos fazendeiros com a abolição, em um ambiente que fora habilmente explorado pelos republicanos históricos. Nesta visão, reverbera a voz do Visconde de Taunay, que ao invés do poder pessoal do imperador nos tempos da monarquia, identifica o “governo pessoal” que representava o presidencialismo republicano, este que responderia aos anseios de uma república militar e cafeeira (COSTA 1999, p. 392).

Na década de 20, novas perspectivas de análise se ocupam em reinterpretar os relatos e os documentos acerca da proclamação, a partir da visão de autores que nasceram com a República. Uma das principais leituras deste momento se trata da obra de Oliveira Vianna, *O Ocaso do Império* de 1925, que ao retomar a tradição monarquista de interpretação elenca os pontos primordiais que conduziram à proclamação, a partir das incompatibilidades da estrutura parlamentar do império e dos acontecimentos das “questões militares”. Na concepção do autor, o parlamentarismo pressupõe uma opinião pública organizada e expressa através de partidos capazes de governar a partir da representação. Diferentemente do que ocorria no Brasil

imperial, o autor aponta que a opinião pública inexistia e os partidos políticos não possuíam programas, mas apenas o objetivo de explorar vantagens conseguidas com o controle do poder. Por meio de fraudes eleitorais, a vida política se baseava em atender os interesses da grande aristocracia territorial, falseando a consulta à nação e construindo um caráter artificial do regime representativo. Desta forma, segundo o autor, a interferência do imperador nos rumos políticos era uma tentativa de moderar estes interesses através do revezamento dos partidos e acolher o que chamou de “correntes inferiores”. A tentativa de gerir a partir de cima as incompatibilidades do sistema político imperial despertou nos anseios da elite política o que destruiria a monarquia, o ideal federalista. Oliveira Vianna acredita que a relação entre federalismo e monarquia não era compatível - mas sim alguma forma de descentralização, o que levou diversos setores a aderir à causa republicana. Nesta perspectiva segundo o autor, tanto o federalismo quanto o positivismo não possuíam as forças necessárias para a derrubada do regime, vide o aspecto militar do 15 de novembro. Ao explorar a série de desentendimentos entre militares e membros do governo, federalistas e positivistas buscavam na mentalidade militar de “salvação nacional” e no corporativismo deste setor os meios para retirar a monarquia.

No período de declínio da república oligárquica e em meio ao crescimento de reflexões acerca das questões sociais e condições de vida dos trabalhadores, as ideias socialistas passam a receber maior atenção. Neste ambiente se introduz uma nova historiografia aos estudos brasileiros, onde o intuito era “uma história que não fosse a glorificação das classes dirigentes”. Autor desta frase, o marxista Caio Prado Junior inaugura uma revisão crítica ao abandonar as interpretações tradicionais e desenvolver ensaios sociológicos pautados pelo materialismo histórico acerca da evolução política do Brasil. Em obra de mesmo nome, o autor atrela o advento da República à inadequação de instituições imperiais arcaicas, como o Senado vitalício e o Conselho de Ministros, a uma nova força que surgia¹⁴. Em obras posteriores, o autor delimita que tais forças constituiriam a ideia de progresso que, diante da não adequação do sistema monárquico às novas dinâmicas econômicas e sociais, levariam à proclamação da República. Desta forma, abandona as interpretações tradicionais que atrelavam a queda da monarquia ao poder pessoal, ao defender que as ações políticas do imperador refletiam os interesses das “forças que atuavam no seio da sociedade¹⁵”.

Ainda na década de 30, a partir de uma leitura weberiana, Sergio Buarque de Holanda elabora um ensaio que almejava entender a construção da identidade nacional e os obstáculos das raízes ibéricas para a modernização política, econômica e social do país. Em *Raízes do*

¹⁴ Cf. PRADO JR., Caio. *Evolução Política do Brasil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1933.

¹⁵ Cf. PRADO JR., Caio. *História Econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1949.

Brasil de 1936, o autor compreende na herança do escravismo um problema para a consolidação da identidade nacional e um atraso para as instituições que se pretendiam liberais. Sendo assim, 1888 seria a grande revolução brasileira, a um enorme custo para a monarquia. Para as estruturas que sustentavam o Império, o fim do modelo escravista fora o golpe final de uma crise que os assolava - mediante as baixas do preço do açúcar e os custos elevados de produção, ao passo que uma nova dinâmica econômico-social se fortalecia. A relação cafeeira com as cidades se diferenciava da estrutura oligárquica de proeminência do campo e desta forma, a mudança política no ano seguinte refletia as adequações políticas a uma nova composição social.

No capítulo que se tornou livro para a coleção História Geral da Civilização Brasileira de 1972 intitulado *Do Império à República*, o autor aprofunda os pontos anteriores, além de apresentar novos elementos para a sua abordagem. As interpretações anteriores acerca do poder pessoal do imperador retomadas pelo autor, tanto as que enfatizam sua capacidade de pacificar o regime quanto as que o consideram um elemento desagregador, demonstram que o peso de sua figura contribuiu para esconder a deterioração interna já existente no regime, da mesma forma que a presença ou a falta de um chefe de estado não seria o bastante para impedir ou aprofundar a corrosão que já se processava. Nesta perspectiva, as causas para a queda do regime monárquico se orientam por incompatibilidades internas do regime, pela propaganda republicana e pelo senso de corpo adquirido pelo exército na campanha do Paraguai.

O problema da escravidão foi sendo postergado pelo Império no intuito de atender os interesses da base de sustentação do regime, as oligarquias rurais. Após medidas paliativas que tiveram pouca eficiência em conduzir a transição para o trabalho assalariado, as demandas sociais evidenciavam que a matéria não poderia mais ser contornada e chegaria ao fim em 1888 pela Lei Áurea. Em atenção às mudanças que se desenhavam, o Império pretendeu por meio de reformas se modernizar e atender os anseios das novas atividades econômicas. No entanto, a inércia administrativa ocasionada pela instabilidade dos gabinetes no poder vedava as ações de longo prazo. No mesmo espectro, a reforma eleitoral que poderia abrir o cenário político para novas perspectivas resultou na elaboração da Lei Saraiva de 1881, esta que mais se pareceria com uma contrarreforma. Nos anos seguintes, à promulgação da lei, se observa o retorno das Câmaras unânimes, ou quase unânimes, respaldadas pelo gabinete no poder.

As críticas à trava política que perpetuava uma elite arcaica no poder se somavam às dificuldades econômicas que afligiam o tesouro nacional, estas ocasionadas pela grande seca de 1877, o câmbio alto e os custos da Guerra do Paraguai. Estes dois elementos constituíam o núcleo crítico da propaganda republicana e o exemplo de prosperidade e desenvolvimento da

República Argentina era apontado como um modelo a ser seguido. A contestação ao sistema político imperial também estava presente em setores das forças armadas, principalmente os ligados às Academias Militares. A Guerra do Paraguai contribuiu para que os militares se entendessem como uma classe dentro da sociedade imperial e exigissem maior reconhecimento dentro desta estrutura. Diferente da interpretação de Oliveira Vianna, Sergio Buarque de Holanda aponta uma politização dentro de setores das forças armadas, estas que serão protagonistas e articularão conjuntamente com os republicanos civis o golpe de 1889. As questões militares e uma suposta substituição do exército pela Guarda Nacional convencem de vez o Marechal Deodoro da Fonseca a se colocar à frente da sublevação (HOLANDA 1972, p. 414).

A relação entre fazendeiros, coroa e elite política foi retomada pelo historiador José Murilo de Carvalho, no intuito de analisar a complexidade da estrutura de poder durante o período imperial. Desta forma, no livro *O Teatro das Sombras* de 1988, o autor se utiliza da expressão de Guerreiro Ramos “dialética da ambiguidade” para classificar a orientação conferida pela constituição do Império à representação da nação, que ao mesmo tempo cabia tanto ao monarca quanto ao parlamento (2008, p. 417). A disposição constitucional que permitia ao poder moderador refletir ele mesmo a opinião pública, ao invés do parlamento eleito, possibilitava que o rei arbitrasse os conflitos entre grupos dominantes, ou mesmo agisse contra seus interesses. Segundo José Murilo de Carvalho, a constituição imperial possuía uma face absolutista - adaptada do modelo político de Benjamin Constant - onde a sobrevivência do sistema dependia da manutenção de um poder neutro firmado mediante um pacto mútuo entre a coroa e as elites econômicas. A ambiguidade, apresentada pelo autor, se materializa no esquecimento do compromisso assumido por uma das partes no arranjo político, passando a se acreditar em um peso exclusivo da coroa no sistema imperial. Assim, a ideia de um poder central, onde se imputava à coroa a responsabilidade por todo bem ou mal do Império, possuía no alcance de difusão deste poder um obstáculo. Para demonstrar que esta hipótese era ilusória, José Murilo de Carvalho retoma a analogia do Visconde de Uruguai ao explicar que, apesar da burocracia do estado possuir uma cabeça grande, seus braços eram curtos. Isto significa que, boa parte das determinações tomadas na Corte mal chegavam às províncias, muito menos alcançavam as municipalidades. Desta forma, os proprietários de terras eram um elemento vital para a sustentação da monarquia e, através do poder local, mantinham a ordem e a estrutura de um sistema dividido entre o rei e seus barões. No entanto, passam a se sentir gradativamente marginalizados pela coroa à medida que seus interesses são afetados. O principal flagelo desta relação se encontra no paradoxo da escravidão, onde, segundo Joaquim Nabuco, a própria coroa

que permitia e colhia seus frutos, seria a única capaz de encerrá-la, ao passo que, ao acabar com o escravismo “[...] destruiu o encanto que sustentava todo o sistema e morreu também” (CARVALHO 2008, p. 421). A conclusão do autor reitera a chave de interpretação da política imperial já apresentada por Sérgio Buarque de Holanda, na qual “o império dos fazendeiros [...] só começa no Brasil com a queda do Império” (HOLANDA 1972, p. 283).

As sínteses de Sergio Buarque de Holanda e José Murilo de Carvalho são retomadas nas obras de Renato Lessa e Christian Lynch, onde as relações de ruptura e continuidade entre o período imperial e os primeiros anos republicanos passam pela chave interpretativa de um império oligárquico. O período pós-1898 trouxe para o novo modelo político um rearranjo que organizasse as oligarquias e permitisse substituir o pacto firmado entre a coroa e as elites econômicas durante o período imperial. No entanto, isso não significou tábula rasa em relação ao sistema monárquico, ao contrário, diversos mecanismos foram incorporados na elaboração institucional, o que levou Renato Lessa a resumir: “[...] a república consolidou-se contra a sua própria infância” (2015, p. 99). O republicanismo da Revolução Pernambucana de 1817 fora reduzido a uma ideia de federalismo que pudesse contemplar os anseios de maior autonomia das elites econômicas. Os partidos republicanos que se organizaram após o Manifesto de 1870 se mostram relativamente ponderados em relação aos seus antecessores e, deliberadamente, vagos quanto à defesa da soberania do povo, a democracia e o governo representativo. Este movimento objetivava atrair tanto liberais quanto conservadores descontentes com as políticas abolicionistas do Império. Desta forma, a República proclamada em 1889 não seria a materialização de um lento processo de amadurecimento de raízes utópicas, mas sim a reivindicação desta memória pela propaganda republicana (LESSA 2015, p. 84). A Constituição de 1891 preservou a ordem imperial oligárquica por meio do fortalecimento do poder legislativo – indissolubilidade da Câmara, controle orçamentário federal e validação dos seus membros – enquanto reorganizou a ordem política através do fortalecimento do executivo. A inovação do Presidencialismo retirava do Poder Moderador a prerrogativa de escolha do poder executivo, instituindo-o mediante pleito eleitoral.

A estrutura política implantada com a República se orientava pela manutenção do *status quo* das oligarquias agroexportadoras, mesmo que isto acarretasse fraudes eleitorais e infrações constitucionais. Desta forma, há uma separação clara entre a constituição e a prática política, o que Christian Lynch entende como uma “inefetividade institucional” (2014, p. 18). Tanto os liberais quanto os conservadores não objetivavam a ampliação do eleitorado e sua divergência se encontrava na efetiva representação de setores oligárquicos excluídos. Isto leva o autor a relativizar a afirmativa acerca da inexistência de correntes políticas de âmbito nacional

onde, apesar deste impasse, o modelo pensado por ambos os grupos seria calculadamente oligárquico e restrito aos limites da ordem liberal aristocrática (2014, p. 20).

A partir deste levantamento, o estudo pretende responder as seguintes questões: De que forma as concepções políticas de Gaspar Silveira Martins serviram de arcabouço para justificar as Revoltas Federalista e da Armada de 1893? Como tais justificativas se relacionam com a atuação política de Silveira Martins durante o período imperial? E por fim quais foram as alternativas apresentadas ao que Gaspar Silveira Martins chamou de golpe republicano? Desta forma, o trabalho em questão se divide em três capítulos e as considerações finais acerca dos resultados alcançados, estes que estão organizados da seguinte forma:

Capítulo I: Gaspar da Silveira Martins, uma Biografia Política – Neste capítulo, realizamos uma breve biografia da família Silveira Martins e analisamos as conexões sociais que impulsionaram seu reconhecimento político e econômico na província do Rio Grande do Sul e na Corte, além de analisar as concepções do tribuno gaúcho no que tange às suas inclinações políticas acerca da liberdade, representação política, Parlamentarismo e projeto de nação para o Brasil.

Capítulo II: “Sua alteza que defenda a monarquia”: atuação de Silveira Martins na última década imperial – Nestas páginas buscamos compreender o espaço entre os discursos proferidos por Silveira Martins e sua prática política como Senador do Império, perpassado pelas principais discussões da década de 1880. O que nos proporcionou a entender sua relação entre os dissidentes liberais e o próprio partido.

Capítulo III: A República Federativa e a proposta plebiscitária – O capítulo em questão pretendeu abordar a estruturação dos primeiros anos republicanos, entre Governo Provisório e Assembleia Constituinte, assim como os elementos que proporcionaram os movimentos de contestação no ano de 1893. Neste cenário analisamos as justificativas para a proposta plebiscitária de Silveira Martins e a resposta governista em associa-los à causa da restauração monárquica.

1 GASPAR DA SILVEIRA MARTINS, UMA BIOGRAFIA POLÍTICA

A reconstrução do pensamento de um agente histórico passa pela análise dos vestígios deixados em sua vida. Em se tratando de um político, seus discursos e ações nos permitem apreender as pontes que supostamente ligavam as demandas dos representados às ações políticas propostas pelos representantes, estas que espelhariam suas concepções. No entanto, tal abordagem pode se mostrar limitada ou mesmo superficial. Nos parece necessário considerar as relações interpessoais que circundam o agente, o ambiente social em que está imerso e as interações desempenhadas pela sua família na sociedade em questão. Essas relações, muitas das vezes, ficam subentendidas, ou mesmo são ignoradas.

Não obstante, a trajetória política de Gaspar Silveira Martins no interior da estrutura política imperial, seus discursos e bandeiras podem nos ajudar a compreender as concepções que estariam inerentes à proposta por ele apresentada de consulta à nação no período republicano. A defesa do voto direto e a separação entre Igreja e Estado refletiam sua forma liberal de pensar as relações sociais, no entanto como filho da estrutura clientelista buscava dar uma nova cara para este tipo de representação política. A relação tanto com a maçonaria quanto com os imigrantes acatólicos do Rio Grande do Sul nos mostra sua tendência para o alargamento do quadro eleitoral a partir deste perfil social.

Desta forma, as ações de Silveira Martins poderiam aparentar um perfil contraditório, que seria reconhecido por seus contemporâneos ao representarem sua imagem tanto de um eloquente orador e exímio conhecedor das estruturas políticas do liberalismo como de um caudilho regional ligado às tradições monarquistas. Ao analisarmos seus discursos políticos, nos aproximamos da primeira definição, enquanto a relação desempenhada entre família, sociedade e elites econômicas demonstrariam os elementos de cooptação social aplicadas na política tipicamente clientelista, o que representaria a segunda definição. Desta forma, o objetivo deste capítulo perpassa pela apreensão do pensamento político de Silveira Martins na chave de uma história conceitual do político ao buscar reconstruir as articulações sociais e a representação das mesmas pelo modo como os agentes elaboraram a compreensão de sua própria situação¹⁶.

¹⁶ Segundo Rossanvalon, a História Conceitual do Político “[...] trata-se de reconstruir o modo por que os indivíduos e os grupos elaboraram a compreensão de suas situações; de enfrentar os rechaços e as adesões a partir dos quais eles formularam seus objetivos; de retraçar de algum modo a maneira pela qual as visões de mundo limitaram e organizaram o campo de suas ações” (2010, p. 76).

1.1 As relações em torno da família Silveira Martins

O capital social e econômico desempenhado pelo núcleo familiar e as redes de sociabilização a ele ligadas constituem uma ferramenta excepcional para a inserção de seus filhos nas camadas mais abastadas da sociedade. No que tange ao período imperial, Richard Graham demonstra como tais vínculos familiares desempenham uma forma de acumular recursos e influências políticas favoráveis nas regiões (1997, p. 35).

Nas primeiras décadas do século XIX, a família Martins se notabilizava por possuir diversas fazendas entre a região do Rio Grande do Sul e a Banda Oriental. João Antônio Martins possuía não apenas recursos financeiros, mediante a atividade de estancieiro e charqueador, mas também concentrava prestígio social e político na região. Este que viria a ser o avô materno de Gaspar Silveira Martins demonstrara o nível de suas posses ao proporcionar a segunda maior doação da região aos esforços militares para a Guerra da Cisplatina (ROSSATO 2014, p. 43), o que posteriormente o rendeu a condecoração da Ordem Imperial do Cruzeiro sob o grau de Dignatário¹⁷. Seu empenho à causa imperial não era desinteressado, uma vez que com a pacificação do conflito e a formação de um novo estado-nação, seus negócios na Banda Oriental são conservados e passam a ser mediados por outras autoridades.

Apesar da formação do estado uruguaio, os interesses da família Martins se mantêm assegurados na região. O matrimônio de seus filhos possibilitou à João Antônio Martins entrelaçar os vínculos familiares com sobrenomes influentes nas localidades entre o Rio Pardo e o Uruguai. O estreitamento dos laços por famílias abastadas e de influência política se mostra uma forma de contornar as disputas locais por poder, além de proporcionar um meio de fortalecer suas posições. Segundo Mônica Rossato, José Luís Martins, que era o herdeiro da família, se casa com D. Maria Luísa Suarez no ano de 1833, o que garante não apenas terras no Uruguai, mas também um vínculo sanguíneo com o General Joaquim Suarez de Rondelo, pai da noiva. (2014, p. 49-51). Joaquim Suarez fora um importante líder para a organização do Estado uruguaio, exercendo o cargo de governador da Província Oriental entre 1826 e 1827, período em que a região fez parte das Províncias Unidas do Rio da Prata (1825-1828). Já com o Uruguai como Estado independente, Rondelo governou o país em duas ocasiões: primeiro como interino, ao ser delegado pela Assembleia Geral Constituinte em 1828; e em um segundo momento regressa ao cargo para mediar as tensões políticas decorrentes do impasse entre

¹⁷ Honraria concedida por D. Pedro I após a Independência do Brasil.

Manuel Oribe e Fructuoso Rivera, questão que o manteve à frente do governo uruguaio de 1843 a 1852¹⁸.

A influência que o nome de Joaquim Suarez trouxe para a família Martins não fora a única benesse deste casamento. Posteriormente, José Luís Martins contraiu junto a seu sogro a aquisição de propriedades no Uruguai, o que lhe rendeu o reconhecimento de “vecino¹⁹” e possibilitou sua participação na vida política da região. A posse de propriedades e a residência em solo uruguaio abria brechas para que brasileiros pudessem exercer poder político nestas terras. Tanto João Antônio Martins quanto seu genro Carlos Silveira eram registrados como “vecinos”, condição que possibilitou a este último a atuação por anos como Juiz de Paz em território oriental. A união das famílias, fruto do casamento de D. Maria Joaquina das Dores Martins com Carlos Silveira originou diversos filhos, entre eles Gaspar Silveira Martins. Ambas as famílias descendiam de imigrantes açorianos que ocuparam as regiões meridionais da América Portuguesa, terras estas cedidas por meio de sesmarias no intuito de popular os limites territoriais com a América Espanhola.

O casal fixara residência em uma estância de João Antônio Martins localizada no distrito de Asseguá, em território uruguaio, onde nasceram todos os seus filhos²⁰. Essa premissa possibilitou que Carlos Silveira fosse reconhecido como “vecino” e pudesse exercer direitos políticos e cargos públicos no Uruguai. A Constituição uruguaia de 1830 considerava cidadão legal “[...] os estrangeiros, pais de cidadãos naturais, estabelecidos no país antes do estabelecimento da presente Constituição²¹”. Desta forma, as propriedades adquiridas, o assentamento no território e o reconhecimento da nacionalidade de seus filhos pelo Estado uruguaio possibilitou que Carlos Silveira fosse reconhecido como cidadão legal. Monica

¹⁸ Cf. GUAZZELLI, Augusto Barcellos. *Regiões-províncias na Guerra da Tríplice Aliança*. In: Topoi (UFRJ-PPGHS), v. 10, n. 19, jul.-dez. 2009, p. 70-89.

¹⁹ O termo “vecino” tinha um significado político na América espanhola e proporcionava sua participação na política local (CHIARAMONTE 2009, p. 82).

²⁰ O debate acerca do local de nascimento de Gaspar Silveira Martins, assim como sua nacionalidade, fora amplamente estudado por Mônica Rossato (2014) em sua dissertação de Mestrado, trazendo uma conclusão à questão ao construir um vasto estudo em volta da certidão de batismo do mesmo, além de outras fontes que ilustram as interações do mesmo e sua família no Uruguai.

²¹ Tradução do autor, segue a íntegra original: “**Artículo 7º**. Ciudadanos naturales son todos los hombres libres, nacidos en cualquier parte del territorio del Estado. **Artículo 8º**. Ciudadanos legales son: los extranjeros, padres de ciudadanos naturales, avecindados en el país antes del establecimiento de la presente Constitución; los hijos de padre ó madre natural del país, nacidos fuera del Estado, desde el acto de avecindarse en él; los extranjeros que, en calidad de oficiales, han combatido y combatieren en los ejércitos de mar o tierra de la Nación; los extranjeros, aunque sin hijos, ó con hijos extranjeros, pero casados con hijos del país, que, profesando alguna ciencia, arte ó industria, ó poseyendo algún capital en giro, ó propiedad raíz, se hallen residiendo en el Estado al tiempo de jurarse esta Constitución; los extranjeros, casados con extranjeras, que tengan alguna de las calidades que se acaban de mencionar, y tres años de residencia en el Estado; los extranjeros no casados, que también tengan alguna de las dichas calidades, y cuatro años de residencia; los que obtengan gracia especial de la Asamblea, por servicios notables, ó méritos relevantes” In: URUGUAY, Constitución de la Republica Oriental del Uruguay, 1830, Sesión II, Capítulo I.

Rossato demonstra que ele já atuava como Juiz de Paz em Asseguá desde 1831 e, posteriormente, em 1837 fora qualificado como eleitor no mesmo distrito (2014, p. 46-54).

Na mesma medida, as relações com famílias influentes em lado brasileiro se intensificam com os filhos do casal Silveira Martins. Francisco Carlos Silveira se casa com Florentina Antiqueira, neta do Visconde de Jaguari, que era detentor de vastas terras em Pelotas e um importante charqueador na região. A partir da mesma premissa, seu irmão Belchior Silveira contrai matrimônio em duas ocasiões com filhas de militares da região. Sua primeira esposa fora Floriana Mattos, filha do Tenente da Guarda Nacional e um dos líderes do partido Liberal de Bagé, Coronel Francisco de Souza Mattos. Posteriormente, por haver falecido sua esposa, se une a Theophila Arruda, filha do Major João Maria Epaminondas de Arruda. A aproximação com militares preenchia tanto uma mentalidade fronteiriça de primeira defesa da nação quanto um objetivo de influência e prestígio regional. Os militares herdeiros do primeiro reinado eram filhos ou apadrinhados das classes dirigentes que alcançavam altos postos pelas conexões que possuíam²².

As relações familiares construídas pelos Silveira Martins nos laços matrimoniais podem ser compreendidas para além dos elementos religiosos e interpessoais dos noivos e interpretadas como a formação de uma rede político-social que atendesse aos seus interesses nas regiões de atuação. Da mesma forma, o empenho para a obtenção de um diploma de bacharel por algum de seus filhos proporcionava a condição necessária para a inserção do grupo familiar no ambiente social da Corte, assim como possibilitava a ocupação de algum cargo público ou magistratura. Como veremos nas próximas páginas, Gaspar Silveira Martins desempenhara essa função em todos os sentidos, articulando com o General Osório uma nova forma de representação das elites locais junto à estrutura política do Império.

²² Uma geração que perdurara até meados de 1850, onde as promoções militares se constituíam pela influência de suas origens, questão que proporcionava um acesso rápido a altos postos. Sergio Buarque de Holanda nos remete ao caso de Duque de Caxias, que alcançara o cargo de Major aos 30 anos e General aos 40 (2005, p. 355).

1.2 A trajetória política de Gaspar Silveira Martins no coração do Império do Brasil

O agente histórico conhecido como tribuno gaúcho era filho de D. Maria Joaquina das Dores Martins com Carlos Silveira, nascido em 5 de agosto de 1835 em “Serro Largo”²³. Essa premissa, como vimos anteriormente, o proporcionava a condição de cidadão natural do Estado uruguaio. Ao mesmo tempo, por ser filho de pais brasileiros, preenchia os requisitos de cidadania exigidos pela Constituição Imperial de 1824²⁴. A dupla nacionalidade proporcionou que Gaspar Silveira Martins tanto exercesse diversos cargos públicos no Império do Brasil quanto tivesse livre trânsito para cruzar a fronteira e preservar as relações com seus correligionários em território oriental²⁵.

Aos nove anos, deixara a fazenda de seus pais para continuar seus estudos em território brasileiro, passando a morar com seu avô materno que regressara para a cidade de Pelotas após o falecimento de sua esposa. A partir de então, estabelecia domicílio no Brasil onde efetivava sua cidadania. O objetivo de seu pai era que Silveira Martins se tornasse um “doutor”, visto que compreendia a importância dos estudos para a inserção na vida política e administrativa na estrutura estatal, usando o seu próprio exemplo como Juiz de Paz em território uruguaio. Seu intuito era por meio desta possibilitar a expansão das relações de sua família, tanto na região de fronteira quanto na Corte²⁶. Segundo José Murilo de Carvalho, a educação superior foi um importante instrumento de unificação ideológica, construindo uma ilha de letrados em meio a um mar de analfabetos. As instituições de ensino, primeiro em Coimbra e depois em Olinda e São Paulo, promoviam o contato entre estudantes de diversas províncias do Império inserindo-os por meio dos cursos jurídicos em uma ideologia homogênea (2008, p. 65).

Após realizar um curso preparatório na Corte, matricula-se na Academia Jurídica de Olinda em 1852. Neste ambiente, não apenas o conhecimento científico das leis e das letras foi adquirido por Gaspar Silveira Martins, mas a experiência serviu também para estreitar os laços de amizade com jovens filhos das elites de outras províncias. Após dois anos, transferiu seus estudos para a Faculdade de Direito de São Paulo, sob a justificativa de uma difícil adaptação frente ao clima pernambucano. Outro ponto poderia ser a proximidade da província paulista junto da Corte e sua terra natal. Independente da real motivação, no ano de 1856 a guinada

²³ Certidão de batismo de Gaspar Silveira Martins. In: ROSSATO, Mônica. *Relações de Poder na Região Fronteiriça Platina: Família, trajetória e atuação política de Gaspar Silveira Martins*. 2014, p. 32.

²⁴ “Art. 6º. São Cidadãos Brasileiros: II. Os filhos de pai Brasileiro, e os ilegítimos de mãe Brasileira, nascidos em país estrangeiro, que vieram estabelecer domicílio no Império” In: BRASIL, Constituição Política do Império do Brasil, 1824. Título 2º.

²⁵ A última questão fora amplamente explorada para provir suprimentos necessários para a sustentação da Revolta Federalista de 1893.

²⁶ ROSSATO, op. cit., p. 71

social e política se efetiva na vida de Gaspar, fruto da aquisição do título de Bacharel em Direito e, logo em seguida, seu casamento com D. Adelaide Augusta de Freitas Coutinho, filha de um importante advogado da Corte. Segundo Mônica Rossato, este casamento demonstra o processo de integração de um fronteiro brasileiro e uruguaio ao centro do Império (2014, p. 79). A união das famílias Silveira Martins e Freitas Coutinho contou com a presença ilustre de um Senador, João Antônio de Miranda, o que evidenciava a possibilidade de acesso aos círculos da sociedade de corte do Império.

O prestígio adquirido ao trabalhar no escritório de seu sogro e a influência do mesmo frente a nomes importantes na administração pública levaram Gaspar Silveira Martins a ser convidado pelo Ministro da Justiça, Manuel Vieira Tosta, a exercer o cargo de Juiz Municipal na Corte entre os anos de 1859 e 1864. José Júlio de Freitas Coutinho não apenas auxiliou na abertura das portas da Corte ao seu genro, como também deixara de herança para o tribuno gaúcho e sua esposa uma quantia vultuosa de bens.

Não obstante as interações sociais que o levaram à Corte, as amizades realizadas nos tempos de bacharel proporcionaram a Silveira Martins o aprofundamento dos ideais do liberalismo e os reflexos deste pensamento nos rumos políticos do país. No período que passou em São Paulo, interagiu com filhos das elites provincianas, onde ao redor dos escritos da *Revista Mensal do Ensaio Filosófico Paulistano*, expressavam suas interpretações do liberalismo. Entre eles se encontravam nomes que viriam a ser destaque na política imperial dos próximos anos, como: Afonso Celso, Teófilo Otoni e Lafayette Rodrigues Pereira, herdeiros das elites de Minas; além dos conterrâneos, Antônio Ferreira Viana, Félix da Cunha, Henrique Francisco d'Ávila e Felisberto Pereira da Silva.

A inserção de Gaspar Silveira Martins na política institucional ocorre ao disputar a eleição para Deputado Provincial do Rio Grande do Sul em 1862. Anos antes, fora convencido por seu antigo colega Félix da Cunha, eleito Deputado Geral em 1860, a retornar para sua terra natal e compor um novo partido encabeçado por Manuel Luís Osório. Intitulado Partido Liberal Histórico, este se configura como uma reação local à ruptura do pacto entre liberais e conservadores que havia sido desenvolvida pelos gabinetes da Conciliação²⁷. O novo partido se organizou em torno das redes de influência de Osório, em oposição à coligação do Partido Liberal Progressista que reunia os elementos Saquaremas de Ângelo Ferraz - este que acabara

²⁷ Segundo Emilia Viotti da Costa, a política ministerial conhecida como Conciliação pretendia aproximar elementos comuns dentro dos partidos Conservador e Liberal em oposição aos radicais. Iniciada em 1852, perdurara por dez anos e se caracterizou pela frase “nada parecia mais com um liberal do que um conservador”, onde uma vez no poder os liberais esqueciam suas demandas oposicionistas, enquanto os conservadores tocavam projetos da esfera política liberal (1999, p. 158).

de assumir a Presidência do Conselho de Ministros - e os aliados do Barão de Porto Alegre²⁸. Segundo carta de Manuel Luís Osório a Félix da Cunha:

O conselheiro Ferraz acaba de nos dar o exemplo, de apontar-nos o caminho, organizando o Gabinete atual todo do lado Conservador, segundo a comunicação que tive do Caxias. Parece, portanto que se pôs em termo à doutrina da tolerância política, da liga e contra-liga, da conciliação dos partidos, que, quem, como eu andava emprestado à tal doutrina, votando por homens e não por princípios, aproveitei a oportunidade para desfraldar a bandeira das verdadeiras crenças, que trazia enrolada (OSÓRIO 1894, p. 662-663).

A imagem de Manuel Luís Osório à frente do Partido Liberal Histórico acaba sendo ofuscada pela falta de escritos, discursos ou mesmo sua presença em representações políticas. Segundo Jonas Moreira Vargas, a aparente ausência levou diversos trabalhos acerca do tema a não abordarem a posição estratégica do General frente às articulações que estabeleceram alianças com estancieiros, comerciantes e eleitores, o que garantia a vitória dos seus indicados nas paróquias provinciais (2007: p. 48). No ano de 1863, Gaspar Silveira Martins e Félix da Cunha entregaram a Osório o esboço que viria a ser o programa do partido. Segundo Helga Piccolo, entre os itens centrais do programa estavam a defesa da soberania nacional, a descentralização administrativa e a liberdade individual, pontos que reforçavam uma visão “[...] profundamente reformista objetivando corrigir distorções provocadas por práticas políticas autoritárias e centralizadoras, atingindo alguns princípios básicos do projeto imperial bragantino” (1992, p. 54).

Os eventos que tomaram a década de 1860 aproximaram a liderança do Partido Liberal Histórico à figura de Gaspar Silveira Martins. A deflagração da Guerra com o Paraguai em 1864 afastara Osório da articulação política na província, enquanto que o falecimento precoce de Félix da Cunha em 1865 lançara as responsabilidades políticas e sociais da agremiação sobre o tribuno gaúcho. Este, em 1867, articula uma união entre históricos e progressistas a fim de disputar as eleições de 1868, antecipando em âmbito provincial o renascimento do Partido Liberal.

Os desdobramentos políticos ocasionados pela guerra desmantelaram a tentativa de equilíbrio partidário inaugurada por Hermeto Carneiro Leão e levaram à queda do gabinete

²⁸ Segundo Fernando Luís Osório, a oposição não se baseava apenas no que tange às estruturas políticas da Corte e tanto Ângelo Ferraz quanto o Barão de Porto Alegre possuíam um despreço por Manuel Luís Osório pelo fato dele não ter apoiado e, conseqüentemente, disponibilizado a sua vasta rede de influência para a formação de um Partido Militar local. Este incidente, somado à insistente recusa do mesmo em estabelecer um acordo com Ângelo Ferraz, custou o afastamento de Osório do comando da guarnição de São Borja (OSÓRIO 1894, p. 640-650).

progressista de Zacarias de Góis²⁹. A motivação para tal estaria na possibilidade de Caxias deixar o comando militar das tropas brasileiras, sob a alegação de ter perdido a confiança do gabinete para conduzir os rumos da guerra. As consequências da possível retirada de Caxias do campo de batalha teriam levado o Imperador a reconduzir os conservadores ao poder sob o comando do Visconde de Itaboraí, partido pelo qual o militar era Senador. Segundo Doratioto, a reação a esta mudança ocasionou a reunião das alas liberais, permitindo a revitalização do Partido Liberal. Em seu seio se reorganizaram tanto a ala radical, que migraria posteriormente para o Partido Republicano, quanto os antigos progressistas, que se organizariam no Centro Liberal sob o lema “ou a reforma, ou a revolução” (2002, p. 336).

A ação do imperador, apesar de prevista na Constituição de 1824, ocasionou um sentimento de quebra dos ditames do modelo representativo, sob o efeito de um profundo abalo nas fileiras liberais. Francisco Iglésias identifica esta decepção na fala de Nabuco de Araújo em discurso ao Senado acerca das legalidades e legitimidades das trocas de gabinetes. Araújo considerou a queda de Zacarias de Góis uma “fatalidade para as nossas instituições”, notabilizado pelo fato de o gabinete decaído possuir maioria em ambas as casas parlamentares. Não obstante, ter sido substituído pelo representante do partido derrotado nas urnas, o que demonstrou uma disjunção do sistema representativo.

Não é isto uma farsa? Não é isto um verdadeiro absolutismo, no estado em que se acham as eleições no nosso país? Vede este sorites fatal, este sorites que acaba com a existência do sistema representativo: o Poder Moderador pode chamar a quem quiser para organizar ministérios: esta pessoa faz a eleição, porque há de fazê-la; esta eleição faz a maioria. Eis aí o sistema representativo do nosso país! (IGLÉSIAS 2004, p. 136).

Neste cenário, passam a se realizar na Corte em 1868 as discussões promovidas pelo Clube Radical. Ambientadas no Teatro da Fênix Dramática, buscavam a partir de suas críticas às estruturas política e administrativa imperial recuperar uma política de aproximação com o público, o que pretendiam para além dos ouvintes presentes, com o alargamento de seu alcance por meio da reprodução dos discursos nas páginas do periódico *Opinião Liberal*. Segundo José Murilo de Carvalho, seus ouvintes se constituíam principalmente de jovens de educação acima da média, sobretudo de estudantes das escolas superiores (2007, p. 29). À frente das conferências estavam diversos oradores renomados, atuais e antigos membros da administração

²⁹ Segundo José Murilo de Carvalho, sob as orientações de Nabuco de Araújo e Zacarias de Góis, a Liga Progressista que se tornara Partido em 1864, se constituiria na reunião de liberais e conservadores moderados que pretendia, a partir de novas bases políticas, se distanciar dos antigos conflitos regenciais entre liberais e conservadores. Seu principal ponto girava em torno de temores do rigor da Lei de 1841 sob a organização do Estado e dos processos jurídicos, além de manter as antigas demandas liberais por maior descentralização, no entanto, sem abalar de fato as estruturas. O autor entende o grupo em questão como um herdeiro mais ligado ao lado liberal da política de conciliação iniciada anos antes no gabinete Carneiro Leão (2007, p. 206-210).

imperial, como: o ex-Deputado Geral por Pernambuco, Godoy e Vasconcellos; o Conselheiro Liberato Barroso, ex-ministro e deputado do Império; o Senador Silveira da Mota; Rangel Pestana; e outros (BRASILIANSE 1878, p. 32). Entre eles, se encontrava Gaspar Silveira Martins, membro e recorrente orador do clube. Dentre suas apresentações nos atentamos a uma reproduzida na íntegra pelo *Opinião Liberal*. Intitulada de Radicalismo, o tribuno retoma a ideia anteriormente proferida por Nabuco de Araújo no Senado e apresenta o que entende como a raiz problemática do sistema representativo imperial.

Nunca a liberdade foi grande no nosso país, mas é certo que já tivemos mais do que temos hoje. [...] No meio das convulsões, a regência passou avante e prospera, apesar de todos os tropeços: nela se consumaram as grandes leis da liberdade deste país: os códigos criminal e do processo, que estabeleceram a instituição do júri: a polícia eletiva, e os juízes municipais: o ato adicional que criou as assembleias provinciais conquista da descentralização, destinada a facultar a cada província a sua própria administração. Em 1840 ascendeu ao trono o Sr. D. Pedro II por meio de uma revolução liberal; nunca príncipe algum subiu ao trono debaixo de melhores auspícios. [...] Ah! Nunca maior e mais instantânea desilusão padeceu um povo. Apenas havia o Sr. D. Pedro II governado um ano, eram as leis liberais substituídas por outras que ainda até hoje nos prendem e tiranizam, e cuja pronta reforma constituem o primeiro artigo das crenças liberais. [...] A lei de interpretação arrancou às províncias atribuições que o ato adicional lhes conferiu, e de que só por uma reforma constitucional podiam ser despojadas. Armado o poder com a guarda nacional e com a polícia, o governo designa, nomeia, e demite deputados que em vez de representantes da nação tornaram-se representantes da polícia. A constituição declara irresponsável tão somente a pessoa do imperador e não o poder moderador; poder na acepção constitucional quer dizer faculdade, e direito de praticar atos de governo; ora nem a lei, nem a razão reconhecem atos livres sem responsabilidade; infelizmente aos príncipes nunca faltam aduladores que na sua dedicação são sempre mais monarquistas que o monarca; entre nós também há dessa gente, perigosa a seus amos, esses palacianos levam a irresponsabilidade do monarca para o poder moderador que irresponsavelmente exercido pelo príncipe nomeia os ministros, e dissolve a câmara; os ministros demitem todos os presidentes de província, e chefes de polícia, comandantes superiores da guarda nacional, e comandantes de corpos, e substitui-os à feição³⁰.

Na concepção apresentada por Silveira Martins ao público, o grande mal corruptor do sistema se encontra no Poder Moderador, este que é “a absorção de todos os poderes”. A partir desta característica, a política se desenrola ao entorno do príncipe e na tentativa do político de agradá-lo para receber em troca benefícios próprios ou para seu grupo. O orador entende que a figura do monarca “[...] não deve ser outra coisa mais do que o representante supremo deste país, mas que em realidade é o seu proprietário”. Desta forma, os homens da política ao invés de “[...] vir perante o povo comprometerem-se a servir a causa pública”, acabam “[...] sendo a quem mais se humilha, a quem primeiro oferece o pescoço para receber a tão suave coleira”, se

³⁰ Cf. Radicalismo. *Opinião Liberal*, 16 de julho de 1869, p. 2

resumindo assim, ao egoísmo dos príncipes³¹. Diante deste cenário, Gaspar alerta para uma possível, “[...] reação violenta, que os males provocam, e que pode espedaçar a nação”, onde o povo excluído da política pela concentração de poderes “[...] afasta de si a responsabilidade de suas desgraças, porque tem a consciência que não governa”. A solução, segundo o tribuno, se encontra em “[...] quanto antes entregar-lhe a direção de seus interesses delapidados por officiosos tutores³²”.

Apesar da dura crítica de Gaspar Silveira Martins à estrutura imperial, sua fala se distancia de antigos colegas do Clube Radical que, frustrados com o sistema monárquico, não viam mais solução para os problemas da nação sob estas bases. O Manifesto Republicano de 1870 conclama para uma interação com o povo por meio da bandeira democrática, classificando-o como o único soberano da nação. A motivação do movimento gira em torno da interpretação de que a monarquia parlamentar seria um sistema político volátil e mesmo contraditório em sua essência, prejudicando os assuntos econômicos internos e externos do país. A culpa para tal recai sobre um vício que anula o elemento democrático, e este estaria ligado “[...] à nossa forma de governo, ao nosso modo de administração, ao nosso sistema social e político” (BRASILIANSE 1878, p. 61-62). A origem da questão se encontra no princípio dinástico adotado na Constituição de 1824, que possibilitou o centralismo político e administrativo. Como solução os republicanos propõem a convocação de uma Assembleia Constituinte, prevista na própria Carta Magna, que pudesse traçar as bases para o federalismo e extinguir a Vitaliciedade do Senado. Assim como Gaspar havia salientado, argumentam que a centralização levaria ao desmembramento, enquanto a descentralização proporcionaria a unidade (BRASILIANSE 1878, p. 80). Para tal evocação, se questionam quanto à real aplicabilidade do governo misto³³, no que tange à incompatibilidade entre o direito divino dos reis e a escolha soberana e democrática dos governados (BRASILIANSE 1878, p. 82).

A oposição de ideias proferida por Nabuco de Araújo ao Senado, “reforma ou revolução”, passa a formar a partir de então os espectros da política imperial. Apesar dos republicanos de 1870 não expressarem a intenção de uma mudança violenta, a proposta de convocação para uma Assembleia Constituinte seria revolucionária³⁴. A tentativa em 1869 de refundar o Partido Liberal e, assim, unir as forças democráticas em torno de um programa que

³¹ Cf. Radicalismo. *Opinião Liberal*, 16 de julho de 1869, p. 2.

³² Continuação do Discurso Radicalismo. *Opinião Liberal*, 21 de julho de 1869, p. 1.

³³ Segundo os republicanos: “Para que um governo seja representativo, todos poderes devem ser delegações da nação, e não podendo haver um direito contra outro direito segundo a expressão de Bossuet, a monarquia temperada é uma ficção sem realidade” (BRASILIANSE 1878, p. 82).

³⁴ A seguinte frase nas considerações finais do manifesto nos dá uma pista acerca deste assunto: “Somos da América e queremos ser americanos” (BRASILIANSE 1878, p. 85).

atendesse as reivindicações de liberais históricos, progressistas e radicais, não conseguiu evitar a criação do Partido Republicano³⁵. No entanto, apresentou uma alternativa ao problema da representação frente ao Poder Moderador. Em seu programa, se orienta pelas reformas eleitoral – na qual propõem a eleição direta, mantendo o voto censitário e qualificação permanente do eleitor –, policial e judiciária; abolição do recrutamento e da Guarda Nacional; liberdade para os filhos dos escravizados e gradual alforria para os mesmos (BRASILIANSE 1878, p. 43). Estas premissas dialogavam com as concepções apresentadas por Silveira Martins em suas conferências no Clube Radical. Dentre estas, dois elementos chamam a atenção, sendo o primeiro a respeito de uma justificativa para ações de resistência e luta contra um poder que exerce os males públicos, onde pondera que “[...] antes, porém, senhores, de recorrer aos meios extremos, devem os povos sensatos esgotar todos os meios ordinários³⁶”. O segundo ponto seria uma alternativa ao impasse:

Seja, portanto, nosso primeiro princípio tirar ao governo as atribuições excessivas, que usurpam a liberdade: só a pessoa do monarca é irresponsável, dissemos nos e não o poder moderador, cujos atos nem um valor tem sem a referenda do ministro, que como responsável pode ser condenado pelos crimes que cometer. Se o poder moderador for abolido, e continuar este fatal *regimen*, o imperador como chefe do executivo, continuará a ter nas mãos todos os fios que prendem este país a sua vontade, pois não lhe faltarão ministros subservientes. Se, porém, se reformarem as más leis, e os atos do poder moderador forem lançados a responsabilidade dos seus ministros, o poder moderador não exprimirá mais do que as atribuições do soberano, como chefe executivo, [...] os radicais não pretendemos arrasar, mas reformar e melhorar³⁷.

Se mantendo no Partido Liberal, a oportunidade para ocupar uma cadeira na Câmara dos Deputados se apresentou ao tribuno no ano de 1872, onde um racha dentro do Partido Conservador levou o Gabinete Rio Branco a pedir a dissolução da câmara vigente, de unanimidade conservadora. A partir de 1868, se dá uma primazia de gabinetes conservadores e estes gradativamente recebiam do Imperador a dura tarefa de conduzir reformas políticas que refletiam pontos do programa liberal. Após algumas recusas e oposição de nomes importantes no Partido Conservador para conduzir as reformas apresentadas pela coroa, assume em 1871 o Gabinete Rio Branco com o objetivo de aprovar a Lei do Ventre Livre, além de sancionar, ainda

³⁵ Salientamos a obra de Tavares Bastos de 1870 intitulada *A Província: Estudo sobre a Descentralização no Brasil*, na qual o autor exprimia as demandas necessárias para a reforma proposta pela renovação do Partido Liberal, que defendia a emancipação dos escravos; a imigração europeia; o ensino público obrigatório e gratuito; a abolição da Guarda Nacional, que se transformara em instrumento do despotismo governamental; e o fim do Senado vitalício, com mandato de oito anos. Estas ideias estariam em oposição à centralização proposta pelos escritos do conservador Visconde de Uruguai.

³⁶ Continuação do Discurso Radicalismo. *Opinião Liberal*, 21 de julho de 1869, p. 1.

³⁷ *Ibid.*

neste ano, a reforma judiciária pleiteada por liberais desde 1845³⁸. Em 1872, a Fala do Trono anunciava mais três reformas: da Guarda Nacional, do sistema eleitoral e do recrutamento. Essa inversão de papéis custará um alto preço para a coroa e a integridade do Partido Conservador.

Os debates que precederam a aprovação da Lei do Ventre Livre foram cercados de discussões exaltadas e dura oposição em ambas as casas legislativas. Os conservadores se colocavam a favor da manutenção da escravidão em toda sua forma e a mesma postura se enquadrava em republicanos ligados à atividade cafeeira no sul do país. Segundo José Murilo de Carvalho, os embates apresentaram elementos distintos da política imperial: a região norte do Império em sua maioria votaria a favor do projeto, enquanto a maior parte dos representantes do sul se posicionariam contra³⁹. Em outro aspecto, os políticos que acumulavam cargos no funcionalismo público em sua maioria votariam a favor, seguindo a orientação do governo. A oposição argumentava que a proposta era de interesse imperial e não nacional, ordenada de cima e não construída pela representação da nação. Sobre este ponto, o autor pondera ser um dispositivo típico do funcionamento da política imperial: “o presidente do conselho estava dividindo o partido conservador ao defender uma bandeira que pertencia aos liberais (2008, p. 311). A crítica proferida ao poder pessoal do Imperador passou a fazer mais sentido para alguns conservadores. Neste cenário, se desenhava para os liberais a seguinte dualidade: apoiar o projeto que refletia suas aspirações, porém implementado pelo partido opositor. A posição condicional levou os senadores liberais a apoiarem o projeto a muito contra gosto, mais conduzidos pela insistência de Nabuco de Araújo do que pela própria vontade. Isto se dava pelo fato de ser a pauta um dos trunfos do partido para retornar ao governo.

Agonizava o gabinete Rio Branco cercado de críticas, tanto da ala mais ortodoxa do Partido Conservador quanto dos liberais. O ponto de confluência entre as discordâncias se encontrava no projeto de reforma eleitoral, onde ambos chegavam, por caminhos diferentes, a um mesmo objetivo: o voto direto. O Deputado Geral Belisário Soares em sua obra *O Sistema Eleitoral no Império* de 1872 pondera acerca do falseamento da representação imperial no que tange à aprovação da Lei do Ventre Livre, esta que se dera mesmo contra a vontade de boa parte do Partido Conservador. O autor ressalta que a raiz deste problema se encontrava no votante das eleições primárias, que por serem dependentes, ignorantes, analfabetos, alheios às

³⁸ A Lei de 1841 modificara o Código de Processo Criminal e colocara sob as mãos do governo central todo o aparato policial.

³⁹ José Murilo de Carvalho apresenta alguns dados para melhor elucidar a divisão. “Os dados sobre a distribuição geográfica dos escravos tornam a diferença entre norte e sul compreensível. De acordo com o censo de 1872, o norte do país contava apenas com 33,7% dos escravos, contra 59% das quatro províncias cafeeicultoras, incluindo a Corte, e 7,3% nas demais províncias do sul” (2008, p. 314).

discussões travadas nos jornais, clubes e comícios, e, logo, sem a mínima consciência política, prestavam-se a todo tipo de manipulação, por dever de gratidão, dependência ou em troca de qualquer favor ou suborno. Desta forma, a escolha dos deputados mais cabia ao Governo do que de fato à representação da Nação. Belisário Soares defende, que para sanar tal incongruência e garantir a lisura das eleições deve-se tanto orientar por um voto mais seletivo, onde os requisitos para o exercício do mesmo deva ser o pagamento dos impostos e a alfabetização, quanto proceder à supressão dos votantes primários (adoção do voto direto) a fim de reduzir as disputas locais (BASILE 2016, p. 403). Enquanto pelo lado liberal a questão já era pauta em seu programa desde 1869, ressaltamos a fala de Gaspar Silveira Martins no ano de 1863 junto à Assembleia Provincial do Rio Grande do Sul por apresentar uma motivação para o voto direto diametralmente oposta à concepção de Belisário Soares.

Não será por ventura muito mais fácil ao governo ou aos poderosos transigir com número limitado de eleitores? Não há tantos que no império do Brasil fazem disso meio de vida e que por intermédio do seu voto obtém empregos lucrativos? Não é mais fácil ao governo peitar e subornar um pequeno número de eleitores de deputados, do que a massa do povo? Sem dúvida nenhuma que o grande número de votantes torna quase impossível o emprego de meios torpes para se vencer uma eleição. E o que é fato, pela experiência provado, é que as eleições, como se fazem entre nós, tem dado aos governos câmaras unânimes, tem desnaturado o sistema representativo e convertido a assembleia geral em uma subalterna secretaria! Portanto se o que existe é péssimo, a reforma não pode ser pior, porque pior que isto só isto mesmo⁴⁰.

O voto direto esbarrava no dispositivo constitucional expresso no art. 90 que versava explicitamente que o preenchimento das Assembleias Geral e Provinciais será feito “[...] por eleições indiretas, elegendo a massa dos cidadãos ativos em assembleias paroquiais os eleitores de Província e estes os representantes da nação e das provinciais” (BRASIL, 1824). A necessidade de uma reforma da Constituição de 1824 para poder comportar o voto direto iria contra a principal bandeira do Partido Conservador que, desde sua instituição, prezava pela manutenção plena da Carta Magna. Da mesma forma se o Imperador não era contrário ao projeto explicitara seu receio frente a uma mudança constitucional em apontamentos deixados para a Princesa Regente antes de sua viagem em 1871 (HOLANDA 2005, p. 208). A solução apresentada pelo Gabinete Caxias, que herdara os trabalhos da reforma eleitoral de seu antecessor, foi um caminho intermediário instituindo o projeto das listas incompletas, o que se tornaria posteriormente a Lei do Terço⁴¹. Assim, se evitava a reforma constitucional por meio

⁴⁰ Discurso de Gaspar Silveira Martins proferido em 6 de abril de 1863 à Assembleia Provincial do Rio Grande do Sul. In: ROSSATO, Monica; PADOIN, Maria Medianeira. *Gaspar Silveira Martins: perfil biográfico, discursos e atuação política na Assembleia Provincial*. 2013, p. 93.

⁴¹ A Lei do Terço ou Decreto nº 2.675, de 20 de outubro de 1875, apresentava uma alternativa para a representação da minoria e, conseqüentemente, uma tentativa de sustar as câmaras unânimes. Em sua elaboração,

de uma lei ordinária e apresentava uma solução às câmaras unânimes, ponto de crítica de ambos os partidos.

A oportunidade de os liberais voltarem ao governo se reservou no ano de 1878. O afastamento de Caxias por questões médicas desmantelava o plano de Rio Branco à coroa em frear os ímpetus dissidentes do Partido Conservador com o peso que representava a imagem do Duque (HOLANDA 2005, p. 202). Assim, sem outro nome para domar os anseios tradicionalistas, o Imperador reconduz, após dez anos de afastamento, os liberais ao governo. Assume a 5 de janeiro de 1878 Cansanção Sinimbu sob o programa de uma nova reforma eleitoral que instituísse o voto direto. Convidado a compor a pasta da fazenda, Gaspar Silveira Martins ganhara notoriedade no cenário político imperial nos últimos anos pelos discursos e escritos inflamados. Seu prestígio junto ao chefe do gabinete rendera a indicação de um antigo colega para a pasta da justiça. A nomeação de Lafayette Rodrigues Pereira reforça a ideia da formação de uma rede de relações familiares e de favor em torno da figura de Silveira Martins, enquanto evidencia que esta interação não se limitava a uma rigidez ideológica por ser Lafayette um dos signatários do Manifesto Republicano de 1870⁴². Além disso, anos mais tarde o casamento entre seus filhos estreitaria os laços entre as famílias.

O rompimento com o Gabinete não tardara a acontecer e a saída de Gaspar Silveira Martins se concretizava em 5 de fevereiro de 1879, justificada pela não inclusão da legibilidade dos acatólicos. Na concepção de Sinimbu, o voto direto deveria ser implantado o mais rápido possível, e para tal, dissolvera a Câmara dos Deputados poucos dias após assumir o governo com o intuito de afastar parte dos conservadores que rejeitavam mudanças constitucionais. Pretendia também converter a nova legislatura em constituinte, a fim de evitar que o Senado, indissolúvel e de maioria conservadora, participasse da votação. O corpo do projeto só fora apresentado aos deputados a 13 de fevereiro, o qual versava alterações nos artigos nº 90, 91, 92 e 93 da constituição, sem mencionar mudanças no artigo nº 95, inciso III que tornava inelegível “os que não professarem a Religião do Estado⁴³”. Segundo Marcello Basile, a campanha pelo voto direto encampada pelo gabinete liberal se orientava pelos mesmos preceitos apresentados anteriormente por conservadores no que tange à qualidade do voto como forma de garantir a

o voto seria dado em apenas dois candidatos, embora os distritos continuassem a ser representados por três deputados. A nova norma também inseriu transformações na gestão da estrutura eleitoral, inserindo ao invés dos juízes de paz, cidadãos eleitos para a qualificação do votante, além de fortalecer o controle dos juízes municipal e de direito em todo o processo. Cf. SOUZA, Alexandre de O. B. de. *Das urnas para as urnas: juízes de paz e eleições no Espírito Santo (1871-1889)*. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2013.

⁴² Lafayette Rodrigues Pereira nos anos seguintes abandona a corrente republicana e encampa diversos cargos político-administrativos na organização Imperial, se tornando Conselheiro de Estado e Chefe de Gabinete no ano de 1883.

⁴³ Cf. BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 1824.

lisura e a autenticidade da representação. A campanha, na qual a exclusão dos analfabetos e o estabelecimento de renda mínima necessária de 400\$000 para se configurar eleitor, possui, segundo o autor, uma velada preocupação com a redução dos gastos empregados pelas forças locais na construção de pleitos favoráveis por meio da compra de votos e da sustentação de *espoletas eleitorais* (BASILE 2016, p. 417).

A reação se organizou em torno de parlamentares liberais que buscavam a inserção do voto direto como uma forma de aumentar a participação popular. A configuração do projeto como foi apresentado pelo governo mais parecia um retrocesso do que uma reforma, vide que a Constituição de 1824 permitia o voto dos analfabetos e estipulava censo a partir de 200\$000 para se classificar como votante. José Bonifácio, o Moço, reuniu em seu discurso à tribuna os principais questionamentos às mudanças propostas.

Os sustentadores do projeto, depois de meio século de governo constitucional, repudiam os que nos mandaram a esta câmara, aqueles que são os verdadeiros criadores da representação nacional. Por que? Porque não sabem ler, porque são analfabetos! Realmente a descoberta é de pasmar! Esta soberania de gramáticos é um erro de sintaxe política. Quem é o sujeito da oração? Não é o povo? Quem é o verbo? Quem é o paciente? Ah! Descobriram uma nova regra: é não empregar o sujeito. Dividem o povo, fazem-se eleger por uma pequena minoria, e depois bradam com entusiasmo: Eis aqui a representação nacional! (HOLANDA 2005, p. 206).

Silveira Martins completara a fala do deputado em um aparte “no projeto que vi e aceitei não se tratava de nada disso; isto é, de outro projeto, apresentado depois” (HOLANDA 2005, p. 231). Reiterada a divisão de opiniões no gabinete, o ex-ministro Barão de Vila Bela pontua na exposição de motivos que o fizeram deixar o cargo, além dos pontos já descritos, a proposição em criar um dispositivo que restringisse à próxima legislatura alterar trechos da reforma, o que em seu entendimento se configuraria como um ato inconstitucional⁴⁴. Tais elementos passaram a reforçar a tese defendida pelo deputado Saldanha Marinho de uma reeleitura do que ficara conhecido como estelionato político, onde, a partir de 1868, os gabinetes conservadores que assumiram o governo passaram a implementar parte das reformas do programa liberal, tendo invertido desta vez o partido. O deputado Marinho, republicano de 1870, argumentava que a presença de um gabinete liberal da forma como estava se dando não seria mais do que a típica “política do rei”, recuperando para justificar sua fala o discurso proferido por Sinimbu ao receber o Ministério: “Sua majestade tendo reconhecido a oportunidade de se fazer a reforma eleitoral direta, informado da opinião do País, que não vê

⁴⁴ Esclarecimentos à Câmara dos Deputados acerca do desligamento do Barão de Vila Bela do Gabinete Sinimbu. In: *Jornal do Comércio* 11 de fevereiro de 1879, p.1.

hoje nisto uma questão de partido, mas de interesse geral” (HOLANDA 2005, p. 218). A tentativa de ligar o projeto a uma vontade da coroa objetivava fragilizar a reforma por meio do entendimento de que qualquer reforma constitucional deveria surgir da Câmara dos Deputados. Saldanha Marinho evidenciava que a dissolução da mesma, assim que tomara posse Sinimbu, com consentimento da coroa, demonstrara a articulação de um projeto de interesse palaciano.

A escolha de Cansanção Sinimbu para articular o gabinete ao invés dos medalhões do Partido Liberal como Nabuco de Araújo e Saraiva, não era sem propósito. O voto direto, apesar de ter o consentimento do Imperador, despertava receios acerca dos rumos que tomaria a política imperial após sua aprovação. Segundo Sergio Buarque de Holanda, por tais motivos era fundamental à coroa manter vigilância no processo de sua instituição, por isto preferia afastá-la dos partidos políticos e entregar sua implantação a um nome de confiança (HOLANDA 1872, p. 218). A reforma só se concretizaria sob o gabinete Saraiva em 1881 e o mecanismo construído por Sinimbu para garantir a aprovação do projeto gerou uma intensa oposição na Câmara dos Deputados capitaneada pelas vozes de Saldanha Marinho; José Bonifácio, o Moço; e Gaspar Silveira Martins. A forma para diminuir o alcance de suas críticas viria com a nomeação de Bonifácio e Silveira Martins ao cargo de Senadores do Império. O ambiente senatorial mais moderado e composto por nomes selecionados pelo próprio Imperador diferia do típico embate aberto das ideias na câmara baixa. Antônio Carlos de Andrada e Silva, ainda no primeiro reinado, definiria a passagem entre as câmaras em uma expressão que se tornaria popular “eu venho dos ardores do Indostão [região no Sul da Ásia] para os gelos da Sibéria⁴⁵”. Anos mais tarde, Silveira Martins demonstraria uma opinião parecida em discurso ao Senado, onde apontou

[...] nunca ter pretendido ser Senador por reconhecer que a Câmara Alta não é o ambiente mais apropriado ao seu temperamento, talvez por haver chegado a ela cedo demais” [...] dava-se melhor na Câmara dos Deputados, da qual guarda vivas saudades, e em cuja atmosfera respirava melhor que no ambiente sepulcral e tétrico do Senado⁴⁶.

O Conselheiro Saraiva utilizou de suas habilidades de articulação para angariar adeptos ao projeto, se limitando apenas a blindar a comprovação de renda e as eleições por círculos de um Deputado. Tal premissa possibilitou a inserção da elegibilidade dos acatólicos, o que convenceu muitos dos antigos opositores ao projeto Sinimbu, entre eles o então Senador

⁴⁵ Relatos sobre a vida de Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. In: Vida Cultural – O Grande Antônio Carlos, *Correio da Manhã*, 5 de dezembro de 1956.

⁴⁶ Cf. MARTINS, Silveira. *Perfis Parlamentares*. Brasília: Câmara dos Deputados, v.14, 1979, p. 70

Silveira Martins⁴⁷. A Lei Saraiva, como ficou conhecida, instituiu o voto direto, entregou a qualificação do eleitorado aos magistrados e permitiu o voto dos acatólicos e naturalizados. No entanto, vetou a participação dos analfabetos e estipulou como renda mínima anual 200\$000 para se classificar como eleitor. Segundo Richard Graham, a reforma diminuiu drasticamente o número de votantes de 1 milhão para míseros 150 mil pessoas. As elites políticas temiam que os direitos políticos, previstos na Constituição de 1824, fossem exercidos por um número cada vez maior de trabalhadores livres, o que os convertiam em uma classe perigosa para a manutenção do sistema, o que justificava a defesa de medidas que visasse o estreitamento do eleitorado (1997: p. 242). A crítica ao encurtamento do eleitorado fora expressada por Silveira Martins ao Senado em discussão acerca de emendas à Lei Saraiva no ano de 1882.

Se o projeto tem de ficar como está, é ato meritório e patriótico impelir a sua passagem por todos os meios lícitos, e entre eles está o emprego dos recursos facultados pelo regimento. [...] As restrições estabelecidas pelo projeto em discussão têm sido exuberantemente demonstradas; e o mesmo governo parece não ser infenso ao alargamento do voto. Essas restrições, si apoucam o eleitorado com relação à eleição de deputados, realmente o tornam mínimo, insignificante, quase nulo relativamente à eleição de vereadores. Na eleição municipal pela lei antiga achou-se estabelecido, com o sistema de um só grau, um sufrágio tão extenso que era quase universal. Assim foram eleitas as municipalidades durante 50 anos, desde que o povo brasileiro saiu do regime colonial e a história política do país não prova que tenha daí provindo nenhum inconveniente para a ordem e a segurança pública: pelo contrário, esse direito assim generalizado foi como uma válvula de segurança, impedindo que tumultuariamente se manifestassem muitos e profundos descontentamentos populares. As constituições políticas modernas baseiam se todas sobre o princípio da soberania existente na totalidade da nação; mas o que se vê na pratica é exatamente o contrário: a máxima parte da população apenas serve e obedece... Grande soberania na verdade!⁴⁸

A vaga senatorial preenchida por Gaspar Silveira Martins em lugar de seu correligionário Manuel Luiz Osório, falecido no ano de 1879, proporcionou o aprofundamento de sua rede de relações, tanto local quanto nacional, ao mesmo tempo que impedia o fortalecimento de adversários em sua província. Segundo Emília Viotti da Costa, os cargos de Conselheiro de Estado e Senador do Império representavam, pela sua vitaliciedade, um chamariz de influência, inveja e respeito por proporcionar a estes homens os meios para auxiliar em pedidos de um empréstimo bancário, um posto na burocracia, uma pensão do governo, aprovação de uma empresa ou companhia, junto a seus apoiadores (COSTA 1999, p. 140). Ao mesmo tempo a mudança em sua comunicação e as complexidades que exigiam a sustentação

⁴⁷ Cf. Decreto nº 8.213 de 13 de agosto de 1881, em seu art. 1º define que todo cidadão brasileiro é apto a ser eleitor, enquanto no art. 2º ao versar sobre os cidadãos brasileiros, inclui no inciso V a seguinte definição: “Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua religião”.

⁴⁸ Discurso de Gaspar Silveira Martins ao Senado em Sessão de 22 de agosto de 1882. In: *Anais do Senado do Império do Brasil (RJ) - 1839 a 1882*, p. 57-58.

da rede de favores constituída em torno de si poderia apontar uma posição de conformidade frente ao sistema monárquico.

1.3 Das liberdades à representação para Gaspar Silveira Martins

A pedra angular do pensamento político de Gaspar Silveira Martins se encontrava na defesa de ideais liberais ancorados na preservação do parlamentarismo como sistema de governo. Suas principais críticas à política imperial se orientavam fundamentalmente pela interferência do Poder Moderador na política, a ingerência da fé católica em assuntos de Estado e o voto indireto, que falseava a representação da nação. Tais proposições nos fazem questionar os limites entre as palavras radical e revolucionário implícitas no discurso intitulado “*Radicalismo*” de 1869.

As ponderações apresentadas ao sistema político imperial refletiam uma força reformadora, ou tida por ele mesmo como “progressista”, na qual objetivava por meio de mudanças estancar os anseios e as pressões que poderiam levar a uma ruptura do sistema. Ao questionar as motivações que levavam os “áulicos⁴⁹” a chamar os radicais de revolucionários, Silveira Martins pondera que o título não seria um problema, mas estaria descontextualizado, pelo fato de na verdade os reais revolucionários serem aqueles que os acusam, ao buscar conservar leis injustas que só satisfaziam os desejos políticos e econômicos de poucos.

Revolucionários no nosso país são e só tem sido os homens cegos, que, segundo diz *lord* Palmerston, animados de velhos prejuízos, retidos por falsas apreensões, se opõem a corrente do progresso até que o descontentamento se completa, e por sua pressão irresistível destroem as barreiras, e arrebata as instituições, que por meio de inovações oportunas ter-se-iam tornado fortes e duradoras. Se são estes os revolucionários; nos que avançamos podemos sê-los? Os que queremos rasgar um leito à corrente para que não transborde, somos os apóstolos da ordem⁵⁰.

O discurso proferido por Silveira Martins e sua posição socioeconômica nos fazem refletir acerca da análise suscitada por Antônio Candido sobre o radicalismo nos processos históricos brasileiros. O autor entende que o radicalismo no Brasil, gerado nas classes médias e em setores esclarecidos das classes dominantes, constituíam um conjunto de ideias e atitudes que formavam um contrapeso aos movimentos conservadores, que por meio de um modelo progressista pretendiam reagir aos problemas sociais que se desenhavam. Estes iam até certo ponto contra a sua própria classe, porém, sem que de fato representassem os interesses dos trabalhadores, o que impedia o radical de se tornar revolucionário (1990, p. 4). Desta forma, ao

⁴⁹ Gaspar Silveira Martins considera áulicos os políticos, em sua maioria do Partido Conservador, alinhados com as premissas da coroa, também chamados de palacianos.

⁵⁰ Continuação do Discurso Radicalismo. *Opinião Liberal*, 21 de julho de 1869, p. 1.

revisitar trabalhos que se dedicam a aprofundar a trajetória política de Silveira Martins, nos deparamos com interpretações paralelas a esta, como a de Ieda Gutfriend que o considera a “expressão de uma vontade coletiva” (1979, p. 12-13), ou de Mônica Rossato ao demonstrar que sua atuação política representava a construção de uma rede de relações sociais com o intuito de reivindicar benefícios para a Província do Rio Grande do Sul e a Zona de fronteira (2014: p. 150).

Assim, sua concepção para a organização do Estado alicerçada no [...] direito de todo cidadão de delegar o poder (a algumas) pessoas para garantir os seus interesses” (VELEZ 2000, p. 241-242), refletia a ideia de uma democracia representativa, a qual para pensadores como Locke, Voltaire, Montesquieu, Tocqueville, John Stuart Mill, Paine, entre outros, seria a única forma de expressar o ideário político iluminista. O conceito de representação política segundo Norberto Bobbio se define por “[...] um ‘mecanismo’ político particular para a realização de uma relação de controle (regular) entre governados e governantes”, esta que se situava em oposição tanto aos regimes absolutistas autoritários, desvinculados dos direitos políticos dos súditos, quanto às democracias diretas, onde, em teoria, deveriam desaparecer as diferenças entre governantes e governados. Ainda em sua análise, Norberto Bobbio descreve as funções da representação política por meio de três modelos interpretativos: a primeira constituiria uma relação de delegação, na qual o representante é entendido como um executor privado de iniciativa e autonomia próprias; o segundo seria uma relação de confiança e por meio desta o representante sustentaria uma autonomia estruturada nos interesses dos representados, ou seja, no “bem comum”, ao invés do seu simples querer; e o terceiro entendido como um “espelho” ou representatividade sociológica, atua como um microcosmos onde a representação seguiria fielmente as características do corpo político (1998, p. 1102).

Desta forma, podemos situar a atuação política de Gaspar Silveira Martins como um ponto de confluência entre as três modalidades da representação, em maior ou menor grau de acordo com a necessidade e o momento⁵¹. Jonas Moreira Vargas, em seu estudo da ascensão de representantes das famílias abastadas do Rio Grande do Sul à política na Corte, nos remete à relação construída entre os jovens políticos com fazendeiros, negociantes e outros cidadãos influentes nas províncias, a fim de garantir o seu apoio nas eleições paroquiais. Em contrapartida, essa aliança exigia ao eleito “prestar contas”, ou seja, fornecer informações,

⁵¹ Norberto Bobbio demonstra que, mediante um olhar atento à aplicação destes modelos na prática, nenhum deles se constituiu de forma pura. Ao contrário, quando analisamos tais representações nos sistemas políticos representativos encontramos maior ou menor valor das três características em conjunto, a fim de possibilitar a eficácia prática do significado político da representação (1998, p. 1104).

intermediar cargos públicos e apoiar projetos de interesse de sua base (2007, p. 230), e o não cumprimento destas demandas ocasionava a ruptura do pacto firmado, impossibilitando, muitas vezes, permanentemente, um apoio futuro. Não distante desta realidade, a representação construída por Silveira Martins na Câmara dos Deputados e no Senado significou conquistas para as oligarquias rio-grandenses por meio de projetos que viabilizaram a construção de uma estrada de ferro para a província no ano de 1873⁵² e a diminuição de tarifas alfandegárias a fim de combater o contrabando em 1885. Da mesma forma, ao herdar vastas posses da família Silveira Martins e de seu casamento, Gaspar passou a figurar entre um dos maiores proprietários de terras nas regiões do Rio Grande do Sul e do Uruguai⁵³, alçando-se como um espelho para os interesses de parte das oligarquias da província.

Por outro lado, havia um vácuo na representação nacional, pelo qual os cidadãos pobres livres, votantes ou eleitores, se não eram ouvidos, tinham seus interesses sub-representados por meio de uma relação clientelista de forças desiguais. Segundo Richard Graham, o clientelismo significava uma relação pessoal onde o patrão concedia proteção e favores ao cliente, em troca de lealdade pessoal e política; por meio deste pacto “[...] constituía a trama de ligação política no Brasil do século XIX e sustentava virtualmente todo o ato político” (1990, p. 16). As eleições paroquiais constituíam a essência deste mecanismo, pela qual as elites locais angariavam os votos de seus clientes aos candidatos apadrinhados no intuito de controlar uma infinidade de cargos públicos, retroalimentando a rede de influência clientelista⁵⁴. Essa relação de interesses era replicada em maior ou menor grau na política da Corte por meio dos Deputados Gerais e Senadores enviados para representar as províncias. Apesar de filho deste sistema, a defesa do voto direto por parte de Gaspar Silveira Martins pode ser entendida como o elemento autônomo descrito por Norberto Bobbio acerca da representação política. Em discussão na Assembleia Provincial em 6 de abril de 1863, defende que:

[...] o cidadão de um país verdadeiramente livre, por mais baixo e humilde que seja o seu lugar na escala social tem direito a manifestar sua vontade sobre o governo do seu

⁵² A construção da Estrada de Ferro que ligava Porto Alegre a Uruguaiana fora conseguida sob o governo do Gabinete conservador Rio Branco, o que demonstra sua articulação política. Se soma a isto o fato de ambos serem membros da Maçonaria, o que possibilitaria uma conversação fora dos redutos políticos. Apesar destes pontos, a atuação de Silveira Martins na Câmara dos Deputados durante o Gabinete Rio Branco foi altamente combativa, principalmente no que tange à implantação de bandeiras liberais por conservadores.

⁵³ Segundo levantamento de Jonas Moreira Vargas acerca do Inventário de Gaspar Silveira Martins no ano de sua morte, em 1901, este contava com três vezes mais terras do que os maiores latifúndios de Alegrete por volta de 1850 (2007, p. 67).

⁵⁴ Carl Landé entende que a relação patrão-cliente, apesar de desigual em poder e recursos, representava uma interação útil para ambas as partes, onde o membro de classe superior forneceria favores materiais em espécie, assistência econômica e proteção física, enquanto o de classe inferior retribuiria com mão de obra, apoio político, e quando necessário, serviços militares (LANDÉ Carl, Apud VARGAS, Jonas Moreira. *Entre a Paróquia e a Corte: uma análise da elite política do Rio Grande do Sul (1868-1889)*. 2007, p. 128.

pais, dos seus concidadãos, da sua família e de si mesmo; é curioso de ver-se o mesmo homem a quem a sociedade impõe o dever de morrer pela pátria não ter o direito de dizer por quem quer ser governado, nem de saber por quem deve morrer; porque o homem que não toma parte na direção política do seu país, não é cidadão, e não tem pátria por quem morrer. Esse indivíduo como homem é vítima de uma injustiça, como cidadão é degradado pela lei; a soberania do povo é um complexo da soberania de cada indivíduo; a sua mais fiel expressão é o sufrágio universal (ROSSATO; PADOIN 2013, p. 93-94).

Os elementos apresentados por Silveira Martins demonstram a necessidade de se constituir no parlamento brasileiro o ideário representativo democrático, a fim de garantir a representação nacional. Para tal, defende a implementação do voto direto e o conceito de radicalismo da minoria no intuito tanto de alargar o eleitorado quanto de evitar as câmaras unânimes. Em ambos os casos, se pretende evitar as fraudes eleitorais e comportar na representação nacional os interesses da maioria e da minoria, os elementos conservadores e progressistas. Esta premissa dialoga com os escritos do filósofo inglês John Stuart Mill, do qual Silveira Martins era assíduo leitor.

Um dos maiores perigo, portanto, da democracia, bem como de todas as outras formas de governo, consiste nos interesses sinistros dos detentores do poder; é o perigo da legislação de classe; do governo que visa (com sucesso ou não) o benefício imediato da classe dominante, em perpétuo detrimento da massa (MILL 1981, p. 68).

A atuação política do tribuno gaúcho em diversos ambientes da sociedade rio-grandense possibilitou que os interesses de diferentes grupos sociais fossem levados à representação nacional. Esta mediação ficou conhecida como “aliança gasparista”, onde segundo os autores Helga Piccolo (1992), Sandra Pesavento (1993) e Loiva Otelo Felix (1995), Gaspar Silveira Martins se configuraria como um articulador dos interesses de setores dominantes da província em troca de apoio ao Partido Liberal no governo central, recebendo destes favores, privilégios e obras, pelas quais se garantiria o poder local. Por outro lado, a defesa da elegibilidade dos acatólicos e naturalizados, presente em seus discursos desde 1862, angariava o apoio dos protestantes e das comunidades imigrantes da região.

O entrelaçamento a nível constitucional entre o Estado e a Igreja limitava profundamente os direitos civis do cidadão que não professasse a fé católica, isto porque na disposição do regime a vida do indivíduo era tutelada pela Igreja do berço ao túmulo, onde, sem vigorar o registro civil, o casamento civil e os cemitérios secularizados, ser católico era condição para se tornar bacharel, lecionar, exercer cargos públicos e políticos.

O auge deste impasse ocorre entre os anos de 1872 e 1875, onde bispos ligados à tradição jesuítica ultramontana pretenderam, a partir de bulas papais, expulsar os maçons das organizações eclesiásticas chegando a excomungar os que não rejeitassem a maçonaria. O

evento conhecido como “Questão Religiosa” fora duramente criticado por Silveira Martins e outros políticos ligados à maçonaria. Gaspar consolidava sua oposição liberal à ingerência da Igreja nos assuntos do Estado a taxar a ação dos bispos de “despotismo clerical” que “oprime a consciência, restringe a liberdade civil e cerceia a liberdade política⁵⁵”.

Assim, podemos identificar que o radicalismo de Silveira Martins estaria ligado à preservação das liberdades e da representação política, ideias fundamentais para as premissas liberais. Desta forma, para os que pretendiam conservar os preceitos inaugurais do Império brasileiro, a inviolabilidade constitucional e outros elementos desta tradição, a atuação política do tribuno gaúcho se configuraria radical. Por outro lado, em meio à sua auto-análise, o ideário do progresso seria o ponto chave para a realização de reformas pontuais na estrutura imperial, a fim de garantir a continuidade do parlamentarismo monárquico, ou seja, para os republicanos que almejavam uma ruptura de sistema político, Gaspar Silveira Martins seria mais um conservador da ordem vigente.

⁵⁵ MARTINS, Gaspar Silveira. Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 31 jul. 1873, p. 352

2 “SUA ALTEZA QUE DEFENDA A MONARQUIA”: ATUAÇÃO DE SILVEIRA MARTINS NA ÚLTIMA DÉCADA IMPERIAL

A ascensão de Silveira Martins ao Senado Imperial no ano de 1880 tenderia a representar uma incongruência entre os discursos por ele proferidos e sua prática política. O crivo decisório do Imperador na escolha senatorial, após eleição de lista tríplice pela província, contrariava a premissa defendida pelo tribuno gaúcho de não ingerência da coroa na política, assim como acreditava que a vitaliciedade dos membros desta instituição usurparia da nação a soberania de delegar poderes - de eleger os seus representantes, corrompendo o princípio do sistema representativo.

Ao analisar os projetos e ideias de Silveira Martins sobre os regimes políticos, Milena Cardoso Costa (2001) divide o pensamento do tribuno gaúcho em três fases: liberal radical, liberal conservador e, já em período republicano, chefe revolucionário⁵⁶. Tal interpretação, no que tange as duas primeiras fases, nos permite compreender um processo de amadurecimento na trajetória política de Silveira Martins, provavelmente adquirido nos anos de legislatura, se consolidando frente ao seu radicalismo dos anos 60.

No entanto, levando em conta as considerações suscitadas pela autora, ainda é possível elencar reflexões acerca da temática explorada. Entre as fases delimitadas como liberal radical e liberal conservador, se observa relações no pensamento do tribuno gaúcho que ora se alinham, se afastam ou passam por adaptações exigidas pelo cenário político-social. O que nos leva a acreditar em uma maior profundidade na interação entre estes dois momentos, assemelhando-os à distância entre o discurso político e sua prática. Na qual se compreende que os discursos políticos por meio da linguagem codificada comportam pautas que espelham parte das aspirações e necessidades manifestadas pelas populações. Segundo Berstein, a mediação política desempenhada pelo agente no sistema representativo assume o aspecto de uma tradução, exibindo em maior ou menor grau a fidelidade do modelo que se pretende representar (BERSTEIN 2003, p. 61).

Desta forma, o capítulo em questão se orienta em estudar a última década imperial por meio dos embates travados por Silveira Martins no Senado e sua atuação política frente a província do Rio Grande do Sul. Ainda nesta imersão cabe analisar as simetrias no pensamento do tribuno gaúcho como senador em comparação com os discursos proferidos nos anos 1860, tidos como radicais.

⁵⁶ Cf. COSTA, Milena Cardoso. *Ideias Constitucionais de Gaspar Silveira Martins*. Dissertação (Mestrado em Direito Público) – UFRGS, Porto Alegre, 2001.

2.1 De tribuno à caudilho: as incoerências entre discurso e prática política

“[...] um velho caudilho desvairado e trêfego que viu ruírem com a República os privilégios antigos doados em feudo à sua concupiscência política pelo antigo regime” (FREIRE 1896, p. 8).

O fragmento anterior expressa o embate travado pela memória das Revoltas da Armada e Federalista em disputa nos anos de 1896⁵⁷. Apesar da intenção política de Felisbello Freire em desmontar a imagem de tribuno construída em torno de Silveira Martins, um dos mentores políticos das sublevações, nos questionamos se haveriam paralelos entre o relato e a atuação do gaúcho em sua província.

O caudilhismo em sua interpretação clássica de Domingo Faustino Sarmiento, ao retratar os passos de Juan Facundo Quiroga na Argentina pós independência, compreende uma dicotomia entre o elemento rural e urbano, onde a ascensão de um chefe local, provincial, contrapõem o poder central produzindo conflitos, “[...] *para Sarmiento, la figura del caudillo, (...) Quiroga, (...) encarnaba la barbárie y era produto, a su vez, de las peculiaridades del territorio y de su historia específica*” (BUCHBINDER 1998, p. 33). Enquanto para Juan Bautista Alberdi, a ausência de uma autoridade central explicaria o surgimento do caudilhismo, na qual pela fragmentação política da nação e a divisão de poder entre os diversos caudilhos a “anarquia” se propagava em forma de “federação” (GOLDMAN; SALVATORE 1998, p. 9).

As leituras de Sarmiento e Alberdi possuem na ruralização do poder, a violência como forma de competência política e a ideia de vazio institucional, os elementos básicos da interpretação clássica do caudilhismo. No entanto, uma série de trabalhos buscou revisar as definições do conceito e os limites das interpretações anteriores⁵⁸. Os novos estudos têm apontado para a absorção de estruturas político-administrativas provinciais ao círculo de poder dos caudilhos, o que não só legitimava a sua atuação perante as populações locais, mas também fortalecia a influência sob funcionários públicos e magistrados. Desta forma, o princípio do vazio institucional se mostra no mínimo incompleto, vide que diversos serviços públicos estavam sob a esfera de ingerência dos chefes locais.

A incorporação de antigas milícias coloniais pelos Estados Nacionais latino-americanos e sua adesão à Guarda Nacional seria outro elemento contestatório à teoria do vazio

⁵⁷ Tema que abordei em monografia para a obtenção do título de bacharel em história no ano de 2018 pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), sob o título: *O ano de 1896 e o debate literário acerca da Revolta da Armada*.

⁵⁸ Parte dos novos estudos acerca do caudilhismo se encontram compilados no livro organizado por GOLDMAN, Noemi, SALVATORE, Ricardo. *Caudillismos rioplatenses: nuevas miradas a un viejo problema*. Buenos Aires: Eudeba, 1998.

institucional⁵⁹. A importância deste corpo militar para a manutenção do *status quo* local se evidencia ao se constatar que o comando da guarda quando não era ocupado por um caudilho, seria por este pressionado no intuito de coloca-la à disposição dos seus anseios. O comandante militar da Guarda Nacional possuía um papel fundamental, não apenas em âmbito militar, mas também nos espaços de poder político, onde por meio de relações clientelistas se articulava junto às populações locais garantindo o controle social, sobretudo dos mais desprotegidos.

O clientelismo, como cultura política fundamentada em relações pessoais e alicerçada em trocas de favores, protagonizada por algum sujeito que detém o poder e concede a outrem quaisquer tipos de proteção/ auxílio, para receber em troca fidelidades, apoios políticos e lealdades pessoais, esteve imbricada nos meandros da Guarda Nacional, principalmente no tocante ao recrutamento e às Juntas de Qualificação (CANCIANI; MUGGE 2013, p. 193).

As relações clientelistas que na interpretação clássica compreendia o caudilhismo como um tipo de clientelismo, na qual a sociedade seria constituída por meio de relações patrão-cliente, ou seja, proprietários de terras e peões, passam a ser entendidas pelos novos estudos como uma das muitas características do caudilhismo. Desta forma, as sociedades são analisadas pelos seus níveis de estratificação, o que resulta em relações mais complexas de negociação entre patrão e cliente. Assim, a interação de proprietários de terras - sejam grandes, médios ou pequenos -, comandantes militares, criadores de gado ou comerciantes; com peões, lavradores ou agricultores, seriam distintas entre si⁶⁰. Nesta perspectiva, diferentemente da oposição rural-urbano, a figura do caudilho na América Platina se constituiria em um elemento importante de inclusão do meio rural à vida política, atuando como o elo entre os diferentes atores políticos - chefes dos regimentos, integrantes da tropa, caciques das parcialidades indígenas da zona de fronteira - e o Estado (GOLDMAN; TEDESCHI 1998, p. 135-157).

No Brasil Imperial a figura do caudilho recebia uma conotação negativa se aproximando da interpretação clássica, na qual por meio da sua influência sob a sociedade local controlava o poder político na região. No ano de 1882 o Senado Imperial debatia se a reforma eleitoral de 1881 teria aberto uma brecha para a proliferação nas municipalidades da “caudilhagem política”. Segundo o Senador Vieira da Silva, a eleição das municipalidades e dos Juizes de Paz devia seguir o ordenamento que vigorava até 1875, onde as entendia como corporações administrativas. Por esse preceito possuíam um regime diferenciado em comparação à eleição

⁵⁹ Segundo José Murilo de Carvalho, a Guarda Nacional no Brasil Imperial, instaurada e controlada pelo Estado, teria o objetivo de ligar os proprietários de terras ao governo, se tornando a grande instituição patrimonial do Império (1998, p. 145-156).

⁶⁰ GOLDMAN, Noemi, SALVATORE, Ricardo. *Caudillismos rioplatenses: nuevas miradas a un viejo problema*. Buenos Aires: Eudeba, 1998.

dita política, já eram realizadas mediante o voto direto e se exigia apenas a inscrição na paróquia local para ser considerado eleitor, o que significava um maior número de votantes⁶¹. A partir da lei do terço de 1875 e, posteriormente, com a reforma eleitoral de 1881, gradativamente, os elementos que diferenciavam as modalidades administrativa e política foram abolidas, fazendo com que o número de votantes decaísse. O temor de Vieira da Silva seria que os partidos políticos passassem a intervir através das mudanças “[...] nas eleições das câmaras municipais e de juízes de paz, que são eleições administrativas; os partidos só devem influir nas eleições políticas, dando-se, como se deve dar, separação entre governo e administração⁶²”. O conselheiro Saraiva, que fora o articulador da reforma eleitoral de 1881, reconhece pontos falhos presentes na lei implementada pelo seu gabinete, justificados pela complexidade política de consentimento entre os partidos. No entanto, pondera que

[...] os homens políticos, interessados em uma eleição, tendo parte nas juntas apuradoras, querem conhecer da sua validade; é preciso, portanto, que a lei nesse caso seja clara de maneira a não poder ser iludida nem sofismada. Nenhum dos nobres senadores cogitou de certo, quando fez a lei, que alguém pudesse ser deputado não tendo obtido maioria absoluta no 1º escrutínio, sem passar pelo 2º. Entretanto a câmara dos senhores deputados pôs de parte o art. 18 da lei, e reconheceu indivíduos nessas condições! Logo, há uma falta, há um defeito na execução da lei, que a ameaça toda. Desde que o país tenha a certeza de que na câmara dos deputados seus direitos não dependem do arbítrio, a lei estará inutilizada, ficará reduzida a letra morta! [...] essa maneira de executar a lei é o que devia ter chamado em primeiro lugar a atenção do corpo legislativo, para estabelecer regras que tirassem todo o arbítrio na verificação de poderes. Outro ponto que também atraiu a atenção geral, foi aquele em que a câmara, anulando diplomas, não mandou proceder a nova eleição na forma do art. 20º. Ninguém, pois, ignora os pontos vulneráveis da lei, os seus defeitos já revelados, os quais, si não forem corrigidos, devem desacredita-la completamente, tornando improfícua a reforma que tanto custou⁶³.

A preocupação acerca dos desvios na lei eleitoral recentemente aprovada, já estava presente na Fala do Trono à Assembleia Geral em 17 de maio de 1882, na qual o Imperador louva o empenho dos representantes da nação “[...] no exame dos defeitos da reforma eleitoral, observados na sua execução⁶⁴”. Tal apreensão se verifica também em falas de outros senadores, tanto liberais quanto conservadores. Cruz Machado aponta um possível retorno ao antigo sistema das chapas eleitas antes do pleito, José Bonifácio, o Moço, corrobora esta visão ao alertar para uma possível eleição de compadres, no entanto fora Saraiva quem teve a arguição mais enfática⁶⁵. O senador baiano, apesar de admitir um leve teor político nas Câmaras

⁶¹ Anais do Senado Imperial de 1882. Sessão de 5 de junho, livro 4, p. 217.

⁶² *Ibid.* p. 219.

⁶³ *Ibid.* p. 220-221.

⁶⁴ Fala do Trono de 1882. 2ª Sessão de 17 de maio. In: Falas do Trono (1823-1889), p. 623.

⁶⁵ Anais do Senado Imperial de 1882. Sessão de 6 de junho, livro 4, p. 238.

Municipais, onde estas sirvam de escola para os futuros homens públicos do Império, considera que ela não deve servir para “[...] que os caudilhos tirem a seiva [...],” nem que “[...] sejam dominadas pelo espírito político que as desnature e as torne improprias dos fins para que são destinadas⁶⁶”. No entanto, acreditava que os chefes políticos possam indicar a melhor direção ao povo por meio das boas ideias e do bom senso, representando-o nas Câmaras e na Assembleia Provincial⁶⁷.

Opinião destoante a de seus colegas senadores, Silveira Martins define o conceito de caudilhismo como a prática de um líder político local que por sua inteligência e influência guia a população da região contra as tiranias. Desta forma, justifica a presença deste elemento na política das províncias, assim como responde à acusação do presidente do Conselho de Ministros, Martinho Campos, de ser um caudilho em sua própria província.

Disseram esses honrados senadores que tais ou tais providencias teriam por fim acabar com a caudilhagem eleitoral, e mostraram inclinar-se a extinção das influencias, que denominam caudilhos. O orador entende que, admitida pela mesma natureza do sistema representativo a necessidade de partidos, não se pode contestar a de chefes que os dirijam e a quem caiba toda a influência que legitimamente se ligam a fortuna, a inteligência, a coragem e ao tino político. A mais pura e ilustrada democracia apontada pela história, a democracia ateniense, nunca repugnou a ida da superioridade dos mais sábios ou dos mais bravos de seus cidadãos. Pretender destruir, isso é querer contrariar a natureza. E, longe de serem nocivas a liberdade das massas, essas influencias é que as habilitam para a resistência às tiranias. [...] Pelas razões que tem dado, explicando o seu modo de considerar o beneficio influxo dos chefes a que se dá o nome de caudilhos, o orador não se deu por ofendido, quando o nobre presidente do conselho lhe applicou essa denominação. Caudilho vem de cabeça, e quer dizer – capitão – e o orador considerar-se-ia muito honrado com a chefia ou direção política da sua província⁶⁸.

A tirania da qual Silveira Martins se refere está diretamente ligada ao centralismo político e administrativo do Império representado pelo Poder Moderador, o qual já havia sido alvo de críticas nos seus discursos radicais dos anos 1860. Este poder possuía a competência de demitir e nomear os chefes de gabinete entregando-o à um dos partidos⁶⁹. A partir de então, o partido escolhido possuía sob o seu controle mecanismos administrativos para interferir na política das províncias, onde por meio do Ministério da Justiça escolhia, direta ou indiretamente, desde os ministros do Supremo Tribunal de Justiça até o guarda da prisão. Por

⁶⁶ Anais do Senado Imperial de 1882. Sessão de 5 de junho, livro 4, p. 221.

⁶⁷ *Ibid.*

⁶⁸ Anais do Senado Imperial de 1882. Sessão de 7 de junho, livro 4, p. 250-251.

⁶⁹ José Murilo de Carvalho demonstra que o “[...] imperador, pela constituição, podia indicar livremente os ministros, o que o dispensava de obedecer à maioria da Câmara, instaurando o que os liberais chamavam de poder pessoal. Respondiam os conservadores que esta era a lei e que devido às fraudes eleitorais haveria ditadura de um partido se o Imperador não fosse livre em sua escolha. O poder pessoal era, nesta visão, essencial para manter o rodízio dos partidos no governo” (1998, p. 170).

meio deste sistema o governo construía uma interação com os proprietários de terras, na qual em troca do voto ao partido da situação se angariava cargos públicos e indicações alinhadas aos interesses das elites locais. A retomada da analogia do Visconde de Uruguai acerca da burocracia do Estado Imperial, onde este se constituía de uma cabeça grande com braços curtos, por José Murilo de Carvalho, no intuito de desmistificar a teoria do excessivo centralismo de poder na figura do Imperador, nos mostra a importância das elites rurais para a sustentação das estruturas em questão. Ao demonstrar que boa parte das determinações tomadas na corte mal chegavam as municipalidades, o autor reforça a relevância do pacto entre o poder local e a corte na manutenção do sistema imperial, uma relação constituída do rei com seus barões (2008, p. 417-421).

O tribuno gaúcho acreditava que a constituição imperial de 1824 construía um sistema parlamentar invertido, onde a prestação de contas do político não seria ao povo, mas sim ao Imperador. Por esta distorção entendia que os interesses das províncias estariam sub representados entregues ao jogo de poder dos partidos em busca do gabinete de ministros. Em resposta, a rede gasparista objetivava criar uma ponte entre as elites econômicas locais e os espaços de representação da nação, onde por intermédio do político suas demandas fossem conhecidas⁷⁰. A importância do chefe local estaria no convencimento destes setores à apoiar o candidato por ele indicado, o que significava mobilizar as redes clientelistas em prol de sua votação, segundo Gaspar Silveira Martins:

Desfeito o prestígio e natural influência desses chefes, os partidos não serão mais do que aglomerações de indivíduos, diante dos quais colocar-se-á, para vencê-los e esmagá-los, a onipotência dos governos. No estado atual do país não devem ser destruídas semelhantes influências: a sua destruição, si possível fosse, daria em resultado o predomínio exclusivo dos governos nas eleições⁷¹.

Nesta perspectiva, apesar do poder central possuir a prerrogativa de trocar o Chefe de Gabinete e dissolver a Câmara dos Deputados, a qual seria o espaço de representação da Nação, a manutenção de elementos do Ato Adicional de 1834, mesmo após o Regresso Conservador de 1840, concediam autonomias às Assembleias Provinciais que proporcionava um espaço de representação política de controle local. Assim, segundo Miriam Dolhnikoff, havia uma clara divisão de competências entre o governo central e o provincial, na qual o primeiro não possuía atribuições constitucionais para revogar unilateralmente os atos do segundo, o que permitia que este tomasse decisões autônomas relativas à tributação, força policial, obras públicas, entre

⁷⁰ A rede gasparista fora abordada no primeiro capítulo com maiores detalhes de sua articulação.

⁷¹ Anais do Senado Imperial de 1882. Sessão de 7 de junho, livro 4, p. 250.

outros. A autora entende que o objetivo do Império em garantir a unidade nacional e a convivência com governos provinciais autônomos “[...] foram elementos federativos que marcaram a organização institucional que prevaleceu no Brasil do século XIX (2005, p. 291-292).

A relação construída entre o Partido Liberal Histórico e as elites econômicas locais, proporcionou no Rio Grande do Sul um fenômeno político destoante das demais províncias, onde o predomínio do partido na Assembleia Provincial sobrepuja a máquina eleitoral dos governos. As legislaturas entre 1873 à 1876 demonstraram a força do partido na região, o que se configurou em eleições maciçamente liberais. Silveira Martins, anos mais tarde, lembrava no Senado a independência de seu partido frente aos governos centrais, onde mesmo sem ter um presidente de província, um chefe de polícia e um comandante de armas favorável, venceram seus adversários pela vontade do espírito público⁷². Tal proeminência, despertava o anseio dos liberais em explorar as lacunas deixadas pelo Ato Adicional no intuito de extrapolar suas atribuições (FRANCO 2004, p. 55-56). Esbarravam, no entanto, na possibilidade de veto do presidente de província às leis e resoluções aprovadas pelo legislativo, este que por ser nomeado através de carta imperial se constituía no principal contrapeso à autonomia das assembleias.

A hegemonia liberal no Rio Grande do Sul começa a ser contestada a partir de 1877, ano em que a eleição para a assembleia da província passou a ser realizada pelos ditames da Lei do Terço de 1875. Esta lei objetivava acabar com as câmaras unânimes impondo para tal, que o eleitor escolhesse apenas 2/3 dos candidatos, o que possibilitava a presença da minoria. Apesar de manobras na Assembleia Provincial para anular as votações em colégios eleitorais que presumivelmente seriam da oposição, o poder legislativo local contou com quatro representantes conservadores. Silveira Martins se mostrava contrário à reforma eleitoral do terço por acreditar que esta seria uma manobra para adiar o voto direto, uma das principais bandeiras de seus discursos. No entanto, a maior ameaça da lei ao Partido Liberal Histórico estaria na possível perda dos 2/3 da Assembleia Provincial, proporção que possibilitava derrubar os vetos do Presidente de Província⁷³.

⁷² O tribuno gaúcho questiona que mesmo sob gabinetes liberais se nomeava presidentes de província pouco afeitos ao partido local. “Estão os liberais no poder, mas no Rio Grande do Sul e em alguns outros lugares fazia-se uma política geográfica. Nesta localidade e S. Jerônimo estavam os conservadores empossados de todas as posições oficiais”. In: Anais do Senado de 1880. Sessão de 16 de setembro, livro 6, p. 216.

⁷³ O art. 15º do Ato Adicional de 1834 proporcionava uma brecha que sobrepuja o entendimento da maioria do poder legislativo provincial à do executivo, este versa: “Se o Presidente julgar que deve negar a sanção, por entender que a Lei ou Resolução não convém aos interesses da Província, o fará por esta formula - Volte a Assembla Legislativa Provincial -, expondo debaixo de sua assinatura as razões em que se fundou. Neste caso será o Projeto submetido a nova discussão; e se for adoptado tal qual, ou modificado no sentido das razões pelo

Mesmo mantendo a maioria necessária para barrar a ingerência do executivo sobre o legislativo provincial, as mudanças eleitorais advindas com a Lei do Terço reforçaram a importância de ter um presidente de província se não aliado, minimamente afeito aos interesses liberais. No ano de 1878, a subida de Cansanção Sinimbu ao governo abriu um novo ciclo de gabinetes liberais e pavimentou, com a escolha de Silveira Martins para chefiar a pasta da Fazenda, nomes mais alinhados ao partido local na presidência da província. A primeira nomeação para o executivo provincial, provavelmente fora indicação do tribuno, Felisberto Pereira da Silva era antigo companheiro de Gaspar nos tempos de bacharelado em São Paulo, e figura atuante no legislativo provincial pelos “históricos”, onde por diversas vezes ocupou o cargo de presidente da mesma.

Nos anos seguintes, o tribuno gaúcho articulou junto aos Gabinetes que se seguiram nomeações favoráveis ao seu partido na província do Rio Grande do Sul, em troca de apoio ao Ministério da situação, ou mesmo um pacto de “não agressão”. Em 1880, ainda na primazia dos liberais no governo, organizou conjuntamente com o Visconde de Pelotas a nomeação por parte do gabinete Saraiva do antigo colega Henrique Francisco d’Ávilla para a presidência da província⁷⁴. No mesmo sentido pretendeu ampliar as tratativas também para gabinetes conservadores, como o do Barão de Cotegipe de 1885, debatido em Sessão do Senado Federal

O nobre senador fez-me um pedido, ao qual desejo corresponder do melhor modo; esse pedido consiste em que o presidente que for nomeado para o Rio Grande do Sul seja pessoa que esteja nas circunstâncias de merecer a confiança de S. Ex., e eu acrescentarei – que ao mesmo tempo não traia a nossa política. Se o nobre senador quiser, organize uma lista de três ou quatro nomes (riso), que eu me esforçarei por escolher dentre eles um, com tanto que seja fiel aos nossos princípios e não vá, com a capa de conservador, servir a política liberal do nobre senador. Inspirado na política de moderação, o ministério procurará escolher pessoas que oferecerão todas as garantias; poderá enganar-se a respeito de algumas, mas quem não corresponder a nossa confiança, será logo demitido. O que desejo, porém, é que o nobre senador não comece logo a hostilizar o presidente, de modo que o obrigue a praticar algum ato que lhe seja desagradável, na defensiva⁷⁵.

O nome sugerido por Silveira Martins fora preterido no lugar do ferrenho conservador Barão de Lucena, o que gerou diversos atritos entre o executivo e o legislativo provincial. A primazia do Partido Liberal Histórico se mostrava cada vez mais fragilizada, situação que se agravara pela Reforma Eleitoral de 1881. Segundo Costa Franco, a nova lei determinava que o

Presidente alegadas, por dois terços dos votos dos membros da Assembleia, será reenviado ao Presidente da Província, que o sancionará. Se não for adoptado, não poderá ser novamente proposto na mesma sessão”

(BRASIL. Lei Nº 16 de 12 de agosto de 1834 (Ato Adicional de 1834). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim16.htm>. Acesso em: 21 abr. 2020.

⁷⁴ Anais do Senado Imperial de 1883. Sessão de 12 de junho, livro 2, p. 134.

⁷⁵ Anais do Senado Imperial de 1885. Sessão de 12 de setembro, livro 6, p. 101.

eleitor votaria apenas em um só nome e a província passou a ser dividida em distritos, assim por meio de um sistema de dois turnos o candidato eleito seria aquele que alcançasse o quociente eleitoral. Isto é, o resultado da divisão do número total de votantes do distrito, pelo número de cadeiras a preencher na circunscrição. O autor pondera que pelas exigências para a qualificação de renda mínima de duzentos mil-réis, o corpo eleitoral se tornou elitizado, onde até finais de 1888 não alcançava, na província do Rio Grande do Sul, 21 mil inscritos (2004, p. 69). As mudanças acabaram fortalecendo os conservadores que fizeram oito deputados na eleição legislativa de 1883, enquanto o Partido Republicano Rio-Grandense ganhava espaço elegendo seu primeiro deputado no ano de 1885. A qualificação dos eleitos pela Assembleia Provincial, conhecida como degola, atuava como um filtro para vetar candidatos indesejados. Tal mecanismo fora amplamente explorado no ano de 1883, o qual negou a diplomação não apenas de conservadores, mas também de liberais dissidentes como Fernando Osório. As irregularidades se estenderam para o ano de 1884, onde em um ato atentatório ao regimento interno, Silveira Martins forçou a diplomação de dois liberais em uma sessão sem quórum suficiente (FRANCO 2004, p. 72).

O controle da política provincial era indispensável para a posição do Partido Liberal Histórico como representante político dos interesses econômicos de pecuaristas e charqueadores da região. Silveira Martins em discussão no Senado Imperial de 1882, argumenta que diferente do Marquês de Paranaguá, Chefe do Gabinete, possuía uma sólida base de sustentação: “[...] a minha política apoia-se no desenvolvimento moral e material da província do rio grande e do povo rio-grandense. Ele vem de cima para baixo; eu vou debaixo para cima⁷⁶”. Para além da disputa entre liberais e conservadores pela manutenção ou reforma do sistema administrativo do Império, a defesa da descentralização pelos republicanos rio-grandenses se apresentava como uma opção de modernização conservadora para a província⁷⁷. Desta forma, a pauta da descentralização para Silveira Martins funcionava em dois eixos: tanto para garantir a autonomia regional sob as ingerências do governo central, vide a nomeação de presidentes de províncias contrários aos liberais, quanto diminuir o ímpeto republicano sobre setores econômicos locais frustrados com o atraso das reformas. Aponta o tribuno:

O orador já teve ocasião de manifestar que a reforma eleitoral por si só não resolve aquilo que com ela se procurava atingir, isto é, a liberdade do cidadão[...] O que cumpre faze, principalmente, é criar um organismo judiciário tal que o juiz não se

⁷⁶ Anais do Senado Imperial de 1882. Sessão de 13 de setembro, livro 7, p. 362.

⁷⁷ Segundo Caroline Luvizotto, o Partido Republicano Rio-grandense se alicerçava em um modelo de modernização conservadora e recuperava em seu manifesto os ideais de 1870 acerca da descentralização como condição para a unidade da Nação (2009, p. 69).

torne criatura do governo, como é hoje, não só pela nomeação direta, que é feita a mero arbítrio na iniciação da magistratura, mas ainda pelo sistema das entrâncias, [...] o que tudo destrói de facto a inamovibilidade dos juizes, que está no espirito da constituição. Mais urgente do que a da magistratura é a reforma da administração, com a descentralização dos interesses provinciais e municipais, sendo para notar que uma das consequências da descentralização, além dos grandes benefícios que ela traria, fora por certo exonerar o governo da pesada responsabilidade que o acabrunha, pois em nosso país nada se realiza ou projeta sem que primeiro se pergunte o que pensa e quer o governo⁷⁸.

A imagem que se forma de Gaspar Silveira Martins espelha uma liderança política regional com grande articulação no coração do Império, pela qual o ideário liberal de inspiração parlamentar servia de ponte entre estes espaços. O reconhecimento do tribuno como um caudilho de vertente clássica cairia assim rapidamente pelas inúmeras negociações em prol dos interesses de sua província junto a corte. No entanto, sua interação à nível nacional e mesmo internacional - a construção de um poder social e político por meio de seus discursos, principalmente em relação às colônias europeias na província, a intermediação nas estruturas institucionais e o clientelismo desempenhado pela rede gasparista - poderiam aproximar sua atuação na província do Rio Grande do Sul à definição mais atual de caudilhismo.

2.2 Gabinetes liberais e dissidências partidárias durante a última década Imperial

A ordem saquarema “restaurara” por meio da “reação monárquica” de 1840 as bases estruturais de um Estado político-administrativo centralizado na tríade, Poder Moderador, Senado Vitalício e Conselho de Estado, em detrimento a descentralização do Ato Adicional de 1834. No entanto, objetivando a unidade territorial fora mantida parte da autonomia provincial por meio de um sistema que organizara as elites econômicas locais em um pacto⁷⁹ onde, através dos partidos políticos, seus interesses seriam representados frente a corte. Apesar das diferentes bandeiras defendidas pelos partidos imperiais o critério da propriedade como elemento condicional para a cidadania era consenso implícito entre ambos, o que resultou na manutenção quase que intacta da obra saquarema até 1870⁸⁰.

⁷⁸ Anais do Senado Imperial de 1882. Sessão de 3 de março, livro 2, p. 21.

⁷⁹ Ponto central na discussão levantada pela historiadora Miriam Dolhnikoff, no que ela entende como Pacto Imperial (2015).

⁸⁰ Segundo Ângela Alonso, “[...] as reivindicações invariáveis mostram como os liberais viviam tão preocupados em manter a ordem sociopolítica quanto os próprios conservadores, buscando reformas internas ao status quo imperial. Seu slogan principal dá esta medida: a liberdade na ordem. Seu liberalismo nada tinha de democrático. Concordavam com os conservadores em manter o direito de voto ‘generalizado’, desde que resguardada uma limitação pecuniária” (2002, p. 69).

O esgotamento da estrutura socioeconômica do escravismo condicionava a modernização do Império por meio de reformas, o que aproximou as alas moderadas de liberais e conservadores a se coligarem na Liga Progressista. Liderados pelos dissidentes conservadores Nabuco de Araújo, Zacarias de Góes, Cansação Sinimbu, Saraiva e Paranaguá, o partido de centro alcança a presidência do gabinete no ano de 1862 sob um programa de inspiração moderada atrelado a reformas já pautadas por liberais como: divisão de poderes, responsabilidade dos ministros pelo Poder Moderador, liberdade individual, descentralização administrativa, representação de minorias, reforma judiciária, código civil, revisão do código comercial, reforma da guarda nacional, "regeneração do clero", execução do Ato Adicional (BRASILIENSE 1878, p. 15). A baixa incidência de reformas realizadas pelos gabinetes ligueiros e a interferência política do Poder Moderador, ao recolocar no governo um antigo membro da tríade saquarema no ano de 1868, efervesceu os ânimos de liberais radicais que haviam ficado a margem do sistema.

Nesta perspectiva, Ângela Alonso aponta para a formação de um “movimento intelectual” em torno da geração de 1870, composto de elementos heterogêneos de recursos econômicos e de posição social, onde mesmo aliados das instituições fundamentais pela estrutura saquarema, deram visibilidade à suas ideias por meio de recursos sociais como a participação em associações, nas colunas jornalísticas e na publicação de livros (2002, p. 332). A autora pondera que sua marginalização seria relativa, mesmo afastados da política institucional compunham-se de um movimento de elite, onde seus membros eram oriundos de grupos restritíssimos da sociedade imperial brasileira (2002, p. 101), para a nossa análise nos atentemos aos dissidentes que se formaram no seio do partido liberal.

José Murilo de Carvalho, ao analisar a base representativa dos partidos políticos imperiais por volta de 1840, demonstra que os interesses de burocratas e agroexportadores, estariam presentes nas vozes do Partido Conservador, enquanto os de profissionais liberais e proprietários voltados para o mercado interno seriam defendidos pelo Partido Liberal (2008, p. 165). Alicerçados na ala de profissionais urbanos e ligados ao comércio, as dissidências liberais almejavam as reformas políticas e a modernização do Estado Imperial, pautas debatidas nas décadas de 60 e que foram potencializadas por volta dos anos 1870.

Ângela Alonso divide a dissidência liberal do movimento de 1870 em dois grupos: “liberais republicanos” e “novos liberais”, onde os primeiros defendiam um sistema representativo federalizado, exacerbando as bandeiras dos liberais radicais, enquanto o segundo

propugnava por meio do abolicionismo o caminho para as reformas estruturais modernizadoras da nação. Se por um lado era crucial para os liberais republicanos a anulação dos privilégios estamentais e a ampliação da representação política, emperrados pelo sistema saquarema levando-os a almejar uma república inspirada no *self-made-man* estadunidense⁸¹, por outro, não recusavam convites e benesses do sistema. Ao mesmo tempo, para os novos liberais, herdeiros das antigas famílias tradicionais do Império, a monarquia seria a única instituição capaz de desmontar o pilar que corroía o sistema: a escravidão. Sendo esta, a pedra angular das lavouras, os partidos dificilmente se empenhariam na abolição ao custo da perda de capital político deste setor, desta forma, por intermédio de sua posição na ordem estamental, cabia ao grupo angariar o apoio do Poder Moderador para a causa.

A formação de um governo liberal em torno de Cansanção Sinimbu no ano de 1878 não fora suficiente para diluir as dissidências. Na tentativa de unir as lideranças liberais, Sinimbu ofereceu pastas em seu gabinete em troca de apoio. A nomeação de Lafayette Rodrigues Pereira na justiça, não só rachou os republicanos liberais, como também reincorporou parte destes ao seio do partido, enquanto os remanescentes seguiram a liderança de Quintino Bocaiuva sob a égide republicana⁸². Ao mesmo tempo, para os novos liberais o gabinete Sinimbu pouco significou para as reformas modernizadoras, propondo como solução para a questão da mão de obra escrava a imigração de asiáticos, o que ficou conhecido como “nova servidão”. Desta forma, tal medida não contemplaria o que almejavam os novos liberais, a reorganização do trabalho e a divisão da propriedade, base social e política da estrutura Imperial (ALONSO 2002, p. 119).

O principal ponto do programa Sinimbu estava alicerçado na reforma eleitoral, os novos liberais criticavam as estruturas do projeto por elitizar o eleitorado mediante a imposição de um rigoroso mecanismo de comprovação de renda, pela exclusão dos analfabetos e pela manutenção da proibição do voto para os acatólicos. Por outro lado, os dois eixos dos liberais republicanos se mantiveram a favor do governo, enquanto Lafayette permanecia na pasta da justiça, Quintino Bocaiuva e Salvador de Mendonça se tornavam grandes propagadores do governo⁸³. No entanto, o governo Sinimbu não conseguiu arregimentar a maioria liberal, tão

⁸¹ Quintino Bocaiuva descrevia a si como o perfil esquecido pelo Império "homens sem fortuna, desajudados de proteções eficazes, unicamente escudados na inteligência" (BOCAIUVA apud SILVA 1986, p. 53).

⁸² Desta forma encolhia as fileiras republicanas, o que levou os republicanos em Manifesto de 1880 a contar com apenas oito signatários (ALONSO 2002, p. 110).

⁸³ Segundo Ângela Alonso, Quintino Bocaiuva e Salvador de Mendonça trabalharam para o gabinete Sinimbu como propagadores, por meio escrito e conferências, em torno da imigração asiática para substituir a mão de obra escrava, a autor pondera que estes estariam na contramão de todos os demais grupos contestadores da geração de 1870 (2002, p. 274).

pouco angariou o apoio dos conservadores, desta forma a reforma eleitoral só viria a ser aprovada no ano de 1881.

A escolha de Saraiva para compor o gabinete convertera a maioria liberal sob a premissa de afastar o projeto dos desígnios da coroa e gestá-lo no parlamento Imperial. O apoio da liderança conservadora viria por meio de profunda negociação sobre seus artigos, resguardando apenas o voto direto e os mecanismos que evitariam as câmaras unânimes. Nestas bases a reforma proporcionou através da adoção do voto direto e da eleição uninominal por distrito o arrefecimento da disciplina interna dos partidos e a diminuição do poder dos grandes caciques, onde pela heterogeneidade dos distritos, os interesses à nível provincial ou nacional acabavam muitas das vezes sendo alçados à segundo plano pelos parlamentares. Para Guo-Ping Mao, um dos efeitos da reforma eleitoral fora o acirramento, ou a criação, de disputas políticas nos diversos distritos devido a proliferação de candidaturas rivais entre os liberais. Conforme o autor, Saraiva previa que uma maior heterogeneidade do eleitorado demandaria uma inédita atenção por parte dos candidatos às suas campanhas⁸⁴.

A reforma gerou polos opostos, se por um lado abriu caminho para novos nomes descolados da hegemonia partidária local, contribuindo para o crescimento de conservadores e republicanos em províncias de domínio liberal⁸⁵, por outro, estreitou drasticamente o eleitorado, mantendo assim sobre o controle dos proprietários de terras o sistema eleitoral (HOLANDA 2005, p. 242). Segundo Filipe Nicoletti Ribeiro, a reforma implementada por Saraiva, se não possuía o teor “democrático” se mostrava liberal. Por implementar medidas como o voto direto, o desmonte da lógica do cidadão ativo e a diminuição da influência dos caciques locais sob a política eleitoral, não poderia ser considerada uma obra conservadora. No entanto, o poder de articulação entre os partidos no que tange a frear o ímpeto do Imperador e conduzir as pontas de tensão do sistema demonstram que a relação entre ambos não era “turva” (2015, p. 67).

O projeto final da reforma eleitoral frustrou os novos liberais, tanto Ruy Barbosa quanto Joaquim Nabuco, defenderam o projeto por acreditar ser a porta para as mudanças estruturais do sistema Imperial. No entanto, as alterações propostas no Senado, de maioria conservadora, alteraram pontos centrais dos elementos democráticos da reforma. Tal questão proporcionou uma inversão na lógica dos novos liberais: se antes Joaquim Nabuco havia louvado a subida de

⁸⁴ MAO Guo-Ping. *Homens e cousas in the age of reform*, Brazil, 1868-1889, Tese de Doutorado em Filosofia apresentada à Universidade do Texas em Austin, 1997, p. 174-195. Apud RIBEIRO (2015, p. 81).

⁸⁵ Um exemplo deste fenômeno ocorreu nas eleições provinciais no Rio Grande do Sul no ano de 1883, a primeira sob a égide da Reforma Eleitoral. A província de hegemonia liberal, contou com a eleição de oito representantes conservadores, enquanto os liberais ainda com ampla maioria tiveram apenas seis de seus deputados da legislatura anterior reeleitos (FRANCO 2004, p. 70).

Saraiva por “[...] livrar o Partido Liberal da pressão [monárquica] sob a qual se achava[...]” levando-o a restituir “[...] toda liberdade de ação[...]”⁸⁶, passaram a defender a atuação do Poder Moderador em oposição à dominação saquarema. Encastelados no Senado Vitalício e no Conselho de Estado, os conservadores garantiam uma posição favorável para mediar as transformações do sistema, o que levava os novos liberais a retomar a premissa dos velhos liberais: aceitar a forma monárquica como única garantia de ordem e estabilidade em um país sem povo (ALONSO 2002, p. 120).

No escopo de defesa da monarquia, Silveira Martins acredita que o sistema monárquico parlamentar comporte as necessárias liberdades individuais, assim como garante a vontade da nação em rápidas substituições do executivo conforme sua popularidade, o que permitiria a execução de reformas estruturais no sistema a fim de evitar tanto o desmembramento da unidade nacional quanto das agitações revolucionárias. No entanto, diferente dos novos liberais não encontra no poder moderador a mão efetiva para as reformas, ao contrário, vê em sua interferência política o descompasso do sistema parlamentar.

É sábio o princípio em que se funda o *regímen* parlamentar, mas entre nós a pratica o tem desvirtuado. Na Inglaterra o legítimo soberano é o chefe do gabinete, – soberano como Péricles nas assembleias populares de Athenas, isto é, afirmando pela luta quotidiana a sua superioridade intelectual e a sua popularidade. Por isso, e só nisso, a monarquia constitucional leva vantagem as republicas, porque nestas, se o presidente perde a confiança popular, nem por isso deixa de governar o resto do prazo legal. Mas entre nós, onde tudo se concentra, há depositários do poder que de tudo entendem e tudo inspecionam. Ora, quem quer ser tudo, nada é no fim de contas⁸⁷.

O reformismo de Gaspar alicerçado no programa dos radicais de 1860 proporcionava uma ponte de diálogo com os dissidentes liberais da geração de 1870. Sua defesa em torno da descentralização política e abolição do Poder Moderador espelhava parte das demandas dos que flertavam com o republicanismo, o que levou a arremeter sob o guarda-chuva do Partido Liberal Histórico republicanos como Ramiro Barcelos, Francisco Xavier da Cunha e Wenceslau Escobar, eleitos para a assembleia provincial no ano de 1877⁸⁸. Em discurso de sua posse Xavier da Cunha argumenta acerca de sua afinidade com os ideais liberais.

[...] o meu passado, em época mais remota, prende-se ao partido liberal. [...] Não poderia, sem deslealdade para com esse partido vir aqui pugnar por ideias que embora sejam de minha profunda convicção, não são ideias de oportunidade. Não tive

⁸⁶ Anais da Câmara dos Deputados, Sessão de 22 de abril de 1880, p. 17.

⁸⁷ Anais do Senado Imperial de 1886. Sessão de 25 de maio, livro 1, p. 148.

⁸⁸ No caso de Xavier da Cunha seu republicanismo era conhecido por desempenhar a atividade de editor de um periódico de propaganda republicana na Corte e em Porto Alegre, Barcelos se não tinha uma atuação explícita na imprensa republicana, já havia manifestado seus ideais anteriormente a sua posse, a posição de Escobar que seria uma surpresa (FRANCO 2004, p. 67).

escrúpulos em aceitar esse mandato, porque encontrei, como há pouco vos disse, um terreno no qual poderei, de acordo com os liberais, trabalhar pelo progresso político de nossa pátria (FRANCO 2004, p. 59).

No que tange aos novos liberais, seu histórico na defesa do alargamento do voto e a oposição ao estreitamento do eleitorado pela reforma de 1882 seria um elo de diálogo entre estes e o tribuno gaúcho. No entanto, a resolução acerca do trabalho servil penderia esta relação. Segundo Ângela Alonso, os novos liberais rompiam com o liberalismo imperial ao discordarem da estrutura social e política do Segundo Reinado, esta que teria a escravidão como pilar. Em palavras de Joaquim Nabuco, diferente dos velhos liberais, a verdadeira “comunhão” nacional se daria apenas com a inclusão dos escravos, até então expurgados como a “massa inativa da população” (ALONSO 2002, p. 202). O próprio Nabuco em artigo publicado no ano de 1886 argumenta que “[...] o senador Silveira Martins, na questão do elemento servil, tem andado sempre a fazer ziguezagues⁸⁹”. Tal questão se explicaria pela gradação da opinião do tribuno gaúcho acerca da escravidão, onde se na década de 1860 condenava o tema como um ato criminoso⁹⁰, se tornando em 1880 protetor de uma sociedade abolicionista no Rio Grande do Sul, voltada para a compra de alforrias e propagação da causa⁹¹, no ano de 1885 em discurso no Senado Imperial defendeu como política de Estado a gradual abolição da escravatura e a substituição desta pela imigração, seguindo as necessidades e as características de cada região do país.

A riqueza do país não está, pois, na manutenção da escravidão, está na colonização e no desenvolvimento dos seus órgãos naturais: mas a colonização não pode encaminhar-se para a nossa terra, enquanto o trabalho livre for desonrado pelo trabalho servil. É necessário também remover das leis todas as peias para que o colono procure o Brasil. Refere-se em primeiro lugar ao casamento civil, que ainda não existe entre nós, depois de 54 anos do presente reinado, não havendo, portanto, a necessária garantia para as famílias daqueles que professam diferente religião. Aprecie também detidamente a colonização ‘chim’, sustentando que não tem fundamento nem razão a sua condenação, porquanto aos ‘Chins’ são industriais e inteligentíssimos. Dos estudos que tem feito sobre a questão conclui que a oposição dos Estados Unidos e da Austrália aos ‘Chins’ é só porque eles podem trabalhar melhor e mais barato,

⁸⁹ Silveira Martins ao reproduzir parte da matéria de Joaquim Nabuco em sessão do Senado Imperial pondera que “é verdade: e o que esse escritor articulou como censura, é um grande elogio. O orador [Gaspar] tem seguido os processos naturais, não dirigindo sua marcha no terreno acidentado da política por uma montanha, a linha seria impraticável. É preciso descrever curvas para vencer a altura e galgar o desejado cimo. O piloto que demanda um porto, também se esbarraria de encontro aos parciais, se tomasse por norma navegar invariavelmente em uma só direção. Cumpre-lhe, ao contrário, estudar, reconhecer o canal, e este só excepcionalmente se oferece em linha reta”. In: Anais do Senado Imperial de 1886. Sessão de 22 de julho, livro 3, p. 160.

⁹⁰ Debate suscitado por Silveira Martins acerca de um crime de escravização ilegal na Assembleia Provincial do Rio Grande do Sul. Sessão de 30 de setembro de 1862. In: ROSSATO; PADOIN 2013, p. 60-61.

⁹¹ Projeto da Sociedade – Nabuco- Promotora da Abolição da Escravatura. Fundada na cidade do Rio-Grande, Rio Grande do Sul, sob a proteção do Conselheiro Gaspar Silveira Martins. In: *Gazeta de Notícias*, 23 de Maio de 1880, p. 3.

suplantando, portanto, o trabalho europeu. Não é o orador partidário da abolição imediata, porque tem muito presente o dizer de um eminente pensador. Stuart Mill, quando nas raias do praticamente exequível circunscrevia a tarefa do legislador: “Tentar reformar, corrigir tudo, é quebrar tudo. Nossa miserável condição nos obriga aos limites do possível. O que devemos fazer, é melhorar constantemente, é corrigir sempre”⁹².

Na concepção de Silveira Martins a manutenção da escravidão era um problema para a implementação do trabalho livre em larga escala, ao mesmo tempo acreditava que a extinção imediata do elemento servil iria desestabilizar as lavouras impactando a economia do país. O componente social era outro impasse aviltado pelo tribuno gaúcho, ao propor a imigração considera que o liberto não seria capaz de exercer o mesmo serviço sem o peso da dominação senhorial, os quais deveriam ser substituídos por europeus ou asiáticos, indo na contramão da premissa de comunhão nacional proposta por Nabuco.

O gabinete Dantas, se ao apresentar no ano de 1884 seu programa não demonstrou elementos específicos das propostas citadas, limitando-se a proferir o resgate das finanças do Império e apresentar uma solução para a questão servil, por meio de propostas que viabilizassem um censo provincial dos escravizados, o aumento dos recursos do fundo de emancipação e a libertação dos escravos maiores de 60 anos, passou gradativamente à angariar as esperanças de grupos ligados à causa abolicionista na imprensa e nas ruas. Em fala no Senado Imperial propugnava que seu Norte estava na realização de uma reforma progressista do elemento servil sem, no entanto, convulsionar a sociedade imperial.

Neste assumpto nem retroceder, nem parar, nem precipitar. É, pois, especial proposito do governo caminhar nesta questão, não somente como satisfação a sentimentos generosos, e aspirações humanitárias, mas ainda como homenagem aos direitos respeitáveis da propriedade que ela envolve, e aos maiores interesses do país, dependentes da fortuna agrícola, que entre nós infelizmente se acha, até agora, ligada pelas relações mais intimas com esta instituição anômala. É dever imperioso do governo, auxiliado pelo poder legislativo, fixar a linha até onde a prudência nos permite, e a civilização nos impõe chegar; sendo que assim se habilitará a coibir desregramentos e excessos, que comprometem a solução do problema, em vez de adianta-la. Com este intuito considera o governo indispensável e inadiável uma disposição geral, que firme no país inteiro a localização provincial da propriedade servil já adiantada na legislação das províncias. Mas não basta. O fundo de emancipação gira até hoje em um círculo acanhadíssimo. Para amplia-lo em proporções vastas o governo promoverá uma medida poderosa. Refiro-me a uma contribuição nacional, que chame a concorrer para a extinção desse elemento toda a massa contribuinte, e não unicamente as classes proprietárias. Ocorre, ainda, uma providencia, que o gabinete julga de inteira equidade e oportuna: – a libertação dos escravos, que tenham atingido e atingirem a idade de 60 anos. As razões ponderosas em apoio desta medida, que honraria a índole filantrópica dos Brasileiros, não cabem neste momento. O governo reserva-as para a discussão do projeto que vos submeterá.

⁹² Anais do Senado Imperial de 1885. Sessão de 8 de abril, livro 2, p. 31.

Entre outras medidas sujeitas a deliberação legislativa, o ministério empenhar-se-á pela adoção das que se referem às execuções comerciais, ações hipotecárias, locação de serviços, as quais todas se acham em adiantada discussão, no casamento civil, cuja urgência não é dado contestar, e a imigração, que considerará com particular solícitude⁹³.

O histórico político de Dantas o sintonizava com as demandas destes movimentos, apoiara a reforma eleitoral como ministro da justiça do gabinete Saraiva, era membro de sociedades libertadoras e nomeara o presidente que promovera a abolição da escravatura na província do Ceará, Sátiro Dias. Logo se tornava evidente que as propostas do gabinete poderiam ferir profundamente as forças propugnadoras do sistema escravocrata⁹⁴.

Ao instituir a emancipação automática dos escravizados que atingissem 60 anos e conceder-lhes a opção de escolher abandonar os seus antigos senhores sem nenhum tipo de restrição ou indenização, o Estado deslegitimava a relação de domínio senhorial, questão inaceitável para a grande lavoura (MENDONÇA 2008, p. 256-257). Um outro problema se aviltava em relação a nova matrícula de escravos proposta pela reforma, segundo Ângela Alonso com o censo exigido pela Lei de 1871, muitos senhores registraram seus escravos com idades discrepantes, no intuito de burlar a lei que proibia o tráfico. Desta forma, havia um contingente de sexagenários em idade produtiva, o que poderia significar a libertação automática destes a fim de evitar sanções ou a perda do título de propriedade pela sua manutenção. A autora pondera que para além de libertar idosos o projeto Dantas atentava para o cancelamento de títulos de propriedade ilegal, intervinha no mercado de escravos fixando preços, taxando a posse e proibindo a comercialização destes entre províncias, e instaurava um possível horizonte aos libertos ao instituir um plano para pequenas propriedades e salário mínimo, além de propor um prazo final à escravidão (2015, p. 223-225).

Apesar de em um primeiro momento contar com a maioria dos liberais e parte dos conservadores moderados, o gabinete Dantas passou por uma atuante dissidência interna, principalmente de regiões ligadas ao café, enquanto a maioria dos conservadores se mantiveram arrematados na oposição sob as lideranças de Paulino de Souza, Andrade Figueira, João Alfredo e Cotegipe⁹⁵. Em votação à moção de desconfiança na Câmara Geral o governo Dantas fora derrotado por 59 a 52, com ampla rejeição da bancada liberal do Ceará que aderira

⁹³ Anais do Senado Imperial de 1884. Sessão de 9 de junho, livro 2, p. 25

⁹⁴ Segundo Joseli Mendonça o discurso escravocrata se ancorava na Lei do Ventre Livre de 1871, estes que outrora travaram ferrenha oposição a mesma, passam a defender o gradualismo e a indenização propostos por ela a fim de resistir às ameaças abolicionistas de emancipação dos escravos (2008, p. 119-128).

⁹⁵ Segundo Filipe Nicoletti Ribeiro, a dissidência liberal à Dantas estava ligada ao cinturão escravocrata do café como Minas Gerais e São Paulo, sendo um caso específico do Ceará que os liberais votaram contra o projeto (2015, p. 103).

oficialmente à oposição ao gabinete. Por outro lado, contou com os votos dos seis deputados da bancada do Rio Grande do Sul, garantidos pela influência de Silveira Martins sobre os representantes de sua província. Na tentativa de arrefecer os ânimos entre liberais, o tribuno gaúcho procurou a dissidência a fim de negociar emendas ao projeto Dantas que garantissem o seu apoio. Apesar destes se mostrarem razoáveis em aceitar mudanças pontuais na reforma, sua confiança no chefe do gabinete para implementá-las se mostrava profundamente abalada. Este impasse fora explicitado posteriormente por Gaspar à Dantas em discussão no Senado Imperial no ano de 1885 às portas de sua saída.

A consequência do erro do nobre presidente do conselho é um estado de indecisão no governo, que traz o espirito público agitado, a lavoura atemorizada, o comércio paralisado, diante dos elementos de perturbação da ordem que a fraqueza do governo alenta, e que o governo é o mais interessado em reprimir, porque sua principal missão é manter a ordem e segurança pública. Eu li em um jornal, a Gazeta da Tarde, de anteontem, que se o Imperador não fizer a revolução a fará o povo!⁹⁶

Silveira Martins temia que o prolongamento das discussões em torno da reforma do elemento servil aproximasse das ruas os elementos sediciosos do regime, proporcionando uma situação incontornável para a causa monárquica. A possibilidade de fugas em massa no campo e a memória da desobediência civil da Revolta do Vintém de 1880, se somariam ao fortalecimento gradual dos republicanos e as indisciplinas militares que atormentavam o pensamento do tribuno gaúcho⁹⁷.

Apenas a dissolução da câmara poderia dar sobrevida ao gabinete, esta previsão constitucional, outrora utilizada, fora garantida pelo Imperador à Dantas⁹⁸ caso enfrentasse a oposição de uma legislatura eleita sem ter consultado suas bases acerca de um tema tão espinhoso. No entanto havia um problema mais profundo e perigoso para a estrutura imperial, a agitação das ruas em defesa do tema, a qual encarnavam em Dantas suas expectativas. Joaquim Nabuco em carta ao Barão de Penedo, ainda em 1884, afirmava que “se o Imperador dissolver a Câmara com o Dantas entraremos numa fase agitada da revolução abolicionista”, onde para as ruas, segundo Nabuco, a imagem construída do chefe do gabinete representaria mais que seu próprio projeto, “ele quer pouco, é certo, mas o pouco em tais questões torna-se muito pela energia que é preciso empregar para consegui-lo⁹⁹”.

⁹⁶ Anais do Senado Imperial de 1885. Sessão de 20 de abril, livro 2, p. 88.

⁹⁷ A difusão do republicanismo e as agitações militares na instabilidade do sistema imperial serão melhor abordadas nas páginas subsequentes.

⁹⁸ RIBEIRO 2015, p. 94.

⁹⁹ Carta de Joaquim Nabuco ao Barão de Penedo, Rio de Janeiro 23 de junho de 1884. Apud RIBEIRO 2015, p. 96.

Em resposta ao pedido de dissolução da câmara por Dantas o principal líder conservador, Paulino de Sousa, se manifestou em reunião no Conselho de Estado, onde afirmara que se tal medida fosse aceita significaria que a reforma do elemento servil era de modo tão urgente que poderia suplantar o caso mais grave de salvação pública, sendo “[...] capaz de preferir o andamento regular da forma de governo e deslocar as orbitas constitucionais dos poderes políticos¹⁰⁰”. Os conservadores temiam que ao consultar a nação acerca do tema, por meio da convocação de uma nova legislatura, inflamasse em um ambiente de politização uma questão eminentemente social, lançando para as ruas o que poderia ser articulado entre ambos os partidos sob um gabinete mais maleável¹⁰¹.

Apesar do desgosto dos conservadores, o Imperador acatou o pedido de Dantas e, em Fala do Trono na abertura da legislatura seguinte, em 8 de março de 1885, expressou à nova câmara a importância de se resolver “a extinção gradual da escravidão [...] conforme o desejo de todos os brasileiros, de modo que o sacrifício seja o menor possível, sem obstar ao desenvolvimento das forças produtoras da nação”, enfatizando para tal a necessidade da “[...] alta conveniência de assegurar a tranquilidade necessária para completar-se a substituição do trabalho servil¹⁰²”. A nova legislatura diferente do acontecera em outros tempos, não se configurou de maioria governista, regida pela reforma eleitoral de 1881 os liberais se encontravam bem dispersos entre si, enquanto os conservadores se constituíram em um bloco mais coeso, essa premissa permeou as disputas na comissão de verificação de diplomas entre governistas e oposição. A pressão das ruas não arrefecera e cada vez mais se temia a radicalização vista na Revolta do Vintém de 1880, as agitações instigadas pela imprensa refletiam na Corte e nas províncias, onde em uma época “[...] em que a força pública tão indisciplinada está que comete assassinatos no meio das ruas da cidade”, preocupava o próprio Dantas acerca da capacidade de manter a ordem e a segurança no país¹⁰³. Nesta perspectiva já se sondava um nome que pudesse articular com os conservadores e unisse a maior parte dos liberais, a fim de aprovar o projeto e dilatar as apreensões das ruas, o nome de Saraiva se aviltava novamente. Em discussão no Senado Imperial, Silveira Martins reitera seu apoio ao gabinete, no entanto argumenta que sem o apoio da maioria para governar recomenda à Dantas que deixe para outro, com maior sorte, finalizar o que começara. Ainda no mesmo debate Martinho Campos apela para que o presidente do conselho “[...] se desprenda do elemento

¹⁰⁰ Atas do Conselho de Estado Pleno. Terceiro Conselho de Estado. Sessão de 29 de julho de 1884.

¹⁰¹ Alguns liberais como Afonso Celso e Sinimbu concordavam com o perigo de entregar o tema à luta das paixões, mais temerárias que a política. In. RIBEIRO 2015, p. 110.

¹⁰² Fala do Trono de 1885. Sessão Extraordinária de 8 de março. In: Falas do Trono (1823-1889), p. 642.

¹⁰³ Anais do Senado Imperial de 1885. Sessão de 20 de abril, livro 2, p. 88.

desordeiro de que talvez muito involuntariamente tem-se cercado”, a resposta de Dantas seria categórica

Ora, já disse aqui mesmo uma vez que os princípios são tudo e os homens pouco. O que valem as pessoas dos ministros para a ida que neles se encarna, quando se trata de atrair o apoio necessário a realização de uma reforma? Se a questão se reduz a isto, se a questão é puramente pessoal, como poderia ou poderei eu resolve-la? Hei de pedir demissão? Não posso¹⁰⁴.

Assumia Saraiva o governo em 11 de maio de 1885 com uma única meta, resolver a questão do elemento servil. Em seu discurso na Câmara dos Deputados recupera as características que o fizeram em 1881 articular junto aos partidos imperiais um projeto que atendesse os interesses de ambos. Ao afirmar que “[...] seu projeto não será apresentado com caráter de questão de partido, não será imposição, será questão livre”, convoca as forças que estavam se digladiando pela imprensa e incitando às ruas a negociarem no parlamento uma lei que “[...] seja a mais conveniente possível¹⁰⁵”. Em Fala do Trono de 20 de maio de 1885 encaminhada aos parlamentares, o Imperador pondera que acerca da resolução do elemento servil se “[...] exige uma solução que tranquilize a nossa lavoura. Confio-a, pois, à vossa sabedoria e patriotismo¹⁰⁶”.

Diferente do que ocorrera em 1880 a subida de Saraiva não conseguiram apaziguar as dissidências liberais ainda ligadas à Dantas, estas viam no governo que assumira uma intenção de caminhar para trás, em oposição ao que pregava seu antecessor. Joaquim Nabuco em fala na Câmara dos Deputados denunciava que o Partido Liberal havia perdido o teor reformista, contando assim com o apoio do Partido Conservador.

Se o partido liberal estivesse no seu lugar, o partido conservador estaria votando contra ele. Para que o partido conservador esteja apoiando um gabinete liberal é preciso que esse gabinete tenha restringido as aspirações do seu partido, renunciando à sua missão de iniciador, e que esteja fazendo uma política que aos conservadores parece ser a melhor neste momento para demorar a marcha da ideia abolicionista no país... É preciso, por outras palavras, que o gabinete liberal seja um governo de combate e resistência¹⁰⁷.

O governo Saraiva se escorou no apoio do Partido Conservador e na ala do Partido Liberal afeita ao *status quo* do sistema Imperial. Sua reforma fora amplamente conservadora, se o projeto Dantas previa a libertação imediata dos Sexagenários, passariam agora a prestar mais três anos de serviço, ou até completarem 65 anos, prevendo que estes seriam obrigados a

¹⁰⁴ Anais do Senado Imperial de 1885. Sessão de 20 de abril, livro 2, p. 89-90.

¹⁰⁵ Anais da Câmara dos Deputados, 11 de maio de 1885, p. 34.

¹⁰⁶ Fala do Trono de 1885. 20 de maio. In: Falas do Trono (1823-1889), p. 643.

¹⁰⁷ Anais da Câmara dos Deputados, 24 de julho de 1885, p. 130.

permanecer em companhia de seus antigos senhores. A justificativa para tal questão fora alicerçada em uma bandeira humanitária, argumentando que estes não teriam a capacidade de exercer a plena liberdade, o que de fato resguardava a relação de domínio senhorial. Eliminou a declaração de naturalidade dos escravos matriculados, o que permitia legalizar a propriedade de escravos contrabandeados após a lei de 1831, permitindo que fossem declarados por seus senhores como de “filiação desconhecida”, o que acabava sendo aplicado à sua descendência. Se no projeto Dantas havia um plano inicial de conceder pequenas propriedades rurais para os libertos, Saraiva convertera em colônias agrícolas que seriam destinadas para internar os libertos “ociosos”. No entanto, o ponto alto de retrocesso estava alicerçado na indenização paga aos senhores pelos escravos idosos, mediante uma tabela de faixa etária que contribuiria para a elevação do preço dos mesmos no mercado paralelo (ALONSO 2015, p. 266-267). Mediante as mudanças implementadas por Saraiva, logo a dissidência o acusou de não ter deixado o espírito conservador ao trocar de partido, o qual responderá da seguinte forma:

Serei sempre o mesmo: liberal, quando quiser que a sociedade marche e marche como deve marchar, como por exemplo, acabando com a escravidão, que é realmente uma nódoa que temos de nossa civilização; conservador, quando quiser que essa extinção se faça de maneira que possamos acabar com a escravidão sem que as nossas rendas diminuam, sem que o liberto afinal fique inimigo de seu ex-senhor, porque é por isso que desejo que este projeto tenha feições conciliadoras¹⁰⁸.

Saraiva adiantara a votação de seu projeto de reforma do elemento servil e se retirara ainda em 1885, no entanto, a indicação do nome de Paranaguá para compor novo gabinete encontrou nas diversas dissidências internas do partido um problema para unificar os liberais em torno de seu governo. Mediante as implicações, o nome do Presidente do Senado fora aviltado pelo Imperador a fim de operar a alternância de poder, assumiria o conservador Cotegepe em 20 de agosto de 1885. A escolha de um conservador em meio à maioria liberal da Câmara unira os liberais contra o “falseamento do sistema representativo” e os mecanismos de controle conservador da estrutura Imperial como o Senado Vitalício e o Conselho de Estado, os liberais rememoravam as bandeiras de 1830 e buscavam dar novas cores como a abolição e as reformas democráticas.

A década de 1880, diante da reforma eleitoral e das mudanças que se seguiam na sociedade Imperial, lançou em rota de colisão no seio do partido os antigos com os novos liberais. Em meio a estes embates, Gaspar Silveira Martins figurava ora dissidente, em oposição aos gabinetes Martinho Campos e Paranaguá, ora conciliador nos governos Lafayette e Dantas.

¹⁰⁸ Anais da Câmara dos Deputados, 20 de julho de 1885, p. 13.

Se por um lado apoiava as reformas defendidas nos manifestos liberais, questão que o fez se colocar na dissidência à Martinho e Paranaguá, a manutenção de um gabinete liberal favorável a seus interesses locais era o ponto chave de resguardar a hegemonia provincial de seu grupo, o que ocorre nos casos de Lafayette, seu antigo colega e Dantas, em uma posição que não poderia negar apoio.

2.3 Das crises à queda: caminhos que levam à Republica

“Os nossos republicanos, que não têm força nem capacidade, não são os que hão de trazer a república, mas há de traze-la a incapacidade dos governos monárquicos¹⁰⁹”.

O fragmento de texto retirado do discurso de Silveira Martins ao Senado Imperial no ano de 1888 demonstra tanto seu temor pela degradação da estrutura monárquica quanto a previsão, ocasionada por esta, de não haver quem se opusesse à sua substituição. Se por um lado os barões se viram traídos pela coroa ao extinguir o elemento servil sem proporcionar a indenização que almejavam, por outro o Império já não contava mais com Osórios e Caxias que pudessem disciplinar a tropa e expurgar de suas fileiras ideias de contestação à ordem vigente.

Durante a década de 1880 os partidos monárquicos assistiram ao crescimento gradual de movimentos republicanos que cada vez mais recebiam adeptos à sua causa, deixando no passado os temores da Regência e da “anarquia” das repúblicas sul-americanas. O modelo oligárquico estadunidense angariava a admiração das elites econômicas brasileiras pela sua prosperidade e desenvolvimento industrial atrelado à imigração. No entanto fora por meio do salto econômico experimentado pela República Argentina a prova necessária para convencer a aristocracia de sua aplicabilidade em solo brasileiro (LYNCH 2009, p. 100). Os resultados desta inspiração se mostram tão profundos ao ponto de suas influências serem identificadas tanto na Constituição provisória republicana quanto no anteprojeto constitucional de 1890¹¹⁰.

A bandeira republicana era evocada por diversos grupos políticos como alternativa as estruturas monárquicas construídas sob a ordem Saquarema. No entanto, as diversas leituras de sua aplicação inviabilizavam a formação de um programa unificado, possuindo em determinados temas pontos que os aproximavam. Ângela Alonso identifica três grupos gestados no movimento de 1870 que durante as décadas seguintes ocuparam esta posição política, entre eles: liberais republicanos, positivistas abolicionistas e federalistas científicos. Onde, se por um lado liberais republicanos e federalistas científicos defendiam uma república federativa

¹⁰⁹ Discurso de Silveira Martins ao Senado Imperial. In: Anais do Senado Imperial de 1888. Sessão de 11 de julho, livro 3, p. 103-104.

¹¹⁰ Para um aprofundamento do tema recomendamos o livro *Da Monarquia à Oligarquia* de Christian Lynch.

calcada nas liberdades individuais aos moldes dos Estados Unidos, a liberdade para os científicos não poderia ser tida como abstrata. Esta deveria ser avaliada de acordo com os interesses do bem público. Alberto Sales um dos principais teóricos deste grupo se inspirava nas interpretações de Stuart Mill e Émile Littré de conciliação entre liberalismo e positivismo, questão que os afastava da ortodoxia comtiana (ALONSO 2002, p. 227-228). Os positivistas abolicionistas acreditavam que positivismo e abolição eram indissociáveis. Liderados por Miguel Lemos entendiam que o escravismo impedia o “progresso normal” da atividade econômica, esta que estaria calcada na sucessão de padrões econômicos até a organização do capitalismo, o que evidenciaria o declínio agrícola e a emergência industrial, prioritariamente urbano. Lemos mobilizava um discurso moral e racial para condenar a escravidão como um crime “degradante”, assim se colocavam em uma posição radical em prol da abolição, onde a Revolução Haitiana servia de argumento para descartar qualquer tipo de indenização aos senhores, pelo contrário “para espiar o crime que há três séculos conspurca indireta ou diretamente o conjunto do Ocidente, é necessário, mediante indenizações convenientes, entregar o arquipélago americano [as Antilhas] aos livres descendentes dos africanos transplantados (ALONSO 2002, p. 211)”.

Assim, os pontos nevrálgicos de cada grupo seriam arregimentados em três associações: o Partido Liberal, a Liga Abolicionista e a Sociedade Positivista. Onde, para os liberais republicanos o enfoque estava no elemento político, de maior liberdade e alargamento democrático temendo o fortalecimento de ideias socialistas, Quintino Bocaiuva argumentava que “[...] grandes reformas serão necessárias para acalmar a agitação que reina no espírito das massas populares” (ALONSO 2002, p. 186). A mesma preocupação se dava acerca da abolição imediata, onde receosos com a desagregação da lavoura defendiam o gradualismo e a imigração asiática para substituí-los. Ao que tange aos federalistas científicos, a mescla de liberalismo e positivismo reforçou o ideário de pautas político-econômicas alicerçadas no regionalismo paulista e rio-grandense, o qual estruturava a condenação da escravidão tanto por um lado moral, este que seria um elemento que prejudicava a sociabilidade e a mentalidade do povo brasileiro, quanto por oportunismo, no intuito de ganhar o apoio das ruas em prol da república, onde a imigração serviria para solucionar o problema do trabalho. Enquanto para os positivistas abolicionistas a imigração desfiguraria a identidade nacional, esta que seria construída por meio da miscigenação, na qual apesar de subordinados os negros e indígenas seriam essenciais no enraizamento das tradições, elemento essencial para os positivistas abolicionistas na formação de uma pátria, desta forma defendiam que “[...] a emancipação do escravo não resolve o

problema social"; seria necessária sua "incorporação" econômica e moral à sociedade (ALONSO 2002, p. 220).

O descontentamento com a política imperial também encontrava respaldo nas fileiras militares, parte de seus membros tiveram papel fundamental em atos que levaram à desestabilização do regime durante a última década monárquica. Do exército saíam os principais protagonistas da contestação, esta que se iniciara ainda em 1855 por meio de um periódico editado por integrantes da Academia Militar. Intitulado de “*O Militar*”, suas páginas acusavam os políticos monárquicos, os “legistas” como os chamavam, de serem os responsáveis pelo atraso do Império, onde “[...] com vossas tramas e violências eleitorais, com vossa corrupção, desmoralizando o povo tendes rebaixado e adulterado a representação nacional¹¹¹”. A folha se colocava em defesa da abolição, do incentivo estatal à imigração, da reforma eleitoral, da modernização e do progresso, através do alargamento da malha ferroviária e da proteção à indústria nacional. Em âmbito militar se opunham à proposta de proibição do casamento para os militares sem consentimento do Ministro da Guerra e questionavam a capacidade da Guarda Nacional em defender o território nacional, o que reforçava seu discurso de necessário melhoramento no treinamento e equipamentos para o Exército.

O enfoque político-econômico abordado por uma folha gestada em uma instituição militar nos leva a refletir acerca das ideias e debates que circulavam em torno da Academia Militar. No ano de 1851, o Ministro da Guerra Manuel Felizardo de Sousa e Melo ao tecer comentários sobre a academia argumentou que “[...] a nossa escola tem todos os elementos para fazer sábios; pouco, porém, para formar oficiais¹¹²”. No ano anterior, fora aprovada a reforma de promoções do exército, esta que seguia uma esteira de mudanças conservadoras que vislumbravam a profissionalização da instituição temendo revoltas separatistas. A reforma estipulou um tempo mínimo de serviço para as promoções do oficialato, normas para a promoção por antiguidade e privilegiou as diplomações das Academias Militares. Segundo John Schulz os requisitos de tempo de serviço e educação aceleraram a transformação social e intelectual do oficialato, afastando a força do privilégio do *ancien régime* do exército e o transformando em uma corporação relativamente profissional e racional (1994, p. 27).

O desinteresse das elites aristocráticas na carreira militar pelo seu demorado progresso e baixos salários em comparação ao bacharelismo, exceto casos específicos como os Lima e

¹¹¹ *O Militar* 25 de abril de 1855. Apud SCHULZ, John. O Exército e o Império. In: HOLANDA, Sergio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II – O Brasil Monárquico. v. 6: Declínio e Queda do Império. 2004, p. 289-290.

¹¹² *Ibid.* p. 288.

Silva e os Mena Barreto, abria espaço para a presença de setores médios no oficialato do exército ao longo do Segundo Reinado. As reformas no ensino militar teriam aprofundado ainda mais esta característica: se até 1845 a exigência mínima para o ingresso na Academia Militar era a alfabetização e o conhecimento das quatro operações da matemática, a partir de 1850 a introdução das disciplinas de gramática portuguesa, francês, geografia e, para os engenheiros, gramática latina exigiram um preparo escolar maior dos ingressantes, o que poderia dificultar o acesso dos filhos de famílias mais pobres¹¹³. Tal rigor fora exemplificado na apreensão do futuro Visconde de Taunay ao saber que seu pai o matricularia na academia: “E o estudo das matemáticas? Não tenho jeito algum” (LEMOS 2008, p. 3).

A importância que desempenhava as ciências e o estudo da matemática no currículo da academia, atrelado à duração dos cursos, proporcionavam um ambiente profícuo para a proliferação das diversas ideias científicas. Celso Castro argumenta que durante todo o Império o estudo da matemática superior era uma exclusividade da Escola Militar o que levava, juntamente com a valorização da ciência, a formação entre os alunos de um acervo cultural de metáforas, exemplos e palavras retiradas em grande parte deste profundo contato. A mentalidade científica entendia que o mundo dos valores, com maior ou menor complexidade, seria redutível ao dos fenômenos físicos e naturais, assim a filosofia política e a moral deveriam ser “científicas” (1995: p. 6). Celso Castro se baseia na definição apresentada por Roque Spencer de Barros de cientificismo para explicar a supervalorização da ciência.

Não que os cientificistas valorizem a ciência pela ciência, - o que reconhecem é a inocuidade de qualquer solução 'não-científica' para os problemas humanos. [...] A ciência não é apenas, no campo das soluções humanas, o limite imposto a valores e ideais extra científicos, no que diz respeito a sua viabilidade: é a atividade geradora dos próprios ideais e valores (1959, p. 32-33).

Entre as diversas vertentes científicas que chegavam ao Brasil de spencerianismo a darwinismo, o positivismo contou com diversos adeptos e interpretações próprias de acordo com a leitura da realidade brasileira. A obra de Auguste Comte já circulava como bibliografia em teses defendidas nas instituições de ensino do Império antes da metade do século XIX¹¹⁴,

¹¹³ John Schulz argumenta que se tais mudanças diminuíram a presença dos mais pobres por condicionar a sua entrada a um curso preparatório particular, a fundação pelo governo de escolas preparatórias gratuitas no Rio de Janeiro e em Porto Alegre no ano de 1858, teria contrabalanceado um pouco a questão (2004, p. 288). Ao mesmo tempo Celso Castro demonstra ter havido entre os alunos uma associação de assistência que anonimamente ajudava os colegas mais pobres, segundo o autor, tal ação era amplamente destacada pelos ex-alunos da academia como um exemplo de união e companheirismo (1995, p. 3).

¹¹⁴ Segundo Angela Alonso o *Cours de Philosophie Positive* aparece em teses defendidas na Escola da Marinha, nas Faculdades de Medicina da Bahia, do Rio de Janeiro e na Escola Politécnica durante a década de 1850 (1995, p. 8), Renato Lemos complementa tal ponto incluindo o Imperial Colégio Pedro II e em instituições não escolares como o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (2008, p. 3).

Benjamin Constant Botelho de Magalhães entraria em contato com suas ideias por intermédio da Academia Militar ainda como aluno no ano de 1852. No ano de 1857, Benjamin Constant passou a estudar tanto os escritos matemáticos de Comte, quanto o *Cours de Philosophie Positive*, o aprofundamento nas ideias do autor francês o estimulou a organizar no ano de 1868 um grupo de estudos do positivismo, o qual se restringia aos elementos científicos da obra sem que buscasse aplicá-los ao cotidiano do Brasil Imperial. Seu regresso à Academia Militar se daria no ano de 1872 agora como professor de matemática. Em poucos anos articulou, conjuntamente com o professor Roberto Trompowsky, para que o ensino da disciplina passasse a ser norteado pelos ensinamentos de Comte, o que ocorrera a partir de 1877. Diferente do que pode parecer, Celso Castro argumenta que o positivismo não era hegemônico entre os professores da academia, se restringindo aos de matemática superior, no entanto, entre os alunos, a ideia era amplamente difundida por proporcionar um sistema educacional baseado mais no estudo das ciências do que das humanidades (1995, p. 7). O positivismo não só traria um arcabouço teórico de oposição aos “legistas” e ao idealismo dos bacharéis no sistema Imperial, estes que outrora foram alvos do periódico “O Militar” gestado anos antes na própria academia, como também reservava um lugar de destaque para uma nova elite “científica” no estágio de progresso humano.

Os ideais de progresso, cientificismo e evolução foram os elementos básicos do pensamento deste grupo. Tais pontos explicariam não só a defesa do abolicionismo entendido por eles como uma ação civilizadora, mas também a adesão da “mocidade militar¹¹⁵” à causa republicana, esta que idealizavam estar alicerçada em valores meritocráticos, o que proporcionaria a regeneração moral da sociedade em detrimento ao nepotismo da política imperial.

O pensamento dos jovens oficiais da Escola Militar os identificava mais à “mocidade acadêmica brasileira¹¹⁶”, como intelectuais ligados à cultura erudita e as ciências, do que com a maior parte da oficialidade do exército. Entre estes grupos se travava uma disputa acerca da legítima definição do que era “ser militar”, uma luta que colocava em polos opostos a “teoria” da “prática”, os “científicos” dos “tarimbeiros”. A própria utilização do termo “tarimbeiro” era

¹¹⁵ Celso Castro utiliza este termo para definir os militares que entregaram um abaixo-assinado à Benjamin Constant em prol do golpe que implementou a República em 1889, entre eles estariam 173 militares.

“Examinando as patentes, vemos que havia apenas dois oficiais superiores. Restam 13 capitães, 37 tenentes, 120 alunos de escolas militares (incluindo alferes-alunos) e um cuja patente não foi possível identificar. Somados os oficiais inferiores tenentes e capitães - aos alferes-alunos e alunos, a maioria resultante de militares em início de carreira é esmagadora” (1995, p. 2).

¹¹⁶ Segundo Pécaut esses militares escreviam sobre filosofia, ciências e literatura em diversas revistas sem citarem uma linha acerca de sua condição de oficial e temas ligados a corporação (1990, p. 33).

uma forma pejorativa de se diferenciar dos oficiais ligados à tropa, e geralmente sem estudos superiores, vide que esta palavra seria uma derivação do estrado de madeira onde dormiam os soldados nos quartéis chamado “tarimba” (CASTRO 1995, p. 1). No entanto, a guerra com o Paraguai trouxe uma nova dinâmica nesta relação. Se por um lado o pacifismo positivista dos “científicos” desprezava as façanhas bélicas, considerando assim o conflito com o país vizinho um desastre tão grande que a medalha da guerra era motivo de deboche na Escola Militar (CARVALHO 2005, p. 26), por outro, despertou, principalmente nos “tarimbeiros”, o senso de corpo em torno da instituição¹¹⁷. O sentimento de união pela farda e um gradual descontentamento entre os ex-combatentes em relação a política implementada pelos “casacas”¹¹⁸ após a guerra¹¹⁹, foram os elementos que possibilitaram a aproximação dos “científicos” e dos “tarimbeiros” em prol dos “brios feridos” da corporação nos embates entre militares e membros do governo na década de 1880, conhecidos como “Questão Militar”.

O ponto de inflexão ocorre com os falecimentos de Osório e Caxias nos anos de 1879 e 1880, suas imagens não só encarnavam o espírito da tropa, como também arregimentavam por meio da representação político-partidária as demandas militares. Caxias, o único duque do Império, rapidamente se despia da farda de soldado para regressar à sua cadeira senatorial pelo Partido Conservador, segundo Sergio Buarque de Holanda, ele seria “[...] o mais civil dos nossos guerreiros” (2005, p. 373), enquanto Osório atuara nos bastidores da política rio-grandense em seu Partido Liberal Histórico até ser nomeado senador e Ministro da Guerra. Diferente de seus mentores, as novas lideranças militares não obtiveram o mesmo êxito na política imperial, tão pouco possuíam o apressado de seus antepassados às instituições monárquicas. Os reflexos deste distanciamento já se mostravam presentes, Gaspar Silveira Martins os apontara no ano de 1882 em discurso no Senado.

O Brasil vive sobre um vulcão, porque não tem soldados; o seu exército vai-se reduzindo ao estado dos pretorianos e janizaros, que, depois de muitas vitórias, só serviam para fazer e desfazer governos. Ainda há pouco se viu levantarem-se no país os militares para formarem partido militar, quando é certo que ambos os partidos militantes têm dado as maiores provas de consideração ao exército, trazendo militares de mar e terra ao senado, a câmara dos deputados e ao governo. Eles podem caber

¹¹⁷ Segundo Doratioto o Exército saiu do conflito com um sentimento de identidade desconhecido até então, este que fora forjado com o sangue dos campos de batalha (2002, p. 484).

¹¹⁸ O termo “casaca” era amplamente utilizado pelos militares para se referir aos civis demarcando a distância entre eles, ao regressar da guerra o Duque de Caxias escrevia à Osório: “Vim para este sítio para ficar mais longe dos foguetes e músicas da cidade, acompanhadas de longos discursos, que é coisa que os “casacas” pagam aos militares que não têm a fortuna de morrer na guerra” (HOLANDA 2005, p. 374).

¹¹⁹ John Schulz aponta que diversos órfãos e viúvas de combatentes da guerra com o Paraguai não recebiam as pensões, assim como muitas das obrigações referente à mortos e inválidos não haviam sido regularizadas pelo governo. A dinâmica não era diferente para os militares vivos que recebiam baixos soldos, quando não ficavam sem (2004, p. 296).

perfeitamente nas duas escolas; mas, como classe, não podem servir senão de ameaça às liberdades públicas¹²⁰.

O tribuno gaúcho temia que a ideia de classe no interior das forças armadas formasse uma bolha dentro da sociedade imperial, a condição excepcional dos militares em deter o emprego da força e a função de segurança pública em diversas províncias, atrelado à divergências políticas, seria uma combinação perigosa para indisciplinas e insubordinações. Em polo oposto à esta concepção, a ideia do soldado-cidadão fora amplamente explorada pela imprensa republicana, principalmente por Júlio de Castilhos e Rui Barbosa, no intuito de incitar às tropas a se indispor frente as autoridades imperiais. O manifesto assinado por Deodoro da Fonseca e o Visconde de Pelotas no ano de 1887 encorpava a premissa de que ao soldado era negado o direito de participar da vida política do país, convertendo-o assim em um cidadão de segunda classe. Demandavam a plena cidadania para os soldados. José Murilo de Carvalho argumenta que tal concepção possuía um viés polissêmico, o que a fazia ser aceita tanto pelos “científicos” por apresentar um elemento de reforma do sistema político, quanto para os “tarimbeiros” como uma forma de diminuir o poder e prestígio da elite política bacharelesca do Império (2005, p. 38).

O manifesto explicita que uma parcela do exército não iria retroceder às casernas sem que suas demandas fossem atendidas, o relato de Floriano Peixoto, antigo aluno de Benjamin Constant, em carta ao amigo General Neiva, demonstra a mudança de postura de parte da oficialidade frente ao regime, “[...] não posso querer para o meu país o governo da espada; mas, não há quem desconheça, e aí estão os exemplos, que é ele o que sabe purificar o sangue do corpo social, que, como o nosso, está corrompido¹²¹”. Apesar de integrante do partido liberal, Floriano Peixoto seria um dos militares que estariam inclinados à intervenção reformista por parte do exército a fim de modernizar o país - resolução do elemento servil, implementação de ferrovias e uma maior industrialização -, e afastar a corrupção e a incompetência dos legistas. Tal intervenção estaria alicerçada no modelo comtista de ditadura republicana, no entanto, os positivistas militares a adaptaram subtraindo a seguinte parte dos escritos do autor francês, “[...] sem provir de uma insurreição qualquer [...] uma plena renúncia à violência, para estabelecer,

¹²⁰ Anais do Senado Imperial de 1882. Sessão de 6 de março, livro 2, p. 66.

¹²¹ Carta de 10 de julho de 1887. Apud SCHULZ, John. O Exército e o Império. In: HOLANDA, Sergio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II – O Brasil Monárquico. v. 6: Declínio e Queda do Império. 2004, p. 300.

entre os governantes e os governados, o livre pacto que deverá gradualmente trazer uma conciliação durável entre duas necessidades simultâneas¹²²”.

Aos republicanos civis a república adviria com o tempo, condicionada pelo próprio deslocamento da lógica monárquica frente ao processo de desenvolvimento das sociedades. Estes que em tese descartavam uma ruptura institucional, tanto liberais republicanos temendo perder o controle do processo para as ruas, quanto positivistas abolicionistas, que diferente dos militares se alicerçavam no preceito de Comte de rejeitar “uma insurreição qualquer”. No entanto, a possibilidade de controlar a mudança a partir de cima sem que a desordem se instaurasse, por meio da intervenção militar, se mostra tentadora à parte dos liberais republicanos e aos positivistas científicos, o que pode ser entendido como um prelúdio para a modernização conservadora do início do século XX¹²³. Tais questões nos ajudam a entender as motivações que levaram parte dos republicanos civis a apoiar a quartelada de 15 de novembro, de mesma forma, nos permitem refletir acerca da frase de Gaspar Silveira Martins que inicia este subcapítulo, na qual o mesmo condiciona o advento da república muito mais aos erros dos monarquistas do que aos esforços republicanos. O próprio tribuno gaúcho não se mostrava averso ao republicanismo, mas acreditava ser “[...] muito mais fácil de encaminhar, dirigir e desenvolver os recursos do país com o governo que já tem, e que é perfeitamente compatível com a liberdade e progresso¹²⁴”. As ideias expressas pelos republicanos não contrastavam tanto com o que Silveira Martins havia defendido na década de 1860, sua principal divergência estaria na manutenção do parlamentarismo, em oposição ao que ele caracterizava como soberano eletivo, exemplificado pela república francesa¹²⁵.

O terceiro Reinado se mostrava às portas, precipitado pela doença que abatera o Imperador D. Pedro II no ano de 1887. Sob a terceira regência da Princesa Isabel pouco mudara a atuação do poder moderador na política, questão que levava ao tribuno gaúcho a desacreditar do regime ao exclamar “[...] por essa razão, se desenvolve e há de desenvolver-se o partido republicano para bem do país, porque ou há de corrigir o que está, ou há de mata-lo¹²⁶”.

¹²² Trecho da obra de Auguste Comte, *Apelo aos conservadores*. Apud MENDES, Teixeira; *Benjamin Constant*. Esboço biográfico de uma apreciação sintética da vida e obra do Fundador da República Brasileira. 2. ed. Rio de Janeiro: Apostolado Positivista do Brasil, 1913.

¹²³ O conceito de Modernização conservadora fora elaborado por Barrington Moore Jr., em 1966, onde analisa a modernização realizada pelos *Junkers* alemães que durante bastante tempo conseguiram controlar a transição para o mundo moderno industrializado, sem perder o controle do campo e de suas propriedades. Sua aplicação no caso brasileiro foi amplamente utilizada por autores como Elisa REIS (1982) e WERNECK VIANNA (1976) para entender a modernização e a interação das populações a este processo durante a República Velha.

¹²⁴ Anais do Senado Imperial de 1883. Sessão de 9 de junho, livro 2, p. 329.

¹²⁵ Anais do Senado Imperial de 1888. Sessão de 25 de setembro, livro 5, p. 201.

¹²⁶ *Ibid*, p. 202.

Observamos neste capítulo a atuação política de Silveira Martins no coração do sistema imperial, na qual podemos destacar pontos de encontro, divergências e adaptações de seus pensamentos proferidos na década de 1860 e abordados no primeiro capítulo. Entre estes, a defesa das liberdades individuais se manteve viva por todo percurso, no entanto passando por oscilações no que tange a democracia, tanto em medidas autoritárias no Rio Grande do Sul, quanto na ausência de medidas de inclusão do negro na sociedade pós abolição, assim como a inclinação para o gradualismo da libertação e incentivo à imigração. As críticas à estrutura imperial se mantiveram intactas, opositor ao Senado Vitalício, ao poder moderador e em prol da descentralização administrativa, chegando a defender a eleição para os presidentes de província, pontos que o faziam se aproximar dos republicanos liberais. Desta forma, vislumbramos compreender o pensamento de Silveira Martins ao longo do período imperial por meio da chave que relaciona o discurso e prática política, na qual há entre elas um processo de tradução das demandas do grupo representado e uma adaptação do agente de acordo com o ambiente político imerso, preservando-se, no entanto, uma raiz, um núcleo, que permita identificar a ligação entre estes dois polos.

3 A REPÚBLICA FEDERATIVA E A PROPOSTA PLEBISCITÁRIA

A quartelada do 15 de novembro de 1889 colocou em marcha, não apenas parte dos batalhões da Corte rumo a destituição do ministério Ouro Preto, como a instauração do regime republicano no Brasil¹²⁷. Se os “militares” foram os protagonistas do evento, os “civis” desempenharam papel fundamental na desestabilização do regime monárquico por meio da imprensa republicana e na estruturação política do novo sistema.

A ausência de uma reação efetiva ao golpe encabeçado por Deodoro da Fonseca se explicaria, segundo Celso Castro, pelo fato da “[...] monarquia aparentemente não ter conseguido empolgar militares dispostos a morrer por ela [...]” (1995, p. 8). Na mesma medida, os dois últimos gabinetes do Império foram ineficazes em reconquistar a confiança das elites econômicas no regime. Tanto o conservador João Alfredo por contrariar a vontade dos proprietários ao instituir a abolição imediata da escravatura sem uma indenização à “propriedade”, esta que fora perseguida até os primórdios da República. Quanto o liberal Visconde de Ouro Preto na tentativa de inviabilizar as pautas republicanas por meio de reformas “radicais”, tendo como norte a proposição de uma maior descentralização das províncias, sem, no entanto, alcançar o federalismo.

Tal distanciamento pode ser entendido pela mudança de orientação da aristocracia agrária, esta que para garantir a primazia da ordem havia defendido a autonomia da Coroa, passara a rejeitá-la a partir da proposição de reformas que interferiam no ambiente socioeconômico, o que levava fazendeiros do sudeste em finais da monarquia a se organizarem em congressos agrícolas com o intuito de contestar o que entendiam ser a desagregação da mão de obra nacional mediante a abolição da escravatura (LYNCH 2011, p. 302). A autonomia que circundava a Coroa estava alicerçada em um pacto firmado entre o rei e seus barões (CARVALHO 2008, p. 418), o qual por meio da Constituição de 1824 delegava ao Imperador às prerrogativas de poder neutro, ou poder moderador, e de representação nacional, em conjunto com a Assembleia Geral. As ambiguidades construídas pela Carta Magna e seus artigos não escritos levaram José Murilo de Carvalho a se utilizar da alusão de uma peça teatral para caracterizar a relação entre a coroa e os proprietários. As pompas, as festas e a centralização do poder¹²⁸ contribuía para que este teatro fosse de sombras, onde “os atores perdiam a noção exata do papel de cada um; cada um projetava sobre os outros suas expectativas de poder, criava

¹²⁷ Para um aprofundamento acerca do tema recomendamos a leitura de *Os Militares e a República* de Celso Castro.

¹²⁸ Segundo José Murilo de Carvalho, havia uma tendência em enxergar o Estado Imperial como excessivo e opressor, o que, no entanto, seria apresentado como ilusório pelo Visconde do Uruguai ao demonstrar que as formulações na Corte mal chegavam às províncias (2008, p. 418).

suas imagens, seus fantasmas” (CARVALHO 2008, p. 421), fazendo com que gradativamente o caráter de pacto fosse sendo esquecido relegando quase que exclusivamente à coroa o peso político do sistema. A ideia que convergia na figura do Imperador todo o bem ou mal do regime ganhara corpo em forma de crítica ao que se entendia como “poder pessoal” do monarca, com maior grau a partir da propaganda republicana de 1870, o que escondia outra ambiguidade do regime, a intrínseca relação entre o poder executivo e o moderador¹²⁹.

A República assim instaurada se proclamara primordialmente pelo federalismo, se alicerçando no afastamento do Estado do cenário socioeconômico em oposição ao centralismo monárquico. O republicanismo hegemônico a partir de 1889 se absteve dos valores do igualitarismo, do legalismo e do civismo, para consolidar uma República prioritariamente oligárquica. A partir deste cenário o capítulo em questão se norteia em analisar os embates travados pela modelagem do novo sistema, as revoltas de 1893 em contestação à ordem republicana instaurada e as bases que circundavam a proposta plebiscitária elencada por Gaspar Silveira Martins.

3.1 Primórdio republicano e a modelagem constitucional do sistema

[...] a Republica não é a que o nobre Senador quer que seja — uma democracia pura. Nós temos uma democracia autoritária, copiada da americana [...] Por que não há de haver em uma Republica eleições na base do censo alto?¹³⁰

O Senador Francisco Glycerio, autor do fragmento anterior, externava ao Senado Federal no ano de 1904, sua oposição a um projeto de reforma eleitoral que considerava não ser “[...] capaz de corrigir os hábitos viciosos do sistema eleitoral vigente¹³¹”. Em sua concepção a única forma de produzir uma real mudança estaria na adoção de um elevado censo na seleção do eleitorado. Fora repreendido, com o apoio de outros senadores, por Martins Torres, ao passo que, tal proposição ao ferir o art. 70 da Constituição de 1891, exigiria para sua implementação uma emenda constitucional, o que não era desejável¹³². Um desses vícios, as fraudes eleitorais,

¹²⁹ Silvana Mota Barbosa demonstra que a apesar do Imperador ter a prerrogativa de nomear e destituir o chefe de gabinete, segundo versava a Constituição de 1824, a compreensão para esta relação deve se atentar aos artigos não inscritos, ou seja, a concepção do Imperador acerca do sistema parlamentar imperial e de sua ação como representante da Nação. Assim, a irresponsabilidade do poder moderador acabava se tornando um escudo utilizado por diversos ministros ao imputar, quando fosse necessário, suas ações à “vontade irresponsável” (2001, p. 393).

¹³⁰ Anais do Senado Federal. Sessão de 16 de agosto de 1904, livro 2 p. 167.

¹³¹ Ibid. p. 156.

¹³² A constituição de 1891 se orientava pela forma rígida, a qual adotava um processo de reforma de seu conteúdo mais complexo do que para a aprovação de leis ordinárias. Exigia que o projeto de modificação fosse apresentado por pelo menos ¼ dos membros de qualquer uma das câmaras nacionais e aprovada em três

eram logo associadas por parte dos senadores à extensão do sufrágio, este que segundo o Senador Joaquim Catunda, era impossibilitado pela falta da moralidade política e educacional, fruto da condição de civilização atrasada que circundava o Brasil¹³³. Rosa e Silva, o propugnador da reforma que se tornou lei meses depois com seu nome, propôs combater as fraudes sem afrontar os dispositivos constitucionais, para tal, seu Norte estaria na alteração das comissões de alistamento. O senador pretendia afastá-las do controle da situação, os poderes municipais, estaduais e federais, substituindo-os por um elemento estranho aos mecanismos oficiais, este que deveria ser “[...] constituído pela classe dos maiores contribuintes [...]”, seguindo experiências realizadas em outros países da América Latina, “[...] como já tive ocasião de dizer não é uma ideia nova, já se acha ela consagrada na legislação do Chile e na da República Argentina¹³⁴”.

Nesta perspectiva, quinze anos depois de instaurada a República no Brasil, a estrutura oligárquica, apesar de seus diversos abalos, não sofreu grandes alterações. A primazia do interesse econômico nos assuntos do Estado e a concepção de que a representação nacional deveria prezar por uma direção oligárquica permaneciam hegemônicas, pontos que se por um lado sofriam protestos dos liberais em oposição aos conservadores, por outro, ambos se afastavam de demandas democratizantes ao regime, o que alçava a liberdade econômica acima da igualdade (LYNCH 2011, p. 320).

O ponto alto do republicanismo no Brasil a partir de 1870 se alicerçou em uma compreensão de autonomia política das localidades, esta que orbitou entre uma maior descentralização política nas reformas propostas pelo Visconde de Ouro Preto, a fim de atender as demandas econômicas e prolongar a monarquia, até o ultra federalismo pautado por Júlio de Castilhos e Campos Salles na constituinte de 1890. Os republicanos paulistas, nos períodos finais do Império, acreditavam que a modernização da sociedade brasileira forçava a democratização do regime, o que era prontamente associado ao federalismo. Segundo João Moraes, ao escrever sobre os bastidores do 15 de novembro em São Paulo, relata a atuação do Senador Antônio Prado, líder do Partido Conservador local, este que

[...] observando o desenvolvimento das ideias democráticas, compreendeu que não mais lhe podia levantar obstáculos. Viu, que era chegada, o momento de encaminhar

discussões por 2/3 dos votos em ambas as câmaras (Art. 90, § 1º). Havendo ainda de ser revalidado no ano seguinte pelo mesmo processo anterior de votação nas duas Câmaras do Congresso para ser aprovada (§ 2º). Além de conter cláusulas pétreas imodificáveis, estas que seriam a forma republicano-federativa e a igualdade de representação dos Estados no Senado (§ 4º). In: Brasil, Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1891.

¹³³ Ibid. p. 158.

¹³⁴ Ibid. p. 165.

com a opinião, dirigi-la, satisfazendo em parte, as ideias populares, acomodando-as às condições da existência da sociedade. Para chegar ao ponto desejado só encontrava um meio - promover reformas que alterassem a organização política e administrativa da nação. Entre as que reconhecia, como necessárias e imprescindíveis figurava a da autonomia completa das províncias, para que elas tivessem a direção de seus negócios e a organização de sua administração¹³⁵.

O ideário em compreender “democracia” como a reunião das demandas dos grandes proprietários e profissionais liberais já estava presente no pensamento de Teófilo Otoni na década de 1860. Questão que foi herdada pelos republicanos via tradição liberal monárquica e aperfeiçoada por estes na forma de um regime aristocrático (LYNCH 2011, p. 303). No mesmo sentido, a reforma eleitoral implementada por Saraiva em 1881 por ter delimitado o eleitorado e reservado o espaço público aos proprietários de terras, profissionais liberais e alto funcionários do Estado, serviria de elemento inspirador aos senadores de 1904 - tanto para os que almejavam a representação da minoria, quanto aos que defendiam o estreitamento do voto – em sua própria reforma.

Nesta perspectiva, a República não foi uma ruptura completa com os elementos da ordem imperial. A constituinte de 1890 representou a tentativa de organizar as forças republicanas em um novo pacto que serviria de pedra angular para substituir o sistema político anterior, sob uma orientação conservadora a fim de administrar as transformações sociais. O primeiro esboço constitucional fora elaborado por uma comissão de cinco juristas - Joaquim Saldanha Marinho, Américo Brasiliense, Antônio Luiz dos Santos Werneck, Francisco Rangel Pestana e José Antônio Pereira de Magalhães Castro - antigos membros do Partido Liberal alinhados ao republicanismo, revisada pelos ministros do Governo Provisório, sob a liderança de Rui Barbosa, e entregue à Assembleia Constituinte a fim de ser debatido e referendado. Pedro Calmon argumenta que Rui Barbosa fora o principal revisor dos artigos propostos pela comissão. Considerado por Calmon como o intérprete perfeito, Rui gozava de prestígio entre seus pares tanto por sua técnica quanto domínio do liberalismo, o que resultou em pouquíssimas mudanças em 74 dos 90 artigos do projeto entregue à Assembleia Constituinte¹³⁶. Tal questão também realça o ponto de confluência em torno de temas como “república” e “federação”, o que não se repetia no que tange a organização federativa, este que ocupou espaço significativo nos debates.

Duas visões radicalmente distintas se enfrentaram nas discussões da Assembleia

¹³⁵ Relato de João Moraes sob o pseudônimo Tácito. In: Proclamação da República em São Paulo de 15 a 18 de novembro de 1889. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo – Subsídios para a história pátria: São Paulo. v. VIII. 1903, p. 190.

¹³⁶ CALMON, Pedro. Prefácio. In: Obras Completas de Rui Barbosa: A constituição de 1891. v. XVII 1890, Tomo I. 1946, p. XXIV.

Constituinte acerca da divisão de competências entre União e os Estados. Os “unionistas”, encabeçados por Rui Barbosa, defendiam um federalismo centrípeto, no qual atribuíam mais poder à União em relação aos estados. Em contrapartida, os “federalistas” por um viés centrífugo propunham a dualidade da soberania entre os estados e a União, o que proporcionava uma ampla autonomia política, financeira e judiciária aos membros federativos. Seus principais representantes na constituinte eram Júlio de Castilhos, Campos Sales, Borges de Medeiros. Entre os federalistas havia uma divisão de pensamento de base teórica, enquanto os paulistas de Campos Sales, Prudente de Moraes e Bernardino de Campos se norteavam pelas práticas institucionais estadunidenses de orientação agrária na defesa da soberania dos estados de Thomas Jefferson, os gaúchos, liderados por Júlio de Castilhos, se guiavam pela orientação descentralizadora de Auguste Comte na formação de pequenas pátrias.

A inspiração estadunidense não se restringia apenas aos federalistas paulistas. Esta também se apresentava entre os unionistas, no entanto, por meio do pensamento de Alexander Hamilton, que idealizava um papel de defensor político e econômico para a União. Nesta perspectiva, Christian Lynch demonstra a atuação dos liberais em regulamentar o instituto da intervenção federal a fim de arbitrar os embates oligárquicos nos estados. O autor ressalta o empenho de Rui Barbosa na organização do regime visando a atuação do poder judiciário e a defesa de instituições moralizadas e democráticas em oposição à fraude e o monopólio das oligarquias nos estados (2011, p. 318-319). Tais embates retomam parte das divergências entre dois dos três projetos de separação de poderes que circundavam os Estados Unidos pós-independência¹³⁷. Se por um lado Alexander Hamilton apostava na supremacia do Executivo como forma de intervenção forte na economia, convergindo entre interesses governamentais e capital financeiro (BENTES 2006, p. 84), Thomas Jefferson propunha uma república agrária baseada na descentralização, ao ponto de ser vista como uma confederação. Esta seria norteadada pelos interesses dos donos de terras e agricultores, onde a conceituação de povo era sinônimo de fazendeiro (PIPES 2001, p. 250). A inspiração em Jefferson pode ser encontrada na fala de Campos Sales em resposta ao constituinte José Higino que taxou a sua “teoria da dupla soberania” como “falsa e perigosa”.

Aparto-me das sutilezas que acompanham as definições escolásticas para dizer que a soberania é a independência, é a ausência de subordinação. A soberania consiste, portanto, no direito que tem o Estado, como personalidade política, de exercer livremente a sua ação nos domínios de sua competência. Eis o que tenho por uma soberania... Não conheço publicista moderno que não diga, que não afirme, em frente do direito público americano, ser incontroverso o princípio que reconhece uma

¹³⁷ O terceiro projeto era o de Madison, o qual, assim como o de Hamilton, prezada por um governo nacional forte e de tipo federativo, no entanto, por partilhar das concepções de Adam Smith, o projeto de Madison restringia a intervenção do Estado na economia ao necessário apenas para garantir a livre-competição no mercado ao evitar a formação de monopólios comerciais (MILLER 1986, p. 170).

dualidade soberana no Estado federativa. Não há publicista que, fundado na observação e na experiência, não assinala que nesta forma de governo que planejamos para o nosso país aparecem dois governos, ambos soberanos, funcionando paralelamente, um ao lado do outro: - o governo do Estado ao lado do governo da União; aquele soberano como este, nos limites da sua competência, visto que a recíproca independência exclui qualquer hipótese de subordinação... O poder Legislativo local ou do Estado exerce a sua ação soberana em tudo aquilo que não está reservado à privativa competência do Poder Legislativo da União... Não sofre dependência do Poder Legislativo da União nem lhe está subordinado: a sua ação é totalmente livre dentro dos seus domínios territoriais. O mesmo se dá quanto ao Executivo. Ele surge, na pessoa do governador, do sufrágio do Estado; e desaparece em virtude e nos termos da sua lei orgânica, sem que na origem ou terminação de suas funções encontre ou receba direta ou indiretamente a influência do governo da União... O Poder Judiciário também não tem superior hierárquico fora dos limites territoriais do Estado. Os litígios são julgados em definitiva, nas suas instâncias diversas, pelos juízes e pelos tribunais do Estado. Salvo o caso excepcional da jurisdição federal, não cabe recurso das suas decisões para os tribunais da União. O próprio direito de perdoar ou comutar, que nos governos unitários pertence ao chefe da Nação, ali cabe ao governador do Estado em que se deu o delito. É certo, portanto, que, segundo este mecanismo, os poderes do Estado não se acham subordinados aos da União. Mas onde não existe subordinação há independência; e onde há independência há soberania... (ROURE 1918, p. 90-91).

Havia o temor entre parte dos constituintes de que o ultrafederalismo exposto por Campos Salles se tornasse terreno fértil para ideias separatistas e, conseqüentemente, trouxesse a desagregação do território nacional. Neste sentido, se manteve a orientação expressa pelo projeto do Governo Provisório de inspiração unionista em detrimento ao que Rui Barbosa chamou de “federalismo exagerado”. O projeto final da Constituição de 1891 vedou expressamente qualquer possibilidade de secessão dos estados por meio de cláusula absoluta e perpétua. Logo em seu primeiro artigo versa que a “Nação brasileira adota como forma de Governo, sob o regime representativo, a República Federativa, proclamada a 15 de novembro de 1889, e constitui-se, por união perpétua e indissolúvel das suas antigas Províncias, em Estados Unidos do Brasil¹³⁸”.

Apesar de frear possíveis ímpetos independentistas, a Constituição de 1891 ao resguardar a forma federativa preservou a autonomia dos estados, que passaram a ser governados por escolha de sua base política, ao invés de nomeados pelo governo central como nas antigas províncias. Outro aspecto da descentralização foi o rearranjo das competências tributárias, questão que aprofundou as diferenças financeiras entre os estados. A constituição instituiu à União os impostos sobre a importação, entrada, saída e estadia de navios, taxa sobre selos, correios e telégrafos federais, enquanto aos estados reservou a exclusividade tributária

¹³⁸ BRASIL, Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 24 de fevereiro de 1891, art. 1º 1891.

das exportações, imóveis rurais e urbanos, além de indústrias¹³⁹. Segundo o brasileiro Joseph Love, o federalismo da Carta de 1891 era formado por partes desiguais, os quais pelas atribuições fiscais “[...] principalmente a taxação das exportações e, depois, a taxação do consumo, tornava os estados ricos mais poderosos e deixava os pobres enfraquecidos e dependentes do governo federal” (2000, p. 129-130). Tal disparidade fora apontada por Epiácio Pessoa ainda nas discussões da Assembleia Constituinte, “os estados grandes disputarão entre si a gestão dos negócios públicos e os estados pequenos... não de ser sempre esmagados pela enorme superioridade com que aos outros dotou a Constituição do país¹⁴⁰”. O texto final da Constituição de 1891 representou vitórias significativas para os ultrafederalistas, estes que encamparam a eleição direta para a Presidência da República, ampliação da competência tributária e processual dos estados (LYNCH 2011, p. 317). Apesar da autonomia desempenhada pela forma federativa, logo se notara o papel fundamental do Executivo da União na estrutura constitucional, a qual proporcionava um desequilíbrio de poderes na esfera federal (LOVE 2000, p. 130). Neste sentido, em discussões na Assembleia Constituinte o gaúcho Júlio de Castilhos se colocou na vanguarda da oposição ao projeto do Governo Provisório que defendia a eleição do Presidente e Vice-Presidente por meio do voto indireto, ao argumentar que, devia “[...] ser eleito pela Nação, representada pela maioria do eleitorado. [...] Desde que seja eleito pelos estados, representando cada um destes um voto, pode facilmente acontecer que seja eleito pela minoria nacional” (ROURE 1918, p. 718). A adoção da eleição pelo voto direto e a exclusão dos analfabetos reforçava a importância de estados como São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, no poder de decisão dos pleitos presidenciais¹⁴¹.

A promulgação da primeira Carta Republicana em 24 de fevereiro de 1891, se representou em âmbito nacional a vitória da descentralização política, lastreada pela bandeira federativa, no que tange aos estados deixara em seu art. 63 uma brecha que habilmente fora utilizada por Júlio de Castilhos e seus apoiadores para concentrar poderes na figura do governador do Rio Grande do Sul. Tal artigo versava que cada estado elaboraria sua própria

¹³⁹ Cabe ressaltar a competência exclusiva da União em instituir bancos emissores e alfandegas. Cf. Art. 7º e 9º da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, 1891.

¹⁴⁰ Anais do Congresso Constituinte, sessão de 29 de janeiro de 1891.

¹⁴¹ Ao analisarmos o censo demográfico de 1890, sob a malha da população masculina teremos entre os cinco estados mais populosos, na ordem, Minas Gerais (1.027.461), Maranhão (960.270), São Paulo (708.011), Pernambuco (503.555) e Rio Grande do Sul (459.118), seguido bem próximo pelo Rio de Janeiro (p. 3), no entanto, como o art. 70 da Constituição de 1891 vetava o voto dos analfabetos as posições mudam um pouco e cai drasticamente o número de votantes, entre homens brasileiros que sabem ler e escrever, segue a ordem, Minas Gerais (220.975), Rio Grande do Sul (112.483), São Paulo (110.113), Distrito Federal (109.318) e Bahia (104.811). In: BRASIL, Sexo, raça e estado civil, nacionalidade, filiação culto e analfabetismo: população recenseada em 31 de dezembro de 1890. Diretoria Geral de Estatística. 1898, p. 288.

constituição respeitando os princípios constitucionais da União¹⁴². No entanto, inexistia na Carta de 1891 artigos que expressamente demonstrassem o rol de princípios constitucionais, estes que só foram incorporados pela Emenda Constitucional de 1926, ao qual substituiu, entre outros, o art. 6º. Este artigo tratava das condições que permitiam uma intervenção federal nos estados, originalmente se resguardava apenas a quatro situações: repelir invasão estrangeira, ou de um estado em outro; manter a forma republicana federativa; restabelecer a ordem e a tranquilidade nos estados, à requisição dos respectivos Governos; assegurar a execução das leis e sentenças federais¹⁴³. O que foi alterado pela emenda constitucional supracitada, acrescentando verbalmente em seu inciso II o intuito de “assegurar a integridade nacional e o respeito aos seguintes princípios constitucionais”, como motivos para a ação federal nos estados. A nova redação descrevia de forma literal quais princípios deveriam ser respeitados, entre estes ressaltamos: o regime representativo, a independência e harmonia dos poderes, um *regímen* eleitoral que permita a representação das minorias e a reeleição dos Presidentes e governadores¹⁴⁴.

Aprovada à 14 de julho de 1891, a Constituição Política do Estado do Rio Grande do Sul representou não só a primazia do Partido Republicano Rio-Grandense, mais especificamente de seu líder Júlio de Castilhos¹⁴⁵, como a orientação hegemônica do positivismo nos assuntos institucionais do estado. Logo em seu preâmbulo se mostra evidente a influência positivista de Auguste Comte em suas páginas, ao promulgá-la “[...] em nome da Família, da Pátria e da Humanidade¹⁴⁶, a seguinte Constituição!¹⁴⁷”. As interpretações de Júlio de Castilhos das obras de Auguste Comte não se constituem de mera reprodução mecânica da doutrina idealizada por Comte, mas sim uma filosofia e prática política que possuía a missão de dirigir o cidadão mediante uma ditadura republicana. Segundo Ricardo Vélez Rodríguez

¹⁴² BRASIL, Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 24 de fevereiro de 1891. Art. 63 - “Cada estado reger-se-á pela Constituição e pelas leis que adotar respeitados os princípios constitucionais da União”.

¹⁴³ Ibid. Art. 6º, parágrafos 1º ao 4º.

¹⁴⁴ BRASIL. Emenda Constitucional de 3 de setembro de 1926, substituições ao art. 6º.

¹⁴⁵ Em teoria a constituição estadual teria sido obra de uma comissão tríplice composta por Júlio de Castilhos, Ramiro Barcelos e Assis Brasil. Em dezembro de 1891, Assis Brasil pontuara que o texto constitucional era uma “[...] extravagante mistura de positivismo e demagogia exclusivamente composta pelo Dr. Castilhos”. De mesma forma, anos mais tarde, em 1908, o mesmo afirmou que “ouve do próprio legislador da Constituição que o seu projeto tinha dois fins: 1º o era criar um aparelho capaz de aguentar a onda opositora que começava a invadir; 2º era ‘tapar a boca’ - uso a própria expressão - aos então dissidentes republicanos, a cuja frente se achava o nosso velho benemérito companheiro Demétrio Ribeiro. Aí fica o depoimento. A história que o recolha ou o repudie”. In: FRANCO, Sérgio da Costa. Getúlio Vargas e outros ensaios 1993, p 26-28.

¹⁴⁶ Um dos lemas da filosofia política de Auguste Comte, apontava que a família seria a verdadeira e célula social, ao invés do indivíduo como base lógica e real de uma sociedade, esta que seria dividida em níveis como família, pátria até a humanidade, sendo o último mais importante por conectar à uma historicidade humana (COMTE 1972, p. 153).

¹⁴⁷ BRASIL. A Constituição Federal e as Constituições dos Estados: Republica do Brasil. 1896, p. 63.

(1980) o Castilhismo se norteava pela construção de um governo autoritário, não representativo, colocando a liberdade e as garantias dos indivíduos abaixo do supremo interesse da segurança do Estado, revelando uma forte tendência tutelar, moralista e conservadora. A influência de Júlio de Castilhos sobre a Carta estadual do Rio Grande do Sul de 1891 a converteu em expressão do pensamento castilhista, assim como atuação política contra adversários. Neste sentido, a orientação constitucional se reservou excessivamente centralizadora, na qual em seu art. 20 versava como atribuições do Presidente [Governador] “como chefe supremo do governo e da administração [...] dirigir, fiscalizar e defender todos os interesses do Estado¹⁴⁸”. Os poderes legislativo e executivo eram concentrados na figura do governador, este que possuía a competência para promulgar as leis em forma de decretos, regulamentos e instruções a fim de sua execução. Ao passo que à Assembleia Estadual, tida como dos representantes, delegava uma função meramente orçamentária, na qual deveria funcionar por tempo limitado de dois meses, prorrogáveis mediante motivação plausível. Segundo Rodriguez, o pensamento liberal compreende o bem público como resultante da conciliação dos interesses individuais da sociedade representados no parlamento, em polo diametralmente oposto, o castilhismo acredita que o bem público só pode ser encontrado na essência da sociedade ideal o “reinado da virtude” (1980, p. 151). Desta forma, era necessário a imposição de um governante esclarecido que exerça a tutela ao zelar pela educação cívica e moral da sociedade em detrimento de egoístas interesses individuais (1980, p. 22-23).

Neste sentido, a Constituição de 14 de julho de 1891 exprime a ausência do caráter legislativo representativo de suas instituições, este que era considerado por Júlio de Castilhos como expressamente anárquico. Havia na própria carta constitucional, em seu art. 3º, um dispositivo legal de contestação antecipada à intervenção federal em assuntos do estado, o qual defendia ser “[...] da sua exclusiva competência todos os atos e medidas concernentes aos seus interesses peculiares, de qualquer espécie, não sendo admitida a intervenção do governo da União salvo nos casos especificados no art. 6º da Constituição Federal¹⁴⁹”. Ao mesmo tempo que, nas atribuições do Presidente [Governador], em parágrafo 14º do art. 20, competia ao mesmo “requisitar do governo da União o auxílio direto da força federal, quando for necessário, e reclamar contra os funcionários federais, civis ou militares, que embaraçarem ou perturbarem a ação legal das autoridades do Estado¹⁵⁰”. Tais previsões se mostram profundamente distintas das Cartas Constitucionais de outros estados, ao tomarmos à Constituição Política do Estado de

¹⁴⁸ BRASIL. A Constituição Federal e as Constituições dos Estados: Republica do Brasil. 1896, p. 67.

¹⁴⁹ Ibid. p. 63.

¹⁵⁰ Ibid. p. 68.

São Paulo de 1891 como exemplo, versava que compete ao Presidente [Governador] “reclamar a intervenção do governo federal quando necessária para repelir invasão estrangeira ou de outro Estado, para manter a forma republicana federativa, ou para restabelecer a ordem e tranquilidade no Estado [...]”¹⁵¹. Podemos observar que a carta gaúcha tem por objetivo primário afastar qualquer tipo, fora os previstos na Magna Carta, de intervenção federal, a qual mesmo em situações extremas o requerimento de apoio federal estaria condicionado à direção das autoridades estaduais.

A Constituição Federal de 1891 representou a autonomia política das oligarquias conservadoras locais na condução das mudanças socioeconômicas advindas do fim da escravidão e da “modernização” da sociedade brasileira. O federalismo encampado pela República fora o principal vencedor, sobrepondo-se a valores republicanos clássicos como igualitarismo, legalismo e civismo. No entanto, a resistência dos liberais na defesa do unionismo comprimiu o ímpeto ultrafederalista às bordas da União. Júlio de Castilhos e seu grupo, por meio de fraudes e perseguições políticas, consolidaram a hegemonia do Partido Republicano Rio-Grandense sob as instituições gaúchas através da Constituição de 14 de julho de 1891, obra que perdurou por décadas e rendeu o aperfeiçoamento da filosofia e prática política expressa no castilhismo/borgismo. O autoritarismo, a concentração de poder e a negativa em conceder à oposição meios de representação política foram os elementos condicionantes para a deflagração de uma guerra civil que assolou por dois anos a Nação brasileira.

3.2 Os Primeiros anos Republicanos e as Fraturas de 1893

Convenho em reconhecer a necessidade de se organizar gabinete, com quanto já me parece inútil essa providencia. Devo declarar que a escolha do Sr. Silveira Martins nas atuais circunstâncias é inconvenientíssima. Direi mais a V. M., se essa indicação não tivesse partido do Sr. Ouro Preto, eu acreditaria que se está traíndo a Coroa. O Sr. Gaspar é odiado pelo exército, e só esta consideração bastaria para que seu nome não fosse lembrado. Ocultam a V. M. circunstâncias importantes. A República esta proclamada, o governo provisório organizado, muitas províncias já aderiram ao movimento. Se alguma providencia resta a tomar é sem dúvida a organização de um governo¹⁵².

¹⁵¹ Capítulo III, art. 36, parágrafo 11º da Constituição Política do Estado de São Paulo. In: BRASIL. A Constituição Federal e as Constituições dos Estados: Republica do Brasil. 1896, p. 98.

¹⁵² Relato de Andrade Figueira ao Conselho de Estado em reunião extraordinária de 15 de novembro de 1889, narrada por João Moraes sob o pseudônimo Tácito. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo – Subsídios para a história pátria: São Paulo. Vol. VIII. 1903, p. 219.

As palavras do Conselheiro Andrade Figueira ao Imperador, em sessão extraordinária do Conselho de Estado acerca das movimentações políticas durante o 15 de novembro de 1889, demonstram tanto uma descrença por parte do monarca de que tal evento significaria a queda de sua coroa, quanto a incompatibilidade política para a organização de um gabinete Silveira Martins. Se por um lado o pedido de renúncia do Visconde de Ouro Preto poderia não ter dimensionado o que ocorrera na manhã do dia 15¹⁵³, - o conluio e a omissão de diversos oficiais das forças de segurança da Corte na deposição do gabinete Imperial¹⁵⁴ - o que culminou nas palavras do Imperador à interlocutores: “Não me assusto, não sou marinheiro de primeira viagem. [...] Já mandei chamar o Deodoro, hão de ver que isto dá em nada¹⁵⁵”, de outro desconheciam, até o presente momento, o aprisionamento de Silveira Martins em Santa Catarina a caminho da Corte¹⁵⁶. A partir das ponderações apresentadas por Andrade Figueira, seguida de sua própria recusa para assumir o ministério pelo mesmo motivo que desaconselhava a nomeação de Silveira Martins, se mostrava urgente a convocação de um político articulador, de honra inegável e sem profundos atritos com o elemento militar. Fora sugerido por Andrade Figueira e unanimemente acolhido pelos membros do conselho, o nome do “messias de pojuca¹⁵⁷”. Em meio à profunda crise institucional, o conselheiro Saraiva condicionou o seu aceite à dois pedidos: a promessa de liberdade de ação, o que foi prontamente atendido pelo Imperador, e uma conferência junto ao Marechal Deodoro da Fonseca, ao qual por meio de emissário do conselheiro Andrade Figueira, enviara-lhe uma carta, este que regressara ao Paço Imperial com a curta resposta do proclamador: “diga ao Saraiva que é tarde¹⁵⁸”.

¹⁵³ Ouro Preto argumenta: “O que sabia e acreditava era que o marechal Deodoro, segundo me declarara no quartel-general, apresentar-se-ia ao Imperador para lhe impor o novo Ministério, incidente que, como era do meu dever, não ocultei a S. M. Fui informado da instalação do governo provisório, depois de preso, como passo a referir. In: OURO PRETO, Affonso Celso de Assis Figueiredo, Visconde de. *Advento da Ditadura Militar no Brasil*. Senado Federal, Conselho Editorial. 2017, p. 69.

¹⁵⁴ Cf. MARTINS, Hélio Leôncio. *A Revolta da Armada*. Biblioteca do Exército Editora. Rio de Janeiro. 1997, p. 20-37.

¹⁵⁵ Cf. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo – Subsídios para a história pátria: São Paulo. Vol. VIII. 1903, p. 218.

¹⁵⁶ Quintino Bocaiúva enviara às 7 horas do dia 15 de novembro de 1889 telegrama ao Coronel João Batista do Rego Barros Cavalcanti Albuquerque, comandante do 25º Batalhão de Infantaria, que determinava: “Detenham aí Martins. Não o deixem seguir nem para o sul nem para o norte. Tratem-no, porém, com toda a consideração”. In: SCHUTEL, Duarte Paranhos. *A República vista do meu canto*. p. 345; RODRIGUES, Alfredo Ferreira. *Almanak Litterario e estatístico do Rio Grande do Sul* para 1891.

¹⁵⁷ Luis da Câmara Cascudo ao comparar os perfis de Nabuco de Araújo e Saraiva argumenta que: “Saraiva, ao contrário, é o político completo, típico, padronal [sic]. Depois seria o mentor, o enviado, o mestre, o “messias de Pojuca”. Saraiva é um bom-senso burguês, sem pulos e sem assombros. É um político com a calma, o cuidado tranquilo, a nitidez assejada [sic] de um burocrata exemplar”. In: *O Marques de Olinda e o seu tempo (1793 - 1870)*. Companhia Editora Nacional. 1938, p. 285.

¹⁵⁸ Cf. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo – Subsídios para a história pátria: São Paulo. Vol. VIII. 1903, p. 220.

Deodoro da Fonseca foi o peso que fez a engrenagem da quartelada do dia 15 de novembro girar. Herói da Guerra do Paraguai e um dos protagonistas dos embates entre militares e membros do governo, sua adesão ao movimento uniu, pontualmente, as alas militares dos “tarimbeiros” e dos “científicos” contra os inimigos do exército, encarnados na figura de Ouro Preto e seu gabinete. O boato, precisamente articulado, de que o exército seria dispensado pelo Ministério fora suficiente para tirar da cama o Marechal enfermo e o colocar à frente dos sublevados em resposta a tal afronta. Sua presença serviu para que os oficiais indecisos trocassem de lado e os surpreendidos aderissem à causa, poucos foram os que se recusaram, sem que de fato tivessem condição de resistir¹⁵⁹. No entanto, faltou o golpe final, Deodoro não proclamara a República após o assalto ao Quartel General. Apesar de sua desconfiança frente aos “casacas”, o Marechal já havia manifestado um apreço por jovens republicanos gaúchos¹⁶⁰, a República supervisionada por militares talvez fosse a proteção contra futuros ataques à sua amada instituição. Entretanto, o empecilho estava em sua afeição pela figura do Imperador, à interlocutores argumentara: "Eu queria acompanhar o caixão do Imperador, que está velho e a quem respeito muito" (LYRA 1940: p. 177), no entanto, ao saber que o nome de seu desafeto Silveira Martins¹⁶¹ estaria sendo sondado para ocupar o gabinete aderira de vez à causa republicana.

Proclamada a República no Brasil era instaurado o Governo Provisório, este que ocuparia as funções administrativas transitória em substituição às bases imperiais até a definição de uma nova Constituição para o país. O corpo ministerial era composto por representantes de diferentes correntes republicanas gestadas durante as últimas décadas do Império, entre estes: liberais republicanos como Quintino Bocaiúva e Aristides Lobo, os federalistas Campos Sales e Demétrio Ribeiro, o positivista não ortodoxo Benjamin Constant e o representante da marinha mais alinhado à causa republicana Eduardo Wandenkolk. Os proclamadores objetivavam arregimentar no Governo Provisório diversas ideias republicanas no intuito de manter a união do campo em oposição à uma possível reação monárquica tardia.

¹⁵⁹ Cf. MARTINS, Hélio Leôncio. *A Revolta da Armada*. Biblioteca do Exército Editora. Rio de Janeiro. 1997, p. 20-37

¹⁶⁰ Nas agitações da Questão Militar, ao ser eleito Presidente do Clube Militar, Deodoro da Fonseca em entrevista argumentara que “[...] era capaz de votar de bom grado até em algum republicano. E citou três nomes: Assis Brasil, Ramiro Barcelos, Júlio de Castilhos, todos gaúchos”. In: HOLANDA. Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira. Do Império à República*. Tomo II, Vol. 7. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2005, p. 412.

¹⁶¹ Gaspar Silveira Martins era um dos políticos que mais criticaram as agitações militares durante a década de 1880, ao mesmo tempo que criticara duramente Deodoro da Fonseca por não ser um elemento disciplinador de seus homens que se reuniam politicamente e criticavam pela imprensa as políticas do governo. Há indícios de que tal embate entre os agentes históricos também tenha uma desavença em torno da vida privada de ambos.

Neste sentido, o primeiro decreto¹⁶² republicano instituiu em seu art. 1º a República Federativa, provisoriamente, como forma de governo, enquanto o art. 2º elevava as antigas províncias à estados, estes que estariam a partir de então unidos pelo laço da federação “constituindo os Estados Unidos do Brasil”. Os dois princípios básicos do Manifesto Republicano de 1870 estavam neste decreto preenchidos, a forma republicana e o federalismo, relegando para as discussões da Constituinte os temas mais espinhosos, os quais, segundo o art. 7º, deveriam ser corroborados mediante “[...] o pronunciamento definitivo do voto da nação, livremente expressado pelo sufrágio popular”.

Ainda no art. 7º, o Governo Provisório institucionalizava sua atuação contra qualquer tipo de resistência monárquica ao definir que, “[...] não reconhece nem reconhecerá nenhum governo local contrário a forma republicana [...]”. Para tal, viabilizara duas formas de enfrentamento: por um lado proporcionava no art. 6º uma brecha à autonomia dos estados ao estabelecer a possibilidade de intervenção do governo, “[...] onde a ordem pública for perturbada e onde faltem ao governo local meios eficazes para reprimir as desordens e assegurar a paz e tranquilidade publicas [...]”, de outro, no art. 4º, reconhecia nos estados o governo formado por grupos republicanos que destituíram os antigos presidentes de província, na falta destes, o Governo Provisório nomearia um governador.

Tais previsões afastavam a maior parte da antiga estrutura administrativa monárquica e proporcionava sua substituição por membros dos clubes republicanos que se proliferaram em finais dos anos de 1880, ao mesmo tempo que, em estados onde estes eram minoria, o Governo Provisório indicou nomes de sua confiança. Esta orientação se aplicou no governo do Rio Grande do Sul com a nomeação do ex-senador liberal Visconde de Pelotas, onde se por um lado era um antigo político monárquico, por outro possuía a primazia da ordem e o respeito dos liberais locais a seu favor, o que poderia garantir, mesmo que momentaneamente, uma certa estabilidade na região. Outra manobra do Governo Provisório fora o Decreto Nº 78 de 21 de novembro de 1889, o qual em seu art. 2º determinava que: “fica desterrado o[do] território nacional, com a obrigação de residir em qualquer dos países do continente europeu, o cidadão Gaspar Silveira Martins¹⁶³”. Assim, era retirado de cena a principal liderança do Partido Liberal Histórico e um potencial opositor à ordem republicana nascente. Segundo Sérgio Costa Franco, os republicanos passaram a empreender a derrubada dos gasparistas dos cargos públicos e das posições de prestígio eleitoral, dissolveram as câmaras municipais e as substituíram por juntas

¹⁶² BRASIL. Decreto Nº 1, de 15 de novembro de 1889.

¹⁶³ No próprio decreto, em seu art. 1º, era banido o Visconde de Ouro Preto e seu irmão, Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

executivas tríplices, além de demitir os delegados de Polícia e substituir os comandantes da Guarda Nacional. O autor pondera que “um ano após o 15 de novembro, sob o governo do General Cândido Costa, a derrubada já estaria completa” (1962: p. 198-199).

Alijados dos quadros políticos, liberais e antigos membros do Partido Conservador, que não aderiram ao republicanismo, denunciavam perseguições e fraudes eleitorais do Partido Republicano Rio-grandense no pleito para a Assembleia Constituinte. A eleição fora regida pelo Regulamento Alvim de 1890¹⁶⁴, este que possuía em sua essência o objeto de excluir da confecção da nova Carta Constitucional herdeiros do monarquismo. Apesar de sustentar o voto direto e suprimir o elemento censitário, a opção pelo sistema majoritário, a não adoção do voto secreto e a condução do processo eleitoral pelas autoridades locais, propiciavam as ferramentas necessárias para pleitos de listas prontas (eleição de compadres). O que refletiu na coesão da bancada gaúcha nos trabalhos da constituinte, a qual, sob a liderança de Júlio de Castilhos, se mostrou profundamente arregimentada em torno dos ideais do ultrafederalismo.

No entanto, a centralização de poder nas mãos de Júlio de Castilhos, uma figura autoritária e intransigente, não só favoreceu a união dos opositores contra si, como de antigos aliados. Ainda no ano de 1890 se forma a União Republicana, encabeçada pelos dissidentes republicanos Demétrio Ribeiro, Barros Cassal e Antão de Faria. Segundo Sandra Pesavento, a fratura no Partido Republicano Rio-grandense se explica não só pela crítica ao autoritarismo de Júlio de Castilhos, mas também por uma dinâmica de representação de interesses. Diferente de Castilhos, que representava os setores urbanos médios e pecuaristas da sociedade gaúcha, este grupo buscava o apoio de pequenos produtores e operários (1988, p. 141). Em 1891, com o intuito de disputar as eleições para a Assembleia Constituinte do estado, os integrantes da União Republicana e da União Nacional¹⁶⁵, um agrupamento de antigos membros dos partidos Liberal e Conservador, se coligam em torno do Partido Republicano Federal. Estes que foram maciçamente derrotados pelos castilhistas em um pleito bastante questionado. O *modus operandi* do castilhismo rendera a seguinte reflexão de Sergio Costa Franco, “[...] o que de mais grave se pode imputar ao Partido Republicano Rio-grandense é o de ter cultivado a fraude eleitoral como um instrumento rotineiro de conquista e garantia de poder” (1967, p. 204).

A posição hegemônica de Júlio de Castilhos se consolida ao ser eleito governador do Rio Grande do Sul e pouco tempo após a promulgação da Constituição estadual de 1891, esta

¹⁶⁴ Sob o Decreto 511 de 23 de junho de 1890.

¹⁶⁵ Segundo Ieda Gutfreind a União Nacional não se constituía em partido, assim como não possuía um programa, era uma “coligação patriótica” com o intuito de organizar a República sobre as garantias da paz, ordem e tranquilidade (1979, p. 70)

que sob sua influência concentrara nas competências do poder executivo as atribuições legislativas, ambas agora em suas mãos. Entretanto, seu revés não tardara, originado dos desdobramentos políticos que ocorriam na Capital Federal.

As concepções de governo entre Deodoro da Fonseca e a maior parte dos parlamentares, principalmente a bancada paulista, cada vez mais entravam em rota de colisão, opondo o modelo ditatorial do primeiro ao constitucional do segundo, atritos que se intensificaram com a eleição do Marechal à primeiro Presidente da era republicana. Segundo Maria do Carmo Campello de Souza, a alteração ministerial implementada por Deodoro ao ser eleito Presidente, substituindo o quadro de ministros composto no Governo Provisório por nomes estranhos aos olhos republicanos, aflorou uma série de críticas vindas do Congresso Nacional (1982, p. 170). Seguindo a mesma linha de raciocínio, Edgard Carone argumenta que o novo ministério contava com "monarquistas encapotados" e "ilustres desconhecidos", estes encabeçados pelo Barão de Lucena¹⁶⁶ (1983, p. 53). Em meio a um turbilhão de críticas, Deodoro decide seguir os conselhos que seu velho amigo Barão de Lucena havia lhe dado assim que a Constituição fora promulgada: dissolver o Congresso (CALÓGERAS 1938, p. 324). À 3 de novembro de 1891, sob o Decreto nº 641, Deodoro da Fonseca determinava o fechamento do Congresso Nacional e anunciava a convocação de novas eleições a fim de revisar a Constituição de 1891, resguardando as cláusulas pétreas da forma Republicano-federativa e a inviolabilidade das liberdades e segurança individual. Justificou seu ato em Manifesto de mesma data, no qual pondera que a Assembleia Constituinte, cercada por grupos radicais e intransigentes, refundara o projeto constitucional enviado pelo Governo Provisório com o intuito de transferir “[...] para o Poder Legislativo a mais vasta soma de atribuições, embora diminuindo e absorvendo muitas das que são da essência e natureza do poder Executivo”. Argumentara ainda o Marechal, que os “golpes” desferidos por estes grupos contra a Presidência da República se basearam no medo de que “[...] o ditador que havia fundado a República [...]”¹⁶⁷ agisse da mesma forma quando Presidente, o que resultou em uma postura do Congresso Nacional, logo ao iniciar os trabalhos legislativos, de hostilidade e indiferença com o Presidente e seus Ministros¹⁶⁸. Concluía seu manifesto dizendo: “Garanto a paz, a ordem e a verdade das instituições republicanas”, além de

¹⁶⁶ Lucena, que era amigo pessoal de Deodoro, dera continuidade à política econômica implementada por Rui Barbosa em 1890, conhecida como “encilhamento”, a qual havia provocado uma euforia especulativa forçando o governo a contrair dívidas internacionais.

¹⁶⁷ BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3. ed. Vol. III – República: Primeira República (1889-1930). Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial. 2002, p. 286

¹⁶⁸ *Ibid.* 287.

conclamar o apoio dos brasileiros e das forças armadas, estas “[...] principais mantenedores da ordem e das instituições¹⁶⁹”.

A ação de Deodoro da Fonseca despertara ferrenha reação pelos estados, não tanto dos governadores que em sua maioria apoiou a dissolução do Congresso Nacional, mas pela ação de populares e tropas estacionadas nas regiões, o que levou a renúncias e derrubadas dos executivos de diversas capitais, chegando em alguns casos à desordem e ao enfrentamento com forças de segurança locais (PORTO 1989, p. 36). A campanha de deposição dos governadores adentrou o mês de novembro, Júlio de Castilhos, em um primeiro momento, apresentou uma postura dúbia frente ao fechamento do congresso, se limitando a reafirmar a manutenção da ordem pública (FAORO 1975, p. 544), o que não fora suficiente para evitar que seus opositores utilizassem do contexto para insuflar uma rebelião contra o castilhismo. O movimento ganhou corpo e ficou conhecido como a “Revolução de 8 de novembro”, atacando o autoritarismo ditatorial do presidente e do governador (ALVES 2006, p. 136-137), o que culminou na derrubada de Júlio de Castilhos em 12 de novembro e a instauração de uma junta governativa organizada pela coalizão entre antigos membros liberais e conservadores, com republicanos dissidentes. A mesma resultante ocorreu em 23 de novembro, onde na Capital Federal a esquadra sublevada sob o comando do Almirante Custódio José de Mello exigiu a renúncia do Presidente da República, assumindo em seu lugar o Vice-Presidente Floriano Peixoto. O movimento foi articulado entre a bancada paulista e os militares Almirante Custódio de Mello, General José Simeão e o próprio Vice-Presidente Floriano Peixoto, que respaldaram legalmente sua ação no Manifesto do Congresso Nacional¹⁷⁰ que havia condenado os atos do Presidente ainda no dia 4 de novembro.

Empossado o Vice-Presidente, as primeiras atitudes aplicadas foram diametralmente opostas às exercidas por Deodoro da Fonseca. Enquanto este travava confrontos com o Legislativo Nacional e se sustentava nos governadores estaduais, por meio do Decreto nº 686 de 23 de novembro de 1891, Floriano anulou os atos de Deodoro e destituiu, com o consentimento do Congresso Nacional, todos os governadores que apoiaram o Golpe de 3 de novembro¹⁷¹. O seu primeiro ministério, mais enxuto, contou com a presença de aliados diretos do 23 de novembro, nomes como do Almirante Custódio José de Mello na Marinha e José Simeão para a pasta da Guerra, além do paulista Rodrigues Alves na Fazenda, José Higino na

¹⁶⁹ Ibid. 295.

¹⁷⁰ BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. Textos Políticos da História do Brasil. 3. ed. v. III – República: Primeira República (1889-1930), Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial. 2002, p. 296.

¹⁷¹ O governador do Pará, Lauro Sodré, fora o único a se opor ao ato de Deodoro da Fonseca.

pasta da justiça, Constantino Luís Paleta nas Relações Exteriores, Antônio Paulino Limpo de Abreu sob a Indústria, viação e obras públicas e do gaúcho Antão de Faria na Agricultura. A nomeação do rio-grandense em seu ministério, demonstrou o apoio de Floriano Peixoto à junta governativa instaurada no governo do Rio Grande do Sul, não apenas um ato condizente com a manutenção das deposições dos governadores, mas uma tentativa de aproximação com um estado chave para a estabilidade do país.

Denominado pejorativamente por Júlio de Castilhos de “governicho”, a junta governativa era encabeçada por parte dos membros do Partido Republicano Federal, composta por Assis Brasil¹⁷², Barros Cassal, Manuel Luís da Rocha Osório¹⁷³ e presidida pelo General Domingos Barreto Leite. O novo governo sofrera de problemas políticos em sua estrutura desde o início, os dissidentes republicanos buscavam afastar a todo custo os liberais dos cargos de direção, o que os levou a renunciar em nome do General Barreto Leite em 18 de novembro de 1891 (RODRIGUEZ 2000, p. 68). O governador em exercício, logo determinou que se convocasse para o dia 25 de fevereiro de 1892 uma convenção¹⁷⁴, com o intuito de escolher representantes para compor a Assembleia do Estado, esta que havia sido dissolvida com a deposição de Júlio de Castilhos e sua Constituição suspensa, passando o estado a ser regido por uma Carta provisória. Júlio de Castilhos não aceitou sua deposição e reagiu orientando à seus seguidores que se abstivessem de todas as eleições que fossem realizadas, denunciando a ilegalidade de quaisquer decretos que “[...] haja expedido ou que tenha de expedir quem quer que pretenda governar o Estado em nome do arbítrio e da violência” (FRANCO 1967, p. 100-111). A campanha desferida por Castilhos possuía em sua reintegração ao cargo de governador elemento incondicional e inegociável, o que fazia com que qualquer acordo ou arranjo longe dessa premissa fosse ignorado.

Os dissidentes republicanos estavam em um impasse, se por um lado excluíram os liberais da direção do “governicho”, estes que mantinham apoio em diversas municipalidades, por outro fracassaram, na tentativa implementada por Assis Brasil, de conquistar parte dos antigos correligionários do Partido Republicano Rio-grandense, situação que deixava o governo

¹⁷² Assis Brasil alicerçado em uma vertente liberal republicana, já encampava anteriormente oposição à Júlio de Castilhos defendendo as reformas do Partido Republicano Rio-Grandense e da própria Constituição do estado (PINTO 1986, p. 322), rompera de vez com o partido e passa a integrar a Junta Governativa.

¹⁷³ Militar e constituinte, nascido no Rio Grande do Sul em Caçapava do Sul em 1844, sobrinho do General Osório. Cf. Extrato Biográfico de Manuel Luís da Rocha Osório. In: <<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/OSORIO,%20Manuel%20Lu%C3%ADs.pdf>> Acesso em: 23 abr. 2021.

¹⁷⁴ Segundo Francisco Alves das Neves, a tentativa de formar a “Convenção Rio-Grandense” por parte do governo do General Barreto Leite era legitimar-se no poder, no entanto, o clima de tensão e crise política adiara por diversas vezes este pleito, o que aumentou a insatisfação com os governantes (2002, p. 76).

espremido entre forças políticas de maior representação. Iniciado o ano de 1892 se agravara a posição do “governicho”, não apenas pela ferrenha oposição dos castilhistas, mas pelos sinais que anunciavam o regresso de Gaspar Silveira Martins de seu exílio¹⁷⁵. No dia 5 de janeiro de 1892 o periódico *Diário de Notícias* publicou uma entrevista concedida por Silveira Martins onde este se declarou republicano, mas reforçou seu ideal parlamentarista de inspiração inglesa, onde se posicionou como opositor nato do positivismo comtista, ao passo que defendeu a necessidade de dar forças ao governo de Floriano Peixoto. Sua estratégia estava lançada, desmontar a alcunha de monarquista, se entender com o Vice-Presidente - no intuito de isolar o castilhismo, reconquistar o apoio de sua terra natal e então, pautar a república parlamentar. Em 9 de janeiro, o jornal *O Paiz* trouxe em suas páginas o que seria os por menores de um encontro entre Silveira Martins e o Vice-Presidente da República. Segundo o periódico, o tribuno gaúcho argumentou que “[...] compreende haver no regime presidencial um declive para as ditaduras o que poderia levar à tirania, além disto, reitera sua posição parlamentarista na república e a responsabilidade própria de cada ministro¹⁷⁶”. A condição enfática dos argumentos apresentados pelo tribuno gaúcho poderia ameaçar as pretensões do Vice-Presidente da República. Para Sergio Costa Franco, Floriano Peixoto não poderia admitir que Silveira Martins restabelecesse a hegemonia política no Rio Grande do Sul. As motivações para tal, segundo o autor, seriam variadas, seja por suspeitar de um viés restaurador monárquico, seja por repelir a bandeira parlamentar, ou por temer a força e o carisma do tribuno gaúcho (1967, p. 141).

O retorno de Gaspar ao Rio Grande do Sul aprofundou a crise política em que estava imersa a região, “agora não mais dois grupos disputavam o poder no estado, mas três” (ROSSATO 1999, p. 24). Nascia em 31 de março de 1892 o Partido Federalista, fruto das conversações realizadas no Congresso de Bagé entre antigas lideranças dos partidos imperiais. A reunião que contou com a presença de nomes como João Nunes da Silva Tavares (Joca

¹⁷⁵ Sob o Decreto nº 1.037 de 19 de novembro de 1890, o Presidente Deodoro da Fonseca revoga o Decreto nº 78 de 21 de dezembro de 1889, este que baniu Gaspar Silveira Martins, o Visconde de Ouro Preto e seu irmão Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Em palavras do Generalíssimo: “Considerando que o banimento dos cidadãos Affonso Celso de Assis Figueiredo e Carlos Affonso de Assis Figueiredo e o desterro do cidadão Gaspar Silveira Martins foram medidas de precaução que as circunstâncias impunham á providência do Governo Provisório, empenhado, pela consciência do seu dever e da responsabilidade contraída perante a nação, em afastar quaisquer causas que, durante a obra da consolidação das nascentes instituições republicanas, pudessem perturbar a ordem e a paz internas, que saíram inalteradas dos gloriosos acontecimentos de 15 de novembro do ano passado; Considerando que a constituição dos Estados Unidos do Brasil, decretada ad referendum do Congresso Nacional, acha-se presentemente sob a sua apreciação, e tudo induz a crença de que, eleito sem violências nem perturbações da ordem pública, o Congresso corresponderá pelo seu patriotismo e luzes a expectativa da Nação”.

¹⁷⁶ *O Paiz*, 9 de janeiro de 1892, p.2.

Tavares), José Bonifácio da Silva Tavares, Ângelo Dourado, Rafael Cabeda, Silveira Martins, entre outros, marcou o reencontro de velhos opositores da política gaúcha. Segundo Osvaldo Orico, em determinado momento Silveira Martins havia dito à Joca Tavares, “águas passadas não movem moinhos. Estamos unidos. Da minha parte não há ressentimentos; a nossa gloriosa terra precisa da fusão dos antigos políticos para libertar o estado da ditadura contista” (1935, p. 335). O partido recém formado se alicerçada no seguinte programa: voto distrital (FRANCO 1967, p. 131); defesa da eleição do presidente estadual por quatro anos, sem possibilidade de reeleição; mandato dos deputados de quatro anos - renovados bienalmente; retorno das funções legislativas à Câmara, mas mantendo a prerrogativa de sanção ou veto pelo executivo; defesa da autonomia dos municípios e do judiciário; e a proclamação de uma imprensa livre (ROSSATO 1999, p. 24-25).

A fundação do Partido Federalista afastou definitivamente os antigos liberais da aliança com os dissidentes republicanos. Mesmo antes, o General Barreto Leite tentou angariar o apoio de Silveira Martins a seu governo, o qual recusou alegando haver entre eles diferença de base teórica, onde um defendia o presidencialismo e o outro o parlamentarismo. Identificando o enfraquecimento diário de seu governo e as ameaças abertas de rebelião dos castilhistas, anunciadas por meio do periódico *A Federação*, Barreto Leite, sob alegação de problemas médicos, cede a 4 de março de 1892 o executivo estadual para as mãos de seu vice, Barros Cassal¹⁷⁷. As três forças que disputavam o poder no Rio Grande do Sul, cada vez mais se tornavam duas, e o “governicho” como tampão político entre elas anunciava seu fim.

Visando acalmar os ânimos e levar as disputas ao campo do diálogo, o Visconde de Ferreira Pinto promoveu uma série de conferências entre Silveira Martins e Júlio de Castilhos durante os meses de maio e junho de 1892. Parte das conversações foi exposta nas páginas do periódico *A Federação* entre os dias 4 a 6 de junho de 1892. Segundo o redator do artigo, Pinto da Rocha, a postura de Júlio de Castilhos se mostrava intransponível acerca da ilegalidade de sua deposição do governo, “[...] o intuito do partido que representava era restaurar a ordem constitucional do Estado, repondo as coisas nas mesmas condições em que as aprovou a Constituição de 14 de julho”. Em contrapartida, Silveira Martins propunha que ambos os partidos pedissem ao Vice-Presidente a nomeação de um Governador para presidir as eleições gaúchas, proposta desconsiderada por Castilhos. Segundo Pinto da Rocha, Silveira Martins buscava a conciliação, pois “[...] estava convencido de que no Rio Grande somente seria

¹⁷⁷ Para um aprofundamento acerca dos ataques sofridos pelo “Governicho” pelos castilhistas, vide PISTOIA, Cristiane Debus. *A Violência Física, Material e Moral no Rio Grande do Sul (1889-1920)* – Dissertação de Mestrado em História. PUCRGS, Porto Alegre 2009, 209f.

possível um de dois governos: ou o do seu partido, com a oposição pacífica dos republicanos, ou o governo republicano, com a oposição pacífica do seu partido. Em qualquer das hipóteses, porém, excluía a perturbação da ordem”.

A partir dos relatos desse encontro podemos traçar algumas diferenças entre o perfil político das lideranças no momento deste embate. Há uma nítida oposição de projetos políticos entre Júlio de Castilhos e Silveira Martins, se o primeiro propunha um “regime moralizador” fundado nas autênticas virtudes republicanas, que “com o fervor de um missionário” se via em luta contra os que pudessem se opor ao positivismo (VÉLEZ 2000); em contrapartida, o segundo buscava o realismo político, a conciliação na organização de um governo possível para Rio Grande do Sul, “não de um governo ideal” (VÉLEZ 2000, p. 74).

No que tange a classificação do estrato de cada partido em disputa, Helgio Trindade divide-os em famílias políticas de mesmo universo ideológico. Enquanto o Partido Federalista seria composto por um aspecto “conservador liberal”, o Partido Republicano Rio-Grandense se constituiria como “conservador autoritário”. Possuíam em comum serem “[...] uma classe política originária de um setor rural, apoiado na grande propriedade e numa economia de tipo agropecuário, seja no governo, seja na oposição, a irrupção de uma fissura consistente que, no plano político-ideológico, atravessa o setor dominante” (1979, p. 119). A competição político-eleitoral entre eles significou, segundo Trindade “[...] partidos estruturados, com projetos políticos alternativos, responsáveis, em grande parte, pela politização da opinião pública” (1979, p. 121).

Entre os dois polos e sem forças para resistir ao ímpeto castilhista, Barros Cassal e Barreto Leite entregam o governo ao Visconde de Pelotas, indicado por Gaspar Silveira Martins após recusá-lo. Segundo Gustavo Moritz, o General Leite comunicou ao Vice-Presidente que devido às ameaças de deposição e a falta de apoio de forças federais teria entregue o governo ao Marechal José Antônio Corrêa da Câmara, o qual “tomou as rédeas governamentais em 8 de junho” (2005, p. 347). Floriano Peixoto que outrora apoiara o “governicho” sob a direção dos republicanos dissidentes, mudou seu posicionamento ao considerar que o governo nas mãos do Visconde de Pelotas significaria o fortalecimento do Partido Federalista na região e, conseqüentemente, de Silveira Martins. O tribuno gaúcho, que havia confidenciado ao Vice-Presidente em entrevista seus pensamentos, poderia atrapalhar tanto a continuação do Marechal na Presidência quanto a manutenção do regime presidencial.

Na Capital Federal, Floriano Peixoto sofria a oposição dos deodoristas, entre militares e civis se formava um movimento unificado em torno da convocação de novas eleições. Nas páginas dos periódicos *O Paiz*, *Jornal do Comércio* e *Jornal do Brasil*, seus editoriais

justificavam a necessidade de se convocar eleições norteados pelos artigos 42 e 47 da Constituição Federal¹⁷⁸. A bancada paulista aderiu à causa vislumbrando um civil na cadeira Presidencial. Campos Salles era um dos mais descontentes, conferenciando suas críticas junto a militares como Custódio de Mello e Eduardo Wandenkolk, que compartilhavam de suas reclamações. O paulista convencera seu correligionário e Ministro da Fazenda, Rodrigues Alves, a pautar a convocação de eleições junto ao ministério e ao próprio Vice-Presidente. O que segundo Campos Salles não foi bem aceito por Floriano Peixoto, o qual ao ser questionado acerca do tema em reunião, respondera: “sou o presidente e não faço a eleição” (SALLES 1908, p. 106-110). A reação dos opositores viria pelos militares em 6 de abril de 1892, treze oficiais-generais enviaram ao Presidente uma Carta-Manifesto onde argumentavam:

[...] não querendo, pelo silêncio, coparticipar da responsabilidade moral da atual desorganização em que se acham os estados, devido à indébita intervenção da força armada nas deposições dos respectivos governadores, dando em resultado a morte de inúmeros cidadãos, implantando o terror, a dúvida e o luto no seio das famílias [...] A continuar por muito tempo semelhante estado de desorganização geral do país, será convertida a obra de 15 de novembro de 1889 na mais completa anarquia. E os abaixo assinados, crentes como estão, que só com a eleição do Presidente da República, feita quanto antes, como determina a Constituição Federal e a Lei Eleitoral, porém, livremente, sem pressão da força armada, se poderá restabelecer prontamente a confiança e a tranquilidade da família brasileira, e bem assim o conceito da República no exterior (CARONE 1969, p. 25-26).

Os oficiais-generais, a maioria do exército, lançavam ao Presidente da República um ultimato em prol da realização do pleito eleitoral, onde culpavam o clima de instabilidade política pelos conflitos e desordens que afloravam pelo país. A resposta de Floriano Peixoto se deu poucos dias depois, reformando todos os seus signatários, segundo Felisbello Freire, “a repercussão que tal documento produziu foi tal, que levou o governo a atos de energia, a violências da lei e da constituição, nos direitos e garantias dos subscritores do manifesto [...]” (1896, p. 24).

Diante da situação que enfrentava Floriano Peixoto, impedir que Silveira Martins fosse mais uma força de contestação a seu governo seria importante, assim como garantir um aliado em estado chave para a estabilidade do país. Nesse sentido, enviou o Marechal ao sul do país seu emissário pessoal, o Major José Caetano de Faria, a fim de conferenciar junto à Júlio de Castilhos. O entendimento acordado consistia da autorização do Vice-Presidente para que as forças castilhistas agissem, uma vez reconduzido ao poder, Castilhos renunciaria ao cargo de

¹⁷⁸ Art. 42 - Se no caso de vaga, por qualquer causa, da Presidência ou Vice-Presidência, não houverem ainda decorrido dois anos do período presidencial, proceder-se-á a nova eleição; Art. 47 - O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos por sufrágio direto da Nação e maioria absoluta de votos. In: BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1891.

Presidente do Estado em favor de seu vice, o qual convocaria novas eleições. No dia 17 de junho de 1892, as forças castilhistas iniciaram o ataque em uma “[...] operação planejada e organizada que atingiria seus objetivos com eficiência” (NEVES 2002, p. 77). O então governador Visconde de Pelotas tentou resistir transferindo a sede do governo para a cidade de Bagé, sob as ordens do General João Nunes da Silva Tavares, este que manteria um governo paralelo até o dia 4 de julho, quando diante de forças federais dispersaria suas tropas.

O plano foi seguido à risca, e enquanto Júlio de Castilhos estava na Capital Federal acertando os últimos pontos com Floriano Peixoto, o vice-governador Vitorino Monteiro e, posteriormente, Fernando Abbot, empreendiam uma campanha de repressão à imprensa gasparista e se preparavam para o contra-ataque. Eleito em 20 de novembro de 1892 ao governo do Rio Grande do Sul, sob pleito boicotado pelos gasparistas, Júlio de Castilhos ficaria pouco tempo no cargo. No dia 5 de fevereiro de 1893, alguns dias após sua posse, era deflagrada a Revolta Federalista. O General João Nunes da Silva Tavares lançara uma convocação aos gaúchos para que lutassem juntos contra o castilhismo¹⁷⁹, enquanto tropas comandadas por Gumercindo Saraiva e Vasco Martins romperam a fronteira do Uruguai e deram início à invasão do Rio Grande do Sul. As causas do movimento foram expostas no Manifesto dos Comandantes Federalistas de março de 1893, onde declaram que o “[...] objetivo dos revolucionários rio-grandenses não é a restauração monárquica; é libertar o Rio Grande da tirania, [...] infelizmente parece que o Marechal Floriano não quer no Rio Grande o governo da opinião e sim o governo que se escude na força material” (ESCOBAR 1920, p. 162-165).

Apesar da principal motivação do levante se nortear em assuntos internos da região, a intervenção do Governo Federal em prol dos castilhistas ocasionou reações à níveis nacionais. A bancada paulista que outrora integrou os pedidos por eleições imediatas, desempenhou um importante papel no Congresso Nacional, principalmente na figura do Presidente da Câmara Bernardino de Campos, pela causa da legitimidade constitucional do governo do Vice-Presidente¹⁸⁰. Segundo José Maria dos Santos, “[...] daí por diante não há mais como duvidar

¹⁷⁹ Segundo Gunter Axt, “a base social do Partido Federalista e da Revolução de 1893 não estava circunscrita a uma região e classe. Assim como na Campanha, estancieiros e mercadores viram no projeto de Castilhos uma chance de ganho e de afirmação de poder, o Litoral e a Serra conheceram lideranças que se identificaram com os federalistas, provavelmente instigadas por vendetas e reagindo à exclusão política da qual foram vítimas” (2018, p. 116-117).

¹⁸⁰ Logo após o Manifesto dos 13 Generais, as agitações deodoristas tomaram conta da Capital, às quais foram reprimidas duramente pelo governo Floriano Peixoto, os paulistas temiam que as agitações desregulassem a ordem vigente, o que os levou a negociar com o Vice-Presidente um acordo de interesses mútuos. Em carta de 8 de maio de 1892 Campos Salles relatava os bastidores à sua esposa Ana: Temos feito algumas reuniões para combinar sobre o procedimento da maioria a adotar uma disciplina parlamentar. Deliberamos aprovar todos os atos do governo, negar anistia aos desterrados e dispensar a eleição presidencial. São estes os pontos capitais da política do governo, e a respeito dos quais ele não transige. Estou em pleno acordo com tudo, mas acho que a

de que a política federal tivesse por base um acordo direto e pessoalmente negociado entre o marechal vice-presidente e [o] antigo presidente da Câmara dos Deputados” (1960, p. 250). O Partido Republicano Paulista conseguira articulando junto a Floriano Peixoto a aprovação de leis que foram vetadas anteriormente por Deodoro, entre elas a lei de responsabilidade do presidente da República e de seus ministros (Decreto nº 27, de 7/01/1892), a de incompatibilidade (Decreto nº 28, de 08/01/1892) e a lei eleitoral (Decreto nº 35, de 26/01/1892), estas que os possibilitavam conduzir a política em direção à seus interesses, José Maria dos Santos argumenta que o Partido Republicano Paulista encontrava-se novamente “[...] em plena posse daquela sua alta função de organizador político do regime” (1960: p. 248). Assim, coligados com Floriano Peixoto e temendo que a Revolta Federalista tivesse um objetivo restaurador, o Partido Republicano Paulista declara total apoio ao Vice-Presidente contra os federalistas, o que se concretizou com a lei estadual nº 120 de 15 de março de 1893, a qual determinava que: “fica o governo do estado de São Paulo autorizado a prestar ao governo da União os auxílios que forem necessários para manter a integridade da Pátria e a instituição republicana federal, e a promover igualmente todos os meios de defesa deste estado” (CAMPOS 1913, p. 20).

Diferente dos paulistas os militares ligados à Marinha se mantiveram firmes na oposição à Floriano Peixoto, acreditando que suas ações não possuíam o objetivo de apaziguar a situação no sul do país, mas sim prolongá-la com o intuito de garantir a manutenção de seu governo e evitar a convocação de novas eleições. Em reunião ministerial de 19 de abril de 1893, o então Ministro da Marinha, Custódio José de Mello, teria aconselhado o Vice-Presidente à dar um ponto final na situação revolucionária no Rio Grande do Sul, orientando ao Marechal que se enviasse um telegrama ao General Silva Tavares a fim de tratar das cláusulas para a pacificação do estado (FREIRE 1896, p. 26). Segundo Sergio Costa Franco, “Floriano não tinha a menor intenção de convocar eleições diretas, convencido que não cabia invocar, no seu caso, o dispositivo no art. 42 da Constituição” (2017, p. 85). O que posteriormente fora validado pelo Congresso Nacional e Supremo Tribunal, ao entender que a norma constitucional não se aplicava à primeira eleição, esta que teria um efeito transitório e realizada de forma indireta. Em protesto à inércia do Vice-Presidente em acatar o plano, Custódio de Mello e Serzedelo Correia, Ministro da Fazenda, pedem demissão no fim do mês de abril de 1893, o que gera uma crise corporativista dentro da Marinha. O Marechal ao sondar o Almirante Balthazar da Silveira para preencher a função vaga, recebeu deste oficial a exigência de se pôr fim ao conflito no sul

negação da anistia pode criar sérias complicações para o governo (SALLES apud DEBES 1977, p. 29-30).

do país como contrapartida para assumir a pasta. Condição que não foi aceita por Floriano Peixoto e refletiu em uma série de recusas de outros Almirantes¹⁸¹, o que anunciava uma efervescência entre as classes militares. O caso Wandenkolk era a pedra que faltava. O Almirante com o intuito de auxiliar os federalistas no sul do país empreendeu a tomada da cidade do Rio Grande, através de uma operação conjunta com forças de terra e mar no dia 13 de julho de 1893¹⁸². Frustrada a operação, o Almirante fora capturado e remetido para a Fortaleza de Santa Cruz (RJ), o que gerou uma onda de insatisfação por parte da Marinha e da imprensa pelo fato de Wandenkolk ser Senador da República e gozar de prerrogativas¹⁸³. O ambiente de sublevação se afluava na Capital Federal. Em 8 de agosto de 1893, o Almirante Custódio de Mello conferenciara junto ao embaixador português Conde de Paço d'Arcos, sua indignação com o cenário político do país.

Veja como este homem [o Marechal] tem conseguido tudo com a sua velhacaria a que dão o nome de política! Até reduz o tribunal mais superior! Note bem! Ao papel de capacho a que limpa as botas! Já não cai senão à força de bala! E o país não se levanta! ... Isto está perdido! (COSTA 2017, p. 86).

O que Custódio de Mello antecipava para o embaixador português se efetivou no mês seguinte. A 6 de setembro de 1893, como se fosse uma reconstituição do 23 de novembro de 1891, o Almirante Custódio de Mello mais uma vez içou a bandeira da sublevação da Armada exigindo a renúncia de um Presidente, dessa vez a do Vice. Em seu Manifesto, de mesma data, argumenta que “[...] contra a Constituição e contra a integridade da própria Nação, o chefe do Executivo mobilizou o exército discricionariamente, pô-lo em pé de guerra e despejou-o nos infelizes Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul [...]”, onde com a finalidade de “[...] satisfazer caprichos pessoais e firmar no futuro, pelo terror, a supremacia de sua ferrenha ditadura [...]”, lançara “[...] brasileiros contra brasileiros [...]”. Pondera que por tais motivos esteou a bandeira revolucionária pretendendo “[...] restaurar o regime da lei, da ordem e da paz¹⁸⁴”. No mês seguinte, o líder da sublevação redige um novo Manifesto, onde define que o intuito da revolta “[...] são em tudo os mesmos que os dos revolucionários do Rio Grande do

¹⁸¹ O almirante sondado, Balthasar da Silveira, exigia como contrapartida do governo encerrar os conflitos no sul do país e reintegrar os oficiais gerais que haviam sido reformados. A barganha apresentada pelo dito almirante, atrelado a uma recusa generalizada por parte dos representantes da Marinha à pasta que seguiram as restrições apresentadas pelo candidato anterior, foram rompidas apenas pelo almirante Firmino Chaves, que aceitou o posto sem nenhuma pré-condição (FREIRE 1896, p. 37-38). Também fora sondado para a pasta o almirante Saldanha da Gama, que recusou formalmente o convite (COSTA 2017: p. 88).

¹⁸² Cf. *O Paiz* de 25 de agosto de 1893, reproduzindo parte da Sessão do Senado de 24 de agosto de 1893.

¹⁸³ O almirante Wandenkolk havia sido reformado compulsoriamente por ordem do Vice-presidente Floriano Peixoto, por ser um dos signatários do Manifesto dos 13 Gerais de 31 de março de 1892

¹⁸⁴ Proclamação do Contra-Almirante Custódio José de Mello, 6 de setembro de 1893. In: VILALBA, Epaminondas. *A Revolução da Armada de 6 de setembro de 1893*. 3. ed. Laemert & C^a. Editores. 1897, p. 25-28.

Sul¹⁸⁵”. Diferente do que aconteceu em 1891, a sublevação não resultou em renúncia imediata do mandatário, o que efetivou a aproximação entre os dois movimentos rebeldes.

Os desdobramentos dos primeiros anos republicanos foram marcados por disputas internas entre as forças militares e significou o fortalecimento do Partido Republicano Paulista, tanto no Congresso quanto nos bastidores, na organização do sistema em prol de seus interesses. Se por um lado almejavam conduzir os rumos da República diretamente com o primeiro Presidente civil, por outro, temiam o esfacelamento da obra de 1891. A aliança com Floriano Peixoto contra um inimigo em comum, culminou na vitória contra os sublevados da Armada, no entanto, condicionou a sua passagem pacífica da Presidência para o paulista Prudente de Moraes, este que encerrou os conflitos no sul do país em 1895.

3.3 O que pretendiam os sublevados? A proposta Plebiscitária de Silveira Martins

O Manifesto federalista de março de 1893 demonstrava que o conflito não teria apenas contestações de âmbito regional acerca das atuações de Júlio de Castilhos e a orientação autoritária da Constituição Estadual de 1891, mas alcançaria elementos mais profundos como as estruturas do presidencialismo republicano. A utilização de tropas federais em apoio aos castilhistas foi interpretada como uma ruptura do pacto federativo e um ato ditatorial do Vice-Presidente. Pontos que aludiam aos receios expressos por Silveira Martins à Floriano Peixoto acerca dos declives presidenciais para a tirania¹⁸⁶. A alternativa à esta questão teria sido expressa pelo tribuno gaúcho como um dos objetivos de seu partido, onde

[...] consiste em devolver à nação brasileira a liberdade de escolher a forma de governo, que foi violada pelas condições em que se estabeleceu a República. É claro que está intervenção, agora pedida, naturalmente tenderá a reivindicar e a estabelecer outras instituições, desde que inquina de irregulares as atuais (FREIRE 1896, p. 85).

Tais palavras, proferidas por Silveira Martins em entrevista à um periódico uruguaio¹⁸⁷ em finais de 1892, demonstram que na sua concepção havia um vício de origem na República brasileira, do qual o governo Floriano Peixoto era uma continuação. Em 10 de março de 1893, o jornal *O Paiz* publicou em suas páginas um novo discurso do tribuno gaúcho, onde apesar de manter a mesma essência, evidencia um refinamento ao propor que se consultasse “[...] ao povo por um plebiscito para que ele escolha a forma de governo que lhe convém¹⁸⁸”. Esta premissa

¹⁸⁵ *Diário de Notícias*, 15 de outubro de 1893, p.1.

¹⁸⁶ Encontro que fora abordado nas páginas anteriores.

¹⁸⁷ Artigo escrito por Sienna Carranga para o *Figura* de 28 de setembro de 1892.

¹⁸⁸ *O Paiz*, 10 de março de 1893, p.1.

recuperava duas proposições anteriores que objetivavam referendar a obra republicana, ambas abandonadas. A primeira, expressa ainda em 1889 no decreto inaugural do Governo Provisório em seu art. 7º, o qual versava aguardar “[...] como lhe cumpre, o pronunciamento definitivo do voto da nação, livremente expressado pelo sufrágio popular¹⁸⁹”. O que Paulo Bonavides acreditou ser “[...] a porta plebiscitária de um eventual retorno ao regime decaído”, deixada por Rui Barbosa (2000, p. 169). Enquanto a segunda, seria a retomada deste dispositivo por um grupo de constituintes que objetivavam submeter a Carta Constitucional, em confecção no ano de 1890, à consulta popular por meio de um *referendum*¹⁹⁰. Esta proposta gerou um amplo debate na imprensa¹⁹¹ e acabou sendo recusada sob o argumento da pouca efetividade do método empregado, isto porque caso a Constituição fosse rejeitada não se saberia quais pontos foram os mais sensíveis ao eleitorado.

O contraponto à proposição de Silveira Martins viria poucas linhas a baixo, Felisbello Freire a considerava ilusória e tardia pelo fato de o povo já ter se manifestado na eleição para a Assembleia Constituinte, “[...] aceitando a forma de governo estabelecida pela ditadura¹⁹², a República Federativa¹⁹³”. A concepção aludida por Freire em considerar a proposta apresentada por Gaspar uma ilusão, ilustra parte do pensamento de outros republicanos acerca de suas intenções restauradoras¹⁹⁴. Tais interpretações podem ser entendidas pela persistência do tribuno gaúcho em defender ideias associadas ao sistema monárquico decaído, as quais reafirmou em discurso ao regressar do exílio à sua terra natal: “Só pode salvar o país o unitarismo parlamentar” (RUSSOMANO 1976, p. 263).

Apesar de Silveira Martins se comprometer com o sistema republicano, rumores de que sua proposta de consulta popular “[...] se trata de palavras de disfarce, e que a mudança não será

¹⁸⁹ BRASIL, decreto nº 1 de 15 de novembro de 1889

¹⁹⁰ [...] o termo Plebiscito é usado para designar eventos excepcionais, normalmente à margem das previsões constitucionais, situações em que os textos constitucionais aludem mais frequentemente ao *referendum*. Neste contexto, poderão encontrar, não uma ratificação, como vimos, mas uma explicação, certas definições apresentadas, porquanto se pode considerar que, dada a sua normal excepcionalidade, se usa mais frequentemente o termo Plebiscito para indicar pronunciamentos populares não precedidos por atos estatais, máxime sobre fatos ou eventos (não atos normativos) que, por sua natureza excepcional, não contam com uma disciplina constitucional. (BOBBIO 1998, p. 927).

¹⁹¹ Antônio Felício dos Santos fora um dos que se colocou contrário à proposta e recebeu apoio editorial do *Jornal do Comércio*. In: *Jornal do Comércio* 7 (p.2) e 26 (p.3) de março de 1890.

¹⁹² Felisbello Freire em livro publicado em 1896, reconhece série de atos autoritários do governo provisório e de Deodoro da Fonseca que contribuíram para a militarização da política e a continuidade da prática da sedição militar (1896: p. 8-10).

¹⁹³ *O Paiz* 10 de março de 1893, p.1.

¹⁹⁴ Em seu livro, um ano após o fim da Revolta Federalista, Felisbello Freire apresenta uma interpretação do que pensavam os republicanos sobre as proposições de Silveira Martins: “Ninguém punha mais em dúvida os intuítos restauradores do Sr. Silveira Martins. O regime plebiscitário com que iniciaria o governo, depois que a nação, por seus delegados constituintes, já tinha sancionado a obra de 15 de novembro e promulgado o código da república, não era mais do que um programa disfarçado da restauração monárquica (1896, p. 125).

de forma governativa, mas de sistema” (COSTA 2017, p. 366), alcançaram o corpo diplomático estrangeiro no Brasil. O que suscitou em janeiro de 1892 a comunicação do Secretário de Estado americano, James G. Blaine, junto ao embaixador brasileiro Salvador de Mendonça, acerca de uma conspiração europeia em prol da restauração monárquica no Brasil¹⁹⁵. O apoio do governo dos Estados Unidos à Floriano Peixoto fora um elemento significativo, principalmente no âmbito financeiro, para encerrar a Revolta da Armada. Os empréstimos ao governo brasileiro viabilizaram a aquisição de material bélico e humano para formar a esquadra legalista, esta que forçou aos sublevados da Armada a depor armas e se refugiarem nas embarcações portuguesas em março de 1894¹⁹⁶. A atuação do embaixador brasileiro Salvador de Mendonça convencera o governo Cleveland de que a bandeira da restauração monárquica passara a tremular sob a Revolta da Armada em 13 de dezembro de 1893, ao assumir seu comando o Almirante Saldanha da Gama. O diplomata brasileiro fez a seguinte indagação ao Secretário de Estado Walter Q. Gresham: “não serão demais duas restaurações para uma só administração democrática?”, o qual fazia alusão, para além do que “ocorria” no Brasil, ao restabelecimento da monarquia no Hawaii (COSTA 2017, p. 120). A postura dos Estados Unidos mudara completamente, sua frota estacionada na Capital Federal passou a impedir que os sublevados aprisionassem navios de qualquer bandeira e fechassem o porto para o tráfego comercial marítimo, o que representou um duro golpe na estratégia de sufocar o governo Floriano Peixoto¹⁹⁷.

O Almirante Saldanha da Gama não só era um monarquista convicto, como foi um dos mais fiéis adeptos da proposta plebiscitária de Silveira Martins. Diferente de Custódio de Mello que apenas sinalizou a confluência de ideias com a causa federalista, Saldanha da Gama, em sua adesão à causa dos sublevados da Armada, uniu oficialmente os objetivos entre as revoltas.

Aceitando esta situação, que me é imposta pelo patriotismo, reúno-me sem prévios conchavos, em pleno dia e pensando a responsabilidade que tomo aos meus irmãos que há um ano nas campinas do Rio-Grande do Sul e há três meses na baía desta capital pugnam valorosamente pela libertação da pátria Brasileira do militarismo agravado pela contubernia do sectarismo e do mais infrene jacobinismo [...] A lógica assim como a justiça dos fatos, autorizaria que se procurasse, à força das armas, repor o governo do Brasil onde estava a 15 de novembro de 1889, quando no momento de

¹⁹⁵ A informação do governo dos Estados Unidos fora logo reportada ao Ministro Fernando Lobo Leite Pereira pelo seguinte telegrama: “Quereis apoio deste governo contra manejos restauradores; quereis nova mensagem Congresso americano ao nosso; quereis nota monroísta à Europa; quereis esquadra daqui para portos Brasil; ordenai, posso obtê-lo” (COSTA 2017, p. 366-367).

¹⁹⁶ Para um maior aprofundamento do tema ver: HEINSFELD, Adelar. A ruptura diplomática Brasil-Portugal: um aspecto do americanismo do início da República brasileira. In: XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – 2007, Associação Nacional de História – ANPUH.

¹⁹⁷ A Revolta da Armada pode ser dividida em duas fases, com dois comandantes distintos e duas estratégias de atuação, a primeira sob o comando do Almirante Custódio de Mello, e a segunda com Saldanha da Gama. Cf. MARTINS, Hélio Leôncio. *A Revolta da Armada. Rio de Janeiro*. Biblioteca do Exército Ed. 1997.

surpresa e estupefação nacional, ele foi conquistado por uma sedição militar, de que o atual governo não é senão uma continuação. O respeito, porém, que se deve à vontade nacional livremente manifestada, aconselha que ela mesma escolha solenemente e sob sua responsabilidade, a forma de instituições, sob que deseja envolver os seus gloriosos destinos [...] O exército que se está batendo com a sua proverbial bravura, não pode mais persistir na defesa de um governo que perdeu o apoio moral da Nação e o crédito no estrangeiro. A sua obstinação nesse papel inglório ainda quando bem sucedida acabaria por transforma-lo de força nacional que é em uma hoste pretoriana de baixa República (VILLALBA 1897, p. 117).

Em seu Manifesto de 7 de dezembro de 1893, Saldanha da Gama demonstrou sua insatisfação com os rumos militaristas que circundavam a República e o protagonismo do exército que a conduzia de forma pretoriana. Ao mesmo tempo que a frase “[...] repor o governo do Brasil onde estava a 15 de novembro de 1889” e a sugestão de que a consulta popular deveria versar acerca da forma de governo, foram elementos sublinhados pelos republicanos para não ter mais dúvidas acerca do que pretendia o movimento: a restauração monarquia. Em contrapartida, o Almirante afirmou que seu Manifesto havia sido adulterado pela imprensa florianista, e que o original seria “consultar a Nação sobre qual dos sistemas de governo republicano ela prefere envolver os seus gloriosos destinos” (VILLALBA 1897, p. 121). A mudança pretendia reconquistar apoiadores republicanos que se frustraram com um manifesto monarquista¹⁹⁸, além de alinhar o discurso da Armada ao que havia apresentado Silveira Martins como objetivo da Revolta Federalista.

A proposta do tribuno gaúcho apresentava uma fundamentação político-social pautada em “ouvir as vozes da nação” para se contrapor à sedição militar que circundara a Proclamação da República. Ao mesmo tempo que, contribuía para contestar as acusações de ser o levante uma reação de interesses, pessoais ou de um determinado grupo, feridos pela mudança do sistema político. A ideia apresentada por Silveira Martins de se consultar a nação, no intuito de sanar o vício de origem da República, encontra paralelo com o seu pensamento político manifestado durante o Império, abordado nos capítulos anteriores, no que tange a sua orientação de viés liberal na defesa do voto direto e do alargamento do eleitorado. Em discussão na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul em 1862, ponderou o tribuno gaúcho que:

¹⁹⁸ Havia a suspeita de que o primeiro Manifesto do Almirante Saldanha da Gama era legítimo, no entanto, as reações acerca do teor monarquista deste o fizeram retificar os pontos reacionários e culpar a imprensa florianista. Este argumento é suscitado por Augusto de Castilhos, comandante português a quem Saldanha da Gama diversas vezes conferenciou seus pensamentos. Pondera: “Tenho razões para supor que o primeiro manifesto do almirante era tão autêntico como este, e que, se a divergências de opiniões políticas nos dois papéis, provêm elas de ter o almirante mudado de pensar, por ver que as suas ideias monárquicas não conciliavam a opiniões e adesões da população brasileira, e antes haviam levantado uma geral; clamorosa inclinação contra ele” (VILLALBA 1897, p. 121-122).

[...] não são consequências necessárias da eleição direta o aumento do censo e o sufrágio universal; mas o sufrágio universal é consequência imediata e intuitiva do direito de soberania que tem o povo. [...] Pergunto qual o princípio, qual a origem de todos os governos do mundo? Não pode ser senão uma de duas; ou é usurpação, a violência quando um ou alguns indivíduos a força sujeitam a sociedade a seu governo, e poder; ou é a liberdade, a espontaneidade, quando todos os cidadãos elegeem um governo a sua vontade para garantia de suas pessoas e propriedades (ROSSATO; PADOIN 2013, p. 94).

O tribuno gaúcho, como demonstrado, presava pela expressão popular manifestada por meio de seus representantes, uma ponderação mediana entre os excessos do povo e o despotismo. Se em seu pensamento os cidadãos deveriam ser ouvidos para escolher o governo, não seria irreal a mesma postura acerca do sistema político. No entanto, nos questionamos se o plebiscito seria respeitado caso uma ideia diferente do que acreditava Silveira Martins fosse vitoriosa, vide as brechas e artifícios eleitorais utilizados pelo tribuno gaúcho no intuito de garantir a hegemonia de seu partido na política regional do Rio Grande do Sul. Pois, apesar de compor o quadro político da monarquia, não a considerava indispensável, diferente de sua defesa intransponível do parlamentarismo unitário, forma de Estado e sistema de governo perfeitamente incorporáveis ao sistema político republicano.

As ponderações de Saldanha da Gama acerca de seu manifesto não seriam suficientes, tão pouco o foram as declarações republicanas expressas por Silveira Martins para desfazer a alcunha de restauradores imputada aos sublevados da Armada e Federalista. Segundo Joaquim Nabuco “a legenda positivista do marechal Floriano ficará sendo que ele matou no gérmen a reação monárquica e salvou a República do perigo da restauração” (1896, p. 131). Nos anos seguintes ao término dos conflitos, os republicanos florianistas passaram a reivindicar na memória das revoltas a imagem de Floriano Peixoto como o Consolidador da República, por ter a defendido contra as hordas reacionárias da monarquia. Felisbello Freire em seu livro *História da Revolta de 6 de setembro de 1893*, fora um dos principais expoentes a este pensamento ao fundamenta-lo por meio de relatos, trechos de jornais e sua própria experiência como ministro do governo Floriano Peixoto, em um dos trechos de seu livro pontuou que:

Em face disto, perguntamos nós, qual era a fração da revolta que sustentavam a República, caso ela fosse vitoriosa? O pessoal do Sr. Melo estava profundamente reduzido e amesquinhado no seu prestígio, pela supremacia que tinham assumido as forças de terra de Gumercindo e Salgado e as do Sr. Saldanha, no porto do Rio, as quais não lhe obedeciam, desde que este assumira a direção da revolta na baía. O Sr. Melo baixara a um plano muito secundário. Já estava absorvido pelos elementos restauradores e nenhuma garantia oferecia em favor da República. E se o insucesso da revolta não veio confirmar a verdade dessas conjeturas, a lógica confirma-a (FREIRE 1896, p. 89).

Assim, como argumentou Felisbello Freire, a derrota das revoltas impediu que se conhecesse o que pretendia efetivamente Silveira Martins e seus apoiadores com a proposta plebiscitária sugerida. Ao mesmo tempo que, o curto detalhamento acerca de sua implementação, pode significar que o seu principal propósito fosse unir em um objetivo imediato, a derrubada do “autoritarismo”, grupos de correntes políticas distintas, muitas das vezes opostas entre si, relegando à um segundo momento, sob um ambiente político mais favorável, as disputas de projeto. Acreditamos, ao final dessa trajetória, que Silveira Martins possuía um plano nacional para o Brasil¹⁹⁹, inspirado no parlamentarismo monárquico, mas com alterações significativas que incorporassem uma maior descentralização, sem perder, no entanto, o elemento unificador do território nacional, um parlamento que representasse as localidades, mediando os diversos interesses harmoniosamente entre si e o desenvolvimento da nação. O que o colocava em posição oposta ao ultrafederalismo, pela ausência desse mediador, ao mesmo tempo que relutava em enxergar na figura presidencial a imparcialidade necessária para tal função. Acreditava Silveira Martins ser o parlamentarismo a chave para destravar este impasse, certeza que resultou sua celebre frase em resposta à proposição de união com os republicanos de Barros Cassal: “Ideias não são metais que se fundem” (AITA 2006, p. 63). O legado do tribuno gaúcho foi tão profundo que mesmo após sua morte, a frase foi lembrada por Antunes Maciel no ano de 1908 quando se formalizava uma união entre os federalistas e seguidores de Assis Brasil, o que resultaria na supressão do ideal parlamentarista de seu mentor (*Ibid.* 98).

¹⁹⁹ Tal temática requer um maior aprofundamento acerca dos dados referentes à trajetória política e partidária do tribuno gaúcho em período republicano, o que não será abordado nesta pesquisa, mas que poderá ser investigada com maiores detalhes em produções futuras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve por objetivo principal compreender as fundamentações de Gaspar Silveira Martins em sua proposta de consulta plebiscitária à nação brasileira, esta que deveria escolher os rumos políticos do país, após os desdobramentos da sedição militar que instaurou à República no Brasil. A ausência de uma extensa documentação, até o presente momento, acerca de como se procederia esta consulta e quais seriam as alternativas apresentadas à população, até mesmo quem estaria apto para participar da mesma, nos orientou a analisar o pensamento de seu idealizador, por meio da atuação e dos discursos políticos, com o intuito de nos aproximar ao que se pretendia com a proposição.

Para tal, adentramos no primeiro capítulo na importância das relações familiares das elites econômicas locais no Brasil Império, o qual proporcionavam os meios de seus filhos alcançarem os pré-requisitos básicos para adentrar na vida política local e nacional. Silveira Martins ao ingressar no curso de direito, passando pelas Academias tanto de Olinda quanto de São Paulo, ampliou sua rede de conexões, a qual lhe permitiu interagir com sobrenomes importantes de outras províncias, nomes que anos mais tarde estariam no centro da política Imperial como Lafayette Rodrigues Pereira, entre outros. Conjuntamente com os estudos das leis, entravam em contato com o pensamento liberal que florescia na Europa e Estados Unidos, este de maior descentralização política e alargamento do eleitorado.

Tais ideias mobilizaram na década de 1860 a formação de uma ala no Partido Liberal taxada de radical, onde a crítica ao poder moderador, ao voto indireto e o Senado Vitalício foram os pontos centrais de discursos e encontros organizados por este grupo, os quais Silveira Martins fora um dos mais inflamados oradores. O agente histórico que viria a ser reconhecido como o tribuno gaúcho pela sua oratória, foi um dos jovens bacharéis convidados pelo General Osório para organizar o Partido Liberal Histórico no Rio Grande do Sul. A influência e o prestígio do Marquês do Herval era o chamariz utilizado para angariar os votos das elites econômicas rio-grandenses aos políticos por ele indicado, em troca os eleitos estabeleceriam um canal de apelação junto à Corte acerca destes interesses.

Silveira Martins aprofundou este sistema para as comunidades imigrantes estabelecidas em sua província, o que lhe proporcionava um novo espectro de representação política, esta que ficou reconhecida como rede gasparista. A partir de sua posição no cenário político Imperial se destacou pela defesa do voto direto e da elegibilidade dos acatólicos enraizando uma imagem representativa destas comunidades. Aqui se encontra o ponto de confluência entre o pensamento liberal adquirido em tempos de bacharelado e a atuação política do tribuno gaúcho, onde sua

concepção para a organização do Estado se alicerçou no direito de todo cidadão poder delegar representantes que reivindicariam seus interesses no parlamento. Tal postura dialoga com as ideias de democracia representativa alicerçada no pensamento de Locke, Mill, Tocqueville entre outros ilustres pensadores liberais. A influência da imagem de Silveira Martins no Rio Grande do Sul se mostrou profunda e persistente tanto que, uma das primeiras ordens republicanas foi seu aprisionamento e exílio, assim como, seu retorno representou para diversos grupos uma esperança de oposição à política positivista de Júlio de Castilhos.

O tribuno gaúcho foi acusado por senadores conservadores de ser um caudilho em sua província, pratica comparada à concentração de poder em mãos de uma só pessoa nas republicas platinas. O segundo capítulo se norteou em analisar a atuação de Silveira Martins nos rumos políticos de sua província e de que forma esta interação contribuiu para sua vaga senatorial. Nos ocupamos também em estudar o reflexo de seu ingresso em um cargo vitalício para a relação entre discurso e prática política.

A rede deixada por Osório e aprimorada por Silveira Martins pode ser entendida como um exemplo do que a professora Miriam Dolhnikoff compreende por Pacto Imperial, onde brechas deixadas pelo Regresso Conservador de 1840 possibilitavam uma parte autônoma às províncias, principalmente no que tange ao poder legislativo local. O Partido Liberal Histórico hegemonizou a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, o que proporcionava por meio de dois terços do voto de seus membros derrubar o veto do presidente da província, este que era escolhido pelo governo central o que significava superar parte do controle da Corte. No entanto, em atribuições diretas do presidente, tal mecanismo não se aplicava o que exigia uma boa relação com os Chefes de Gabinete do Império, a fim de angariar uma indicação para o executivo provincial. Ponto que a partir da cadeira senatorial de Silveira Martins e seus discursos inflamados passou a ser utilizada como uma moeda de troca. A hegemonia dos históricos na Assembleia Provincial passa a ser enfraquecida a partir da primeira eleição pós Lei Saraiva, o qual pelas suas especificidades como o voto direto e a eleição por distrito, possibilitou a eleição de nomes conservadores e posteriormente republicanos, o que fora contornado pelo sistema de verificação e outras manobras que ceifavam os colégios eleitorais adversários, questão habilmente explorada pelo tribuno gaúcho que exercia, paralelamente a cadeira senatorial, o mandato de deputado provincial.

A aparente contradição entre defender o voto direto e impedir que opositores fossem eleitos, nos levou a ponderar três relações entre o discurso e a prática política do tribuno gaúcho, onde se compreende semelhanças, divergências e adaptações. Buscamos interpretar o espaço entre discurso e prática em seu pensamento ao invés de fases do seu pensamento. Isto porque,

se por um lado temos as manobras de Silveira Martins no intuito de evitar perder os dois terços da Assembleia Provincial o que desmontaria a hegemonia de seu partido na região, ponto que mantinha mesmo sob gabinetes conservadores, por outro identificamos a mesma combatividade de seu período “radical” em discursos senatoriais pelo fim do Senado Vitalício, as críticas ao poder moderador e a defesa da descentralização política.

Herdeiros da geração de 1870, os diversos grupos republicanos passam a organizar o novo sistema político após a sedição militar de 1889, seu ponto de confluência esta alicerçado na república federativa. O terceiro capítulo pretendeu analisar as bases do Governo Provisório, os embates entre federalistas e ultrafederalistas na Assembleia Constituinte e o contexto pelo qual a proposta plebiscitária fora apresentada por Silveira Martins.

As ações do Governo Provisório buscavam manter o apoio dos diversos grupos republicanos temendo uma reação monárquica. Para tal substituíram a elite política e administrativa Imperial por jovens republicanos, além de implementar um código eleitoral que visava excluí-los da Assembleia Constituinte republicana. O trabalho final da Constituição de 1891 contemplou o federalismo almejado pelas elites econômicas locais, estas que gradativamente se sentiram sufocadas pelo centralismo político do Império, no entanto, representantes de estados menores temiam ser engolidos pelo interesse dos maiores. O contrapeso idealizado por Rui Barbosa, seguindo o pensamento de Hamilton nos Estados Unidos, estaria no fortalecimento da União para atuar como um mediador de interesses e conflitos. Apesar de frear o ultrafederalismo, deixou brechas para que ele fosse aplicado nos estados vide a confecção das constituições estaduais sem muitos parâmetros basilares. No Rio Grande do Sul, Júlio de Castilhos que liderava os republicanos locais se utilizou desta autonomia para monopolizar a Carta Estadual segundo a sua interpretação do positivismo, concentrando poderes os poderes executivo e legislativo nas mãos do governador. A postura autoritária do castilhismo se torna o elemento central para a reunião de antigos opositores em tempos imperiais, liberais e conservadores em torno de uma nova bandeira o Partido Federalista. Sob a orientação política de Silveira Martins, os federalistas propunham um projeto oposto ao de Castilhos, se por um lado o conflito deflagrado em 1893 no Rio Grande do Sul foi pelo embate de forças pelo poder local, as pautas do parlamentarismo unitário logo contestariam os rumos da república em âmbito federal.

O trajeto percorrido nesta pesquisa nos leva a refletir acerca da importância para os agentes históricos não tanto na proposta plebiscitária em si, mas no que ela representaria, a união de diversas forças contra o que entendiam ser o autoritarismo de Floriano Peixoto e Júlio de Castilhos. Ao mesmo tempo que, o histórico de Silveira Martins em preservar a unidade

nacional e temer os perigos das revoluções, nos leva a acreditar que o campo político seria a sua maior arma para alcançar seu projeto de nação, isto porque, apesar de “derrotados” os sublevados federalistas o partido continuou o embate contra o presidencialismo e o herdeiro do castilhismo no Rio Grande do Sul, preservando o ideal de Silveira Martins mesmo após sua morte²⁰⁰.

²⁰⁰ Os programas do Partido Federalista entre 1896 e 1900 reiteram sua defesa em prol do parlamentarismo unitário, ao mesmo que, o testamento político deixado por Silveira Martins em 1902, já apresenta uma adaptação em que o presidencialismo seria aceito, porém esvaziado de atribuições. In: *Diário de Pernambuco*, 21 de agosto de 1902, p. 1.

REFERÊNCIAS

ALVES, Francisco das Neves. Visões do Governicho na cidade do Rio Grande. *Revista Biblos*, Rio Grande, v. 14, p. 75-90, 2002.

_____. 8 de novembro de 1891: Uma “Revolução” esquecida no passado do Rio Grande. *Revista Biblos*, Rio Grande, v. 19, p. 135-150, 2006.

ALONSO, Ângela. *De positivismo e de positivistas*. Correntes positivistas brasileiras e o caso Pereira Barreto. XIX Encontro Anual da ANPOCS, 1995.

_____. *Ideias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

_____. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

AITA Carmen (org.). *Joaquim Francisco de Assis Brasil: Perfil biográfico e discursos (1857-1938)*. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2006.

AXT, Gunter. A Revolução Federalista (1893-1895): guerra civil no Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 477, p. 107-135, maio/agosto 2018.

BARBOSA, Silvana Mota. *A Sphinge Monárquica: O Poder Moderador e a política Imperial*. 2001. 414 p. Tese (Doutorado em História) - Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2001.

BARROS, Roque Spencer Maciel de. *A ilustração brasileira e a ideia de universidade*. São Paulo: FFCLUSP, 1959.

BARRINGTON, Moore Jr. *As Origens Sociais da Ditadura e da Democracia: senhores e camponeses na construção do Mundo Moderno*. Edições 70, 2010 [1966].

BASILE, Marcello. As Eleições Diretas e o Golpe na participação eleitoral. In: MATOS, S. Maria Yedda Linhares. *História Geral do Brasil*. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

BENTES, Fernando Ramalho Ney Montenegro. *A separação de poderes da revolução americana à constituição dos Estados Unidos: o debate entre os projetos constitucionais de Jefferson, Madison e Hamilton*. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

BERSTEIN, Serge. A Cultura Política. In: RIOUX, Jean-Pierre & SIRINELLI, Jean François. *Para uma História Cultural*. Lisboa: Estampa, 1998.

_____. Os Partidos. In: REMOND, René. *Por uma história política*; tradução Dora Rocha. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BONAVIDES, Paulo. A evolução Constitucional do Brasil. *Estudos Avançados*, v. 14, n. 40, p. 155-176, 2000.

BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*, v. III – República: Primeira República (1889-1930). 3. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial 2002.

BRASIL, *Anais do Senado Imperial (1882 – 1888)*.

BRASIL, *Anais da Câmara dos Deputados (1880 – 1888)*.

BRASIL, *Falas do Trono (1823 -1889)*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2019.

BRASILIENSE, Américo de Almeida e Melo. *Os Programas dos Partidos e o II Império: exposição de princípios*. São Paulo: Typographia de Jorge Seckler, 1878.

BUCHBINDER, Pablo. Caudillos y Caudillismo: una perspectiva historiográfica. In: GOLDMAN, Noemi, SALVATORE, Ricardo. *Caudillismos rioplatenses: nuevas miradas a un viejo problema*. Buenos Aires: Eudeba, 1998.

CALMON, Pedro. Prefácio. In: BARBOSA, Rui. *Obras Completas: A constituição de 1891*. v. XVII, 1890, Tomo I, 1946 [1890].

CALÓGERAS, João Pandiá. *Formação Histórica do Brasil*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2009 [1938].

CAMPOS, Pedro Dias. *A Revolta de 6 de setembro: A ação de São Paulo*. Paris, Lisboa: Typographia Aillaud, Alves & Cia, 1913.

CANCIANI, Leonardo; MUGGE, Miquéias. As Guardas Nacionais e seus comandantes - um ensaio comparativo: As províncias de Buenos Aires e do Rio Grande do Sul. In: MUGGE, Miquéias; COMISSOLI, Adriano (org.). *Homens e armas: recrutamento militar no Brasil – Século XIX*. 2. ed. São Leopoldo: Oikos, 2013.

- CANDIDO, Antônio. Radicalismos. *Estudos avançados*, São Paulo, v. 4, n. 8, p. 4-18, 1990.
- CARONE, Edgard. *A Primeira República: texto e contexto (1889-1930)*. São Paulo: DIFEL, 1969.
- _____. *A República Velha: evolução política (1889-1930)*. 4. ed. São Paulo: DIFEL, 1983.
- CARVALHO, José Murilo de. *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.
- _____. *Forças Armadas e política no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.
- _____. *A Construção da Ordem & Teatro das Sombras*. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- CASCUDO, Luís da Câmara. *O Marques de Olinda e o seu tempo (1793 -1870)*. Companhia Editora Nacional. 1938
- CASTRO, Celso. *Os Militares e a República: um estudo sobre cultura e ação política*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1995.
- CESÁRIO, Alvim. *Discursos Parlamentares*. Rio de Janeiro, Typographia da Reforma, 1876.
- CHARTIER, Roger. *À Beira da Falésia: a história entre incertezas e inquietude*. Trad. Patrícia Chittoni Ramos. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2002.
- COMTE. Auguste Comte. Apelo aos conservadores. Apud MENDES, Teixeira. *Benjamin Constant*. Esboço biográfico de uma apreciação sintética da vida e obra do Fundador da República Brasileira. 2. ed. Rio de Janeiro: Apostolado Positivista do Brasil, 1913.
- _____. *Opúsculos de filosofia social*. São Paulo: USP. 1972.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia a República: momentos decisivos*. 6. ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.
- COSTA, Milena Cardoso. *Ideias Constitucionais de Gaspar Silveira Martins*. 2001. Dissertação (Mestrado em Direito Público) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001.
- COSTA, Sergio Corrêa da. *A diplomacia do Marechal: intervenção estrangeira na Revolta da Armada*. 3. ed. Brasília: FUNAG, 2017. [1945].

DALATE, Mustafá. *O ano de 1896 e o debate literário acerca da Revolta da Armada*. 2018. 62 f. Monografia (Bacharel em História) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

DEBES, Celio. *Campos Salles: Perfil de um Estadista*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves/MEC, 1978.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

DORATIOTO, Francisco. *Maldita Guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

ESCOBAR, Wenceslau. *Apontamentos para a história da revolução rio-grandense de 1893*. Porto Alegre: Globo, 1920.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 2. ed. Porto Alegre: Globo; São Paulo: EDUSP, 1975.

FELIX, Loiva Otelo. Monarquia e República: Gaspar e Júlio. Os heróis na fala de chimangos e maragatos. In: FELIX, L. O (org.). *Revolução Federalista e os teuto-brasileiros*. São Leopoldo: Ed. Unisinos; Porto Alegre. 1995.

FIGUEIREDO, A. C. & LIMONGI, F. Presidencialismo e Apoio Partidário no Congresso. *Monitor Público*, n. 8, Rio de Janeiro, 1996.

FRANCO, Sérgio Costa. O Sentido Histórico da Revolução de 1893. In: *Fundamentos da Cultura Rio-Grandense*. Porto Alegre: Faculdade de Filosofia da UFRGS, 1962.

_____. *Júlio de Castilhos e sua época*. Porto Alegre: Globo, 1967.

_____. *Getúlio Vargas e Outros Ensaio*s. Editora Universidade, 1993.

_____. *A Assembleia Legislativa Provincial do Rio Grande do Sul (1835-1889): crônica histórica*. Porto Alegre: CORAG, 2004.

FREIRE, Felisbello Firmo de Oliveira. *História da Revolta de 6 de setembro de 1893*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982 [1896].

GOLDMAN, Noemi; SALVATORE, Ricardo (org.). *Caudillismos Rioplatenses*. Nuevas miradas a un Viejo problema. Bueno Aires: EUDEBA, 1998.

GOLDMAN, Noemí; TEDESCHI, Sonia. Los tejidos formales del poder: caudillos em el interior y el litoral rio-platenses durante la primeira mitad del siglo XIX. In: GOLDMAN, Noemi, SALVATORE, Ricardo (org.). *Caudillismos Rioplatenses*. Nuevas miradas a un Viejo problema. Bueno Aires: EUDEBA, 1998.

GUTFREIND, Ieda. *Rio Grande do Sul (1889-1896): A Proclamação da República e a reação liberal através de sua imprensa*. 1979. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul, 1979.

HEINSFELD, Adelar. *A ruptura diplomática Brasil-Portugal: um aspecto do americanismo do início da República brasileira*. In: XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – 2007, Associação Nacional de História – ANPUH.

HOLANDA. Sérgio Buarque. Do Império à República. *História Geral da Civilização Brasileira*, Tomo II – O Brasil Monárquico, v. 7. São Paulo: Difel, 2005.

IGLÉSIAS, Francisco. Vida Política: 1848-1866. In: HOLANDA, Sérgio Buarque. *História Geral da Civilização Brasileira*, Tomo II – O Brasil Monárquico, v. 5 – Reações e Transações. 8. ed. Bertrand Brasil, 2004.

LEMOS, Renato. Benjamim Constant e o positivismo na periferia do capitalismo. In: ALMEIDA, Marta de; VERGARA, Moema de Rezende (org.). *Ciência, história e historiografia*. São Paulo: Via Lettera; Rio de Janeiro: MAST, 2008.

LESSA, Renato. *A Invenção Republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República Brasileira*. 3. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2015.

LYNCH, Christian Edward Cyril. *Da monarquia à oligarquia: história institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930)*. 1. ed. São Paulo: Alameda, 2014.

_____. *O momento oligárquico: a construção institucional da república brasileira (1870-1891)* Article in *História Constitucional* · January 2011. Disponível em: <<https://www.researchgate.net/publication/277801995>> Acesso em: 25 jul. 2020.

LYRA, Heitor. *História de Dom Pedro II (1825-1891)*. v. 3. Companhia Editora Nacional, 1940.

LOVE, Joseph. Federalismo y regionalismo en Brasil 1889-1937. In: MOTA, Carlos Guilherme (org). *Viagem Incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)*. São Paulo: Senac, 2000.

LUVIZOTTO, Caroline Kraus. *Cultura gaúcha e separatismo no Rio Grande do Sul*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

MAO Guo-Ping. *Homens e cousas in the age of reform, Brazil, 1868-1889*, Tese (Doutorado em Filosofia) - Universidade do Texas em Austin, 1997.

MARTINS, Hélio Leôncio. *A Revolta da Armada*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1997.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a Mão e os Anéis: a Lei de 1885 e os caminhos da abolição no Brasil*. 2. ed. Campinas: Editora Unicamp, 2008.

MILL, Jon. Stuart. *Considerações sobre o governo representativo*. Tradução de Manoel Inocêncio de Lacerda Santos Jr. Brasília: UnB, 1981.

MILLER, Stephen. A constituição e o espírito do comércio. In: GOLDWIN, Robert; SCHAMBRA, William. (Org.). *A constituição norte-americana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1986.

MORITZ, Gustavo. *Acontecimentos Políticos do Rio Grande do Sul (Partes I e II)*. Porto Alegre: Procuradoria Geral de Justiça/ Projeto Memória, 2005.

NABUCO, Joaquim. *A Intervenção Estrangeira durante a Revolta de 1893*. São Paulo: Companhia Editora Nacional; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1939. [1896]

ORICO, Osvaldo. *Silveira Martins e sua época*. Porto Alegre: Globo, 1935.

OSÓRIO, Fernando Luís. *História do General Osório*. 1º vol. Rio de Janeiro: Typografia de G. Leuzinger & Filhos, 1894.

OURO PRETO, Visconde de. *Advento da Ditadura Militar no Brasil*. Senado Federal, Conselho Editorial, 2017.

PÉCAUT, Daniel. *Os intelectuais e a política no Brasil: entre o povo e a nação*. São Paulo: Editora Ática, 1990.

PESAVENTO, Sandra. *História do Rio Grande do Sul*. 3. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1984.

_____. *A burguesia gaúcha: dominação do capital e disciplina do trabalho*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

- PICCOLO, Helga Iracema L. *Vida Política no Século XIX: da descolonização ao movimento republicano*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1992.
- PINTO, Céli Regina. *The positivist discourse of the republican party of RS: a successful political Project in the Brazilian Old Republic*. Tese (Doutorado em Estudos Comparados) – University of Essex, Colchester, 1986.
- PIPES, Richard. *Propriedade e liberdade*. Tradução de L.G. B. Chaves, C.H. Pimentel Duarte da Fonseca. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- PISTOIA, Cristiane Debus. *A Violência Física, Material e Moral no Rio Grande do Sul (1889-1920)*. 2009, 209 f. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre 2009.
- PORTO, Manoel Ernesto Campos. *Apontamentos para a História da República*. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- PRADO JUNIOR, Caio. *Evolução Política do Brasil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1933.
- _____. *História Econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1949.
- REIS, Elisa P. Elites Agrárias, *State-Building* e Autoritarismo. *Dados*, vol. 25, n. 3, pp. 331-348, 1982.
- REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO PAULO: *Subsídios para a história pátria*: São Paulo. v. VIII. 1903, p. 190.
- RIBEIRO, Filipe Nicoletti. *Império das incertezas: política e partidos nas décadas finais da monarquia brasileira (1868-1889)*. 2015. 258 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.
- ROSANVALLON, Pierre. Por uma história conceitual do político. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 15, n. 30, p. 9-22, 1995.
- _____. *Por uma história do político*. São Paulo: Alameda, 2010.
- ROSSATO, Luciana. *Imagens Construídas: Imaginário Político e Discurso Federalista no Rio Grande do Sul (1889-1896)*. 1999. 128 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 1999.

- ROSSATO, Mônica. *Relações de Poder na Região Fronteiriça Platina: Família, trajetória e atuação política de Gaspar Silveira Martins*. 2014. 164 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, 2014.
- ROSSATO, Monica; PADOIN Maria Medianeira. *Gaspar Silveira Martins: perfil biográfico, discursos e atuação na Assembleia Provincial*. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 2013. (Série Perfis Parlamentares, n. 13.)
- ROURE, Agenor de. *A constituinte republicana*. Imprensa: Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, Universidade de Brasília, 1979 [1918].
- RUSSOMANO, Victor. *História Constitucional do Rio Grande*. 2. ed. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1976.
- SALLES, Campos. *Da Propaganda à Presidência*. São Paulo: Typografia A Editora. Lisboa, 1908.
- SANTOS, José Maria dos. *Bernardino de Campos e o Partido Republicano Paulista: Subsídios para a História da República*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora: 1960.
- SCHULZ, John. *O Exército na política: origens da intervenção militar, 1850-1894*. São Paulo: EdUSP, 1994.
- _____. O Exército e o Império. In: HOLANDA, Sergio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*, Tomo II – O Brasil Monárquico, v. 6: Declínio e Queda do Império. São Paulo: Difel, 2004.
- SILVA, E. Quintino Bocaiúva, um republicano em busca da república. In: SILVA, E. (org.) *Ideias políticas de Quintino Bocaiúva*. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro : Casa de Rui Barbosa, 1986.
- TRINDADE, Hégio. Aspectos Políticos do Sistema Partidário Rio-Grandense (1882-1937). In: DACANAL, José Hildebrando; GONZAGA, Sérgio (org.). *RS: Economia e Política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979.
- VARGAS, Jonas Moreira. *Entre a Paróquia e a Corte: uma análise da elite política do Rio Grande do Sul (1868-1889)*. 2007. 276 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul, 2007.
- VIANA, Oliveira, *O Ocaso do Império*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

VILALBA, Epaminondas. *A Revolução da Armada de 6 de setembro de 1893*. 3. ed. Laemert & C^a. Editores. 1897.

VÉLEZ Rodríguez, Ricardo. *Castilhismo: uma filosofia da República*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2000.

WERNECK VIANNA, Luiz. *Liberalismo e Sindicato no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.